



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 049/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 050/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 046-2021

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 046-2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 395-2021 - BARROS & SOUZA COMÉRCIO E PESQUISAS DE MERCADO LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 6º TERMO ADITIVO Nº 393-2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2020 - TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088-2019 - LUCAS DA COSTA SANTOS





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS



PORTARIA Nº 049/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exoneração de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VI, artigo 65, Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, o Sr. **JAILSON OLIVEIRA DE MOURA** do cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário, lotado na Secretária M. de Agricultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 22 de novembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PORTARIA Nº 050/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exoneração de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VI, artigo 65, Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de exoneração da servidora, através do Ofício s/n, datado de 19 de novembro de 2021, e protocolado na Secretaria M. de Administração em 19/11/2021,

R E S O L V E:

I – Exonerar a servidora **KÁTIA ROSIMERE CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13501, do cargo de Servente de Limpeza Pública, de provimento efetivo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 22 de novembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GUSTAVO SANTOS VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.816.121/0001-77, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 9890, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Santos Viana, portador da Cédula de Identidade n.º 1562231715 SSP-BA e CPF n.º 050.747.005-90, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para veículos leves, e utilitários, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 13 - PEÇAS PRA VEICULO VW SAVEIRO 1.6 ano 2017					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	R\$ 1.073,96	R\$ 1.073,96
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	R\$ 300,32	R\$ 1.201,27

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	R\$ 317,94	R\$ 1.271,78
4	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	R\$ 348,96	R\$ 1.395,82
5	Unid.	Barra axial direita	4	R\$ 120,78	R\$ 483,12
6	Unid.	Barra de direção	2	R\$ 620,22	R\$ 1.240,44
7	Unid.	Bico injetor	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
8	jg	Biela do motor	1	R\$ 816,57	R\$ 816,57
9	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	R\$ 63,33	R\$ 126,66
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	R\$ 81,93	R\$ 327,74
11	Unid.	Bomba d'água	2	R\$ 236,34	R\$ 472,67
12	Unid.	Bomba de óleo	1	R\$ 264,74	R\$ 264,74
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	R\$ 215,12	R\$ 215,12
14	jg	Bronzina de biela	1	R\$ 154,01	R\$ 154,01
15	jg	Bronzina de mancal	2	R\$ 288,57	R\$ 577,13
16	Unid.	Bucha da bandeja	4	R\$ 29,38	R\$ 117,52
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	R\$ 63,00	R\$ 252,01
18	Unid.	Bucha do motor de partida	4	R\$ 6,53	R\$ 26,11
19	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	R\$ 36,23	R\$ 108,70
20	Unid.	Cabo da embreagem	5	R\$ 70,97	R\$ 354,83
21	Unid.	Cabo do acelerador	3	R\$ 39,17	R\$ 117,52
22	Unid.	Cabo do velocímetro	4	R\$ 38,98	R\$ 155,90
23	Unid.	Cabo freio de mão	2	R\$ 133,84	R\$ 267,67
24	Unid.	Caixa de direção	1	R\$ 1.664,15	R\$ 1.664,15
25	Unid.	Carter do motor	2	R\$ 157,34	R\$ 314,68
26	jg	Chave de ignição	3	R\$ 111,97	R\$ 335,90
27	Unid.	Chave magnética	2	R\$ 134,49	R\$ 268,98
28	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	R\$ 297,38	R\$ 297,38
29	jg	Coifa do lado do cambio	6	R\$ 30,03	R\$ 180,19
30	Unid.	Comando de válvulas	1	R\$ 952,53	R\$ 952,53
31	Unid.	Comutador de ignição	5	R\$ 73,77	R\$ 368,87
32	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	R\$ 134,82	R\$ 404,45
33	Unid.	Correia da distribuição	4	R\$ 133,84	R\$ 535,35
34	Unid.	Correia do alternador	2	R\$ 69,20	R\$ 138,41
35	Unid.	Coxim do cambio	3	R\$ 105,44	R\$ 316,31
36	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	R\$ 114,25	R\$ 342,75
37	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	R\$ 115,56	R\$ 346,67
38	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	R\$ 265,55	R\$ 796,66
39	Unid.	Disco da embreagem	1	R\$ 297,38	R\$ 297,38
40	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	R\$ 200,10	R\$ 400,21
41	Unid.	Eixo girabrequim	1	R\$ 1.875,03	R\$ 1.875,03
42	Unid.	Escora do balancim	8	R\$ 88,14	R\$ 705,09
43	Unid.	Estator do alternador	2	R\$ 192,79	R\$ 385,58

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	Unid.	Esticador da correia	2	R\$ 256,77	R\$	513,54
45	Unid.	Farol principal LD	1	R\$ 636,54	R\$	636,54
46	Unid.	Farol principal LE	1	R\$ 637,20	R\$	637,20
47	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	R\$ 46,68	R\$	140,04
48	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	R\$ 61,86	R\$	185,58
49	Unid.	Garfo da embreagem	2	R\$ 156,36	R\$	312,72
50	Unid.	Garfo do motor de partida	3	R\$ 46,35	R\$	139,06
51	Unid.	Impulsor de partida	4	R\$ 135,14	R\$	540,57
52	Unid.	Induzido do motor de partida	3	R\$ 238,82	R\$	716,45
53	Unid.	Jogo de cabos de velas	4	R\$ 181,50	R\$	725,98
54	Unid.	Jogo de juntas do motor	2	R\$ 288,57	R\$	577,13
55	Unid.	Jogo de velas de ignição	4	R\$ 88,14	R\$	352,55
56	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 288,57	R\$	577,13
57	Unid.	Kit batente do amortecedor	4	R\$ 85,85	R\$	343,41
58	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	4	R\$ 94,67	R\$	378,66
59	Unid.	Kit da coifa da homocinética	5	R\$ 30,03	R\$	150,16
60	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 636,87	R\$	1.273,74
61	Unid.	Kit da embreagem plus	1	R\$ 636,54	R\$	636,54
62	Unid.	Kit do estabilizador anterior	5	R\$ 18,15	R\$	90,75
63	Unid.	Kit do estabilizador posterior	5	R\$ 18,93	R\$	94,67
64	Unid.	Lanterna traseira LD	2	R\$ 172,03	R\$	344,06
65	Unid.	Lanterna traseira LE	2	R\$ 236,66	R\$	473,33
66	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	R\$ 140,86	R\$	281,71
67	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	R\$ 62,02	R\$	124,04
68	mt	Mangueira de injeção	5	R\$ 46,88	R\$	234,38
69	Unid.	Mangueira do radiador	2	R\$ 25,79	R\$	51,58
70	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	R\$ 216,10	R\$	216,10
71	pr	Mola helicoidal traseira par	1	R\$ 545,14	R\$	545,14
72	jg	Motor de partida completo	1	R\$ 1.428,47	R\$	1.428,47
73	Unid.	Parafuso de roda	20	R\$ 10,77	R\$	215,45
74	jg	Pistão e anel de motor	1	R\$ 776,91	R\$	776,91
75	Unid.	Pivô da direção	4	R\$ 121,07	R\$	484,29
76	jg	Placa de diodos	2	R\$ 173,53	R\$	347,06
77	Unid.	Placa dissipadora	2	R\$ 53,21	R\$	106,42
78	jg	Platô da embreagem	2	R\$ 297,71	R\$	595,41
79	jg	Polia do alternador	2	R\$ 88,59	R\$	177,19
80	jg	Radiador de água	1	R\$ 452,27	R\$	452,27
81	jg	Regulador de freio traseiro	2	R\$ 36,23	R\$	72,47
82	jg	Regulador de pressão	2	R\$ 159,95	R\$	319,90
83	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	R\$ 125,68	R\$	251,35
84	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	R\$ 49,29	R\$	49,29

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

85	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	R\$ 94,99	R\$ 379,97
86	jg	Reparo do bico injetor	3	R\$ 33,75	R\$ 101,26
87	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	R\$ 114,25	R\$ 228,50
88	jg	Reparo do corpo TBI	2	R\$ 114,90	R\$ 229,81
89	Unid.	Reservatório da água	1	R\$ 150,81	R\$ 150,81
90	Unid.	Retentor da polia	2	R\$ 41,46	R\$ 82,91
91	Unid.	Retentor da roda traseira	4	R\$ 29,71	R\$ 118,82
92	Unid.	Retentor de válvula	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
93	Unid.	Retentor do comando	1	R\$ 58,43	R\$ 58,43
94	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	R\$ 23,34	R\$ 46,68
95	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	R\$ 49,94	R\$ 199,78
96	Unid.	Rolamento da embreagem	2	R\$ 146,89	R\$ 293,79
97	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	R\$ 125,68	R\$ 251,35
98	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 79,32	R\$ 317,29
99	Unid.	Rolamento do alternador	3	R\$ 36,76	R\$ 110,27
100	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	R\$ 82,20	R\$ 164,39
101	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	R\$ 89,74	R\$ 179,47
102	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	R\$ 137,10	R\$ 274,20
103	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	R\$ 138,24	R\$ 276,49
104	Unid.	Rotor do alternador	1	R\$ 173,66	R\$ 173,66
105	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	R\$ 598,68	R\$ 1.197,35
106	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	R\$ 75,52	R\$ 302,07
107	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	R\$ 287,91	R\$ 287,91
108	Unid.	Sensor de rotação	2	R\$ 296,40	R\$ 592,80
109	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	R\$ 237,51	R\$ 237,51
110	Unid.	Sensor Map	1	R\$ 199,12	R\$ 199,12
111	Unid.	Servo freio	1	R\$ 481,16	R\$ 481,16
112	Unid.	Sonda lambda alt	1	R\$ 275,51	R\$ 275,51
113	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	R\$ 125,68	R\$ 251,35
114	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	R\$ 23,50	R\$ 70,51
115	Unid.	Tanque de combustível	1	R\$ 658,74	R\$ 658,74
116	Unid.	Terminal da direção	2	R\$ 106,42	R\$ 212,83
117	Unid.	Terminal de direção	2	R\$ 105,76	R\$ 211,53
118	jg	Trava da pastilhas de freio	2	R\$ 47,47	R\$ 94,94
119	Unid.	Válvula de alívio	2	R\$ 124,70	R\$ 249,39
120	Unid.	Válvula termostática	1	R\$ 191,29	R\$ 191,29
TOTAL				R\$	48.000,00
LOTE 15 - PEÇAS PARA VEICULO CITROEN - AIR CROSS - 2019					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	R\$ 597,21	R\$ 1.194,43
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	R\$ 746,70	R\$ 1.493,41

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	R\$ 392,41	R\$ 784,82
4	Unid.	Barra axial direção	4	R\$ 164,44	R\$ 657,76
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	R\$ 53,44	R\$ 106,89
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	R\$ 48,96	R\$ 195,83
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	R\$ 681,67	R\$ 681,67
8	Unid.	Bomba de combustível	2	R\$ 161,37	R\$ 322,75
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	R\$ 46,16	R\$ 461,55
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	R\$ 97,92	R\$ 97,92
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	R\$ 206,22	R\$ 206,22
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	R\$ 348,31	R\$ 348,31
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	R\$ 682,05	R\$ 682,05
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	R\$ 757,54	R\$ 757,54
15	Unid.	Correia Alternador	2	R\$ 64,65	R\$ 129,31
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	R\$ 179,01	R\$ 358,03
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	R\$ 158,46	R\$ 633,84
18	Unid.	Coxim do motor	4	R\$ 221,25	R\$ 884,98
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	R\$ 302,72	R\$ 1.210,87
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	R\$ 820,70	R\$ 1.641,40
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 263,10	R\$ 263,10
22	Unid.	Junta cabeçote	1	R\$ 348,05	R\$ 348,05
23	Unid.	Junta Deslizante	2	R\$ 470,15	R\$ 940,29
24	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 377,46	R\$ 754,92
25	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 1.906,00	R\$ 3.812,00
26	Unid.	Kit estabilizador	4	R\$ 93,43	R\$ 373,73
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	R\$ 34,01	R\$ 340,09
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	R\$ 48,58	R\$ 485,84
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	R\$ 6,54	R\$ 98,10
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	R\$ 6,73	R\$ 100,91
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	R\$ 1.156,00	R\$ 1.156,00
32	Unid.	Parafuso da roda	20	R\$ 11,59	R\$ 231,71
33	Unid.	Pastilha de freio	4	R\$ 164,44	R\$ 657,76
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	R\$ 145,75	R\$ 583,01
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	R\$ 154,35	R\$ 308,70
36	Unid.	Radiador de água	2	R\$ 859,57	R\$ 1.719,14
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	R\$ 138,28	R\$ 276,56
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	R\$ 287,77	R\$ 1.151,07
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 239,93	R\$ 959,73
40	Unid.	Terminal de direção	4	R\$ 128,94	R\$ 515,74
41	Unid.	Trizeta cambio	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
TOTAL					R\$ 28.100,00
LOTE 16 - PEÇAS PRA VEICULO VW PARATY 1.8 ano 2008					

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	R\$ 999,40	R\$ 999,40
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	R\$ 303,15	R\$ 1.212,60
3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	R\$ 346,46	R\$ 1.385,83
4	Unid.	Anel sincronizado 1ª a 4ª vel	2	R\$ 107,93	R\$ 215,87
5	Unid.	Anel sincronizado 5ª velocidade	2	R\$ 116,60	R\$ 233,19
6	Unid.	Balancim do eixo comando unidade	8	R\$ 135,92	R\$ 1.087,34
7	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	R\$ 343,46	R\$ 1.373,84
8	Unid.	Barra axial direita	4	R\$ 128,26	R\$ 513,02
9	Unid.	Barra de direção	2	R\$ 249,85	R\$ 499,70
10	Unid.	Bico injetor	1	R\$ 363,11	R\$ 363,11
11	jg	Biela do motor	1	R\$ 832,83	R\$ 832,83
12	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	R\$ 23,65	R\$ 47,30
13	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	R\$ 80,62	R\$ 322,47
14	Unid.	Bomba d'água	2	R\$ 156,57	R\$ 313,14
15	Unid.	Bomba de óleo	1	R\$ 313,14	R\$ 313,14
16	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	R\$ 156,91	R\$ 156,91
17	jg	Bronzina de biela	1	R\$ 83,88	R\$ 83,88
18	jg	Bronzina de mancal	2	R\$ 159,90	R\$ 319,81
19	Unid.	Bucha da bandeja	4	R\$ 21,65	R\$ 86,61
20	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	R\$ 60,96	R\$ 243,85
21	Unid.	Bucha do motor de partida	4	R\$ 6,66	R\$ 26,65
22	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	R\$ 28,98	R\$ 86,95
23	Unid.	Cabo da embreagem	5	R\$ 35,15	R\$ 175,73
24	Unid.	Cabo do acelerador	3	R\$ 34,65	R\$ 103,94
25	Unid.	Cabo do velocímetro	4	R\$ 26,32	R\$ 105,27
26	Unid.	Cabo freio de mão	2	R\$ 77,62	R\$ 155,24
27	Unid.	Caixa de direção	1	R\$ 657,60	R\$ 657,60
28	Unid.	Carter do motor	2	R\$ 141,58	R\$ 283,16
29	jg	Chave de ignição	3	R\$ 122,59	R\$ 367,78
30	Unid.	Chave magnética	2	R\$ 122,59	R\$ 245,19
31	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	R\$ 223,53	R\$ 223,53
32	jg	Coifa do lado do cambio	6	R\$ 23,45	R\$ 140,71
33	Unid.	Comando de válvulas	1	R\$ 353,79	R\$ 353,79
34	Unid.	Comutador de ignição	5	R\$ 70,62	R\$ 353,12
35	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	R\$ 77,62	R\$ 232,86
36	Unid.	Correia da distribuição	4	R\$ 76,62	R\$ 306,48
37	Unid.	Correia do alternador	2	R\$ 56,83	R\$ 113,66
38	Unid.	Coxim do cambio	3	R\$ 51,84	R\$ 155,51
39	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	R\$ 53,30	R\$ 159,90
40	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	R\$ 49,64	R\$ 148,91

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

41	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	R\$ 88,28	R\$ 264,84
42	Unid.	Disco da embreagem	1	R\$ 260,84	R\$ 260,84
43	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	R\$ 81,62	R\$ 163,23
44	Unid.	Eixo girabrequim	1	R\$ 1.198,28	R\$ 1.198,28
45	Unid.	Escora do balancim	8	R\$ 54,63	R\$ 437,07
46	Unid.	Estator do alternador	2	R\$ 163,23	R\$ 326,47
47	Unid.	Esticador da correia	2	R\$ 179,72	R\$ 359,45
48	Unid.	Farol principal LD	1	R\$ 407,75	R\$ 407,75
49	Unid.	Farol principal LE	1	R\$ 407,09	R\$ 407,09
50	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	R\$ 32,31	R\$ 96,94
51	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	R\$ 31,31	R\$ 93,94
52	Unid.	Garfo da embreagem	2	R\$ 123,26	R\$ 246,52
53	Unid.	Garfo do motor de partida	3	R\$ 22,49	R\$ 67,46
54	Unid.	Impulsor de partida	4	R\$ 68,29	R\$ 273,17
55	Unid.	Induzido do motor de partida	3	R\$ 130,22	R\$ 390,66
56	jg	Jogo de anéis de sigmento	2	R\$ 257,84	R\$ 515,69
57	jg	Jogo de cabos de velas	4	R\$ 130,25	R\$ 521,02
58	jg	Jogo de guias de válvulas	2	R\$ 77,95	R\$ 155,91
59	jg	Jogo de junta do corpo da borboleta	3	R\$ 24,32	R\$ 72,96
60	jg	Jogo de juntas do motor	2	R\$ 176,89	R\$ 353,79
61	jg	Jogo de lonas de freio	4	R\$ 25,65	R\$ 102,60
62	jg	Jogo de pastilha de freio	4	R\$ 83,62	R\$ 334,46
63	jg	Jogo de tuchos do motor	1	R\$ 170,30	R\$ 170,30
64	jg	Jogo de válvulas de admissão	1	R\$ 296,49	R\$ 296,49
65	jg	Jogo de válvulas de escape	1	R\$ 349,79	R\$ 349,79
66	jg	Jogo de velas de ignição	4	R\$ 89,61	R\$ 358,45
67	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 223,20	R\$ 446,40
68	jg	Kit batente do amortecedor	4	R\$ 74,95	R\$ 299,82
69	jg	Kit batente do amortecedor traseiro	4	R\$ 77,62	R\$ 310,48
70	jg	Kit da coifa da homocinética	5	R\$ 23,65	R\$ 118,26
71	jg	Kit de embreagem	2	R\$ 403,09	R\$ 806,18
72	jg	Kit da embreagem plus	1	R\$ 450,06	R\$ 450,06
73	jg	Kit do estabilizador anterior	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95
74	jg	Kit do estabilizador posterior	5	R\$ 14,32	R\$ 71,62
75	Unid.	Lanterna traseira LD	2	R\$ 126,26	R\$ 252,51
76	Unid.	Lanterna traseira LE	2	R\$ 126,26	R\$ 252,51
77	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	R\$ 133,92	R\$ 267,84
78	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	R\$ 61,63	R\$ 123,26
79	mt	Mangueira de injeção	5	R\$ 30,32	R\$ 151,58
80	Unid.	Mangueira do radiador	2	R\$ 25,62	R\$ 51,24
81	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	R\$ 261,18	R\$ 261,18

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

82	pr	Mola helicoidal traseira par	1	R\$ 270,84	R\$ 270,84
83	jg	Motor de partida completo	1	R\$ 1.105,33	R\$ 1.105,33
84	Unid.	Parafuso de roda	20	R\$ 8,33	R\$ 166,57
85	jg	Pistão e anel de motor	1	R\$ 638,95	R\$ 638,95
86	Unid.	Pivô da direção	4	R\$ 89,61	R\$ 358,45
87	jg	Placa de diodos	2	R\$ 171,23	R\$ 342,46
88	Unid.	Placa dissipadora	2	R\$ 42,31	R\$ 84,62
89	jg	Platô da embreagem	2	R\$ 267,17	R\$ 534,34
90	jg	Polia do alternador	2	R\$ 71,29	R\$ 142,58
91	jg	Radiador de água	1	R\$ 447,06	R\$ 447,06
92	jg	Regulador de freio traseiro	2	R\$ 35,11	R\$ 70,22
93	jg	Regulador de pressão	2	R\$ 154,91	R\$ 309,81
94	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	R\$ 77,29	R\$ 154,57
95	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	R\$ 43,64	R\$ 43,64
96	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	R\$ 43,81	R\$ 175,23
97	jg	Reparo do bico injetor	3	R\$ 30,18	R\$ 90,55
98	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	R\$ 113,93	R\$ 227,86
99	jg	Reparo do corpo TBI	2	R\$ 119,59	R\$ 239,19
100	Unid.	Reservatório da água	1	R\$ 143,91	R\$ 143,91
101	Unid.	Retentor da polia	2	R\$ 38,91	R\$ 77,82
102	Unid.	Retentor da roda traseira	4	R\$ 22,99	R\$ 91,94
103	Unid.	Retentor de válvula	1	R\$ 56,83	R\$ 56,83
104	Unid.	Retentor do comando	1	R\$ 44,64	R\$ 44,64
105	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	R\$ 17,29	R\$ 34,58
106	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	R\$ 32,98	R\$ 131,92
107	Unid.	Rolamento da embreagem	2	R\$ 123,59	R\$ 247,18
108	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	R\$ 126,59	R\$ 253,18
109	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 28,98	R\$ 115,93
110	Unid.	Rolamento do alternador	3	R\$ 33,98	R\$ 101,94
111	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	R\$ 79,95	R\$ 159,90
112	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	R\$ 124,26	R\$ 248,52
113	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	R\$ 152,57	R\$ 305,15
114	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	R\$ 129,92	R\$ 259,84
115	Unid.	Rotor do alternador	1	R\$ 167,23	R\$ 167,23
116	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	R\$ 108,27	R\$ 216,54
117	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	R\$ 69,62	R\$ 278,50
118	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	R\$ 159,24	R\$ 159,24
119	Unid.	Sensor de rotação	2	R\$ 163,23	R\$ 326,47
120	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	R\$ 241,19	R\$ 241,19
121	Unid.	Sensor Map	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
122	Unid.	Servo freio	1	R\$ 316,48	R\$ 316,48

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

123	Unid.	Sonda lambda alt	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
124	jg	Suporte com escovas	2	R\$ 30,32	R\$ 60,63
125	jg	Suporte com escovas do motor de partida	3	R\$ 23,65	R\$ 70,96
126	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	R\$ 69,96	R\$ 139,92
127	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	R\$ 15,86	R\$ 47,57
128	Unid.	Tanque de combustível	1	R\$ 633,28	R\$ 633,28
129	Unid.	Terminal da direção	2	R\$ 109,93	R\$ 219,87
130	Unid.	Terminal de direção	2	R\$ 110,13	R\$ 220,27
131	jg	Trava da pastilhas de freio	2	R\$ 51,64	R\$ 103,27
132	Unid.	Válvula de alívio	2	R\$ 53,30	R\$ 106,60
133	Unid.	Válvula termostática	1	R\$ 173,56	R\$ 173,56
TOTAL					R\$ 38.790,00
LOTE 17 - PEÇAS PARA VIATURA RANGER XL 2.2 SAMU ano 2012/2013					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	R\$ 919,98	R\$ 1.839,96
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	R\$ 655,69	R\$ 1.311,38
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	R\$ 171,49	R\$ 342,98
4	Unid.	Barra axial direção	4	R\$ 206,79	R\$ 827,18
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	R\$ 69,30	R\$ 138,60
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	R\$ 67,59	R\$ 270,35
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	R\$ 875,60	R\$ 875,60
8	Unid.	Bomba de combustível	2	R\$ 210,83	R\$ 421,66
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	R\$ 55,48	R\$ 554,81
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	R\$ 126,09	R\$ 126,09
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	R\$ 275,39	R\$ 275,39
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	R\$ 438,81	R\$ 438,81
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	R\$ 857,44	R\$ 857,44
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	R\$ 983,53	R\$ 983,53
15	Unid.	Correia Alternador	2	R\$ 83,73	R\$ 167,45
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	R\$ 223,44	R\$ 446,88
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	R\$ 199,73	R\$ 798,93
18	Unid.	Coxim do motor	4	R\$ 287,49	R\$ 1.149,98
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	R\$ 392,40	R\$ 1.569,62
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	R\$ 1.135,60	R\$ 2.271,20
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 330,90	R\$ 330,90
22	Unid.	Junta cabeçote	1	R\$ 441,83	R\$ 441,83
23	Unid.	Junta Deslizante	2	R\$ 606,26	R\$ 1.212,52
24	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 479,16	R\$ 958,31
25	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 2.471,44	R\$ 4.942,88
26	Unid.	Kit estabilizador	4	R\$ 122,06	R\$ 488,24
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	R\$ 45,39	R\$ 453,94

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

28	Unid.	Lampada H7 12v	10	R\$ 66,27	R\$ 662,75
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	R\$ 9,08	R\$ 136,18
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	R\$ 9,08	R\$ 136,18
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	R\$ 1.471,26	R\$ 1.471,26
32	Unid.	Parafuso da roda	20	R\$ 16,44	R\$ 328,85
33	Unid.	Pastilha de freio	4	R\$ 222,93	R\$ 891,74
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	R\$ 199,73	R\$ 798,93
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	R\$ 206,79	R\$ 413,59
36	Unid.	Radiador de água	2	R\$ 1.109,63	R\$ 2.219,25
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	R\$ 177,44	R\$ 354,88
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	R\$ 389,38	R\$ 1.557,51
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 334,40	R\$ 1.337,60
40	Unid.	Terminal de direção	4	R\$ 173,51	R\$ 694,02
41	Unid.	Trizeta cambio	1	R\$ 237,06	R\$ 237,06
42	Unid.	Válvula termostatica	1	R\$ 1.013,79	R\$ 1.013,79
TOTAL					R\$ 36.750,00
LOTE 20 - PEÇAS PARA VEICULO FORD RANGER 3.2					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	R\$ 599,98	R\$ 1.199,96
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	R\$ 568,30	R\$ 1.136,60
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	R\$ 186,23	R\$ 372,47
4	Unid.	Barra axial direção	4	R\$ 225,59	R\$ 902,37
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	R\$ 75,36	R\$ 150,72
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	R\$ 72,00	R\$ 287,99
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	R\$ 952,29	R\$ 952,29
8	Unid.	Bomba de combustível	2	R\$ 230,39	R\$ 460,79
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	R\$ 62,88	R\$ 628,78
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	R\$ 136,80	R\$ 136,80
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	R\$ 301,43	R\$ 301,43
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	R\$ 484,78	R\$ 484,78
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	R\$ 952,77	R\$ 952,77
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	R\$ 1.055,97	R\$ 1.055,97
15	Unid.	Correia Alternador	2	R\$ 90,72	R\$ 181,43
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	R\$ 235,19	R\$ 470,39
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	R\$ 215,99	R\$ 863,97
18	Unid.	Coxim do motor	4	R\$ 309,11	R\$ 1.236,44
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	R\$ 424,31	R\$ 1.697,23
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	R\$ 1.151,96	R\$ 2.303,93
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 367,19	R\$ 367,19
22	Unid.	Junta cabeçote	1	R\$ 485,74	R\$ 485,74
23	Unid.	Junta Deslizante	2	R\$ 647,98	R\$ 1.295,96

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 504,46	R\$ 1.008,93
25	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 2.485,36	R\$ 4.970,72
26	Unid.	Kit estabilizador	4	R\$ 129,98	R\$ 519,92
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	R\$ 50,40	R\$ 503,98
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	R\$ 71,04	R\$ 710,38
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	R\$ 8,64	R\$ 129,60
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	R\$ 8,64	R\$ 129,60
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
32	Unid.	Parafuso da roda	20	R\$ 16,80	R\$ 335,99
33	Unid.	Pastilha de freio	4	R\$ 231,35	R\$ 925,41
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	R\$ 207,83	R\$ 831,33
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	R\$ 215,99	R\$ 431,99
36	Unid.	Radiador de água	2	R\$ 1.228,76	R\$ 2.457,52
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	R\$ 191,99	R\$ 383,99
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	R\$ 404,15	R\$ 1.616,59
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 346,55	R\$ 1.386,20
40	Unid.	Terminal de direção	4	R\$ 182,39	R\$ 729,58
41	Unid.	Trizeta cambio	1	R\$ 250,67	R\$ 250,67
42	Unid.	Válvula termostatica	1	R\$ 1.016,61	R\$ 1.016,61
TOTAL					37.750,00
LOTE 21 - PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER - SAMU					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	R\$ 513,41	R\$ 1.026,83
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	R\$ 596,89	R\$ 1.193,77
3	Unid.	Automatico do Motor de partida	1	R\$ 91,55	R\$ 91,55
4	Unid.	Barra de direção	1	R\$ 1.840,03	R\$ 1.840,03
5	Unid.	Bendix do Motor de partida	2	R\$ 107,71	R\$ 215,42
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	R\$ 1.404,70	R\$ 2.809,41
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	R\$ 1.570,76	R\$ 3.141,51
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	R\$ 605,86	R\$ 1.211,73
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	R\$ 108,61	R\$ 217,21
10	Unid.	Colar de Embreagem	1	R\$ 157,08	R\$ 157,08
11	jg	coroa e pinhao	1	R\$ 3.814,69	R\$ 3.814,69
12	Unid.	Cubo de Roda dianteiro	2	R\$ 175,03	R\$ 350,05
13	Unid.	Disco de Embreagem	1	R\$ 333,00	R\$ 333,00
14	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	R\$ 194,77	R\$ 389,55
15	Unid.	Estator do alternador	2	R\$ 73,15	R\$ 146,30
16	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 148,10	R\$ 148,10
17	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 2.288,82	R\$ 4.577,63
18	Unid.	Lampada H4 12V	10	R\$ 63,73	R\$ 637,28
19	Unid.	Lampada H7 12V	10	R\$ 77,19	R\$ 771,91

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	Unid.	Lampada 1034 12V	20	R\$ 8,08	R\$ 161,56
21	Unid.	Lampada 1141 12V	20	R\$ 8,08	R\$ 161,56
22	Unid.	Motor de partida completo	1	R\$ 1.301,48	R\$ 1.301,48
23	Unid.	Parafuso Roda dianteira	16	R\$ 20,20	R\$ 323,13
24	Unid.	Parafuso roda traseira	16	R\$ 22,89	R\$ 366,21
25	Unid.	Pastilha freio dianteira	4	R\$ 172,33	R\$ 689,34
26	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	R\$ 2.154,18	R\$ 4.308,36
27	Unid.	pivo suspensao	4	R\$ 148,10	R\$ 592,40
28	Unid.	Placa de diodos	1	R\$ 162,46	R\$ 162,46
29	Unid.	Plato de Embreagem	1	R\$ 435,32	R\$ 435,32
30	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	R\$ 117,58	R\$ 235,16
31	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	R\$ 148,10	R\$ 296,20
32	Unid.	Rolamento roda trazeira	2	R\$ 252,22	R\$ 504,44
33	Unid.	Rotor do alternador	1	R\$ 65,16	R\$ 65,16
34	Unid.	Sapata freio	4	R\$ 286,33	R\$ 1.145,31
35	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	R\$ 387,75	R\$ 775,50
36	Unid.	Terminal direção LD	2	R\$ 412,88	R\$ 825,77
37	Unid.	Terminal direção LE	2	R\$ 413,78	R\$ 827,56
TOTAL					R\$ 36.250,00
LOTE 23 - PEÇAS PARA VEICULO PAJERO - 2017					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	R\$ 630,99	R\$ 1.261,98
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	R\$ 652,02	R\$ 1.304,05
3	Unid.	Barra de direção	1	R\$ 778,20	R\$ 778,20
4	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	R\$ 883,39	R\$ 1.766,77
5	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	R\$ 904,42	R\$ 1.808,84
6	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	R\$ 329,80	R\$ 659,59
7	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	R\$ 67,73	R\$ 135,45
8	Unid.	Cubo de Roda dianteiro c/rol	2	R\$ 456,42	R\$ 912,83
9	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	R\$ 273,43	R\$ 546,86
10	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	4	R\$ 376,91	R\$ 1.507,65
11	jg	Jogo pastilha freio dianteira	4	R\$ 195,19	R\$ 780,74
12	Unid.	Kit de embreagem	1	R\$ 3.636,71	R\$ 3.636,71
13	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	4	R\$ 177,10	R\$ 708,39
14	Unid.	Lampada H4 12V	10	R\$ 30,08	R\$ 300,77
15	Unid.	Lampada H7 12V	10	R\$ 36,39	R\$ 363,87
16	Unid.	Lampada 1034 12V	20	R\$ 3,79	R\$ 75,72
17	Unid.	Lampada 1141 12V	20	R\$ 3,79	R\$ 75,72
18	Unid.	Motor de partida	1	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
19	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	R\$ 1.674,23	R\$ 3.348,45
20	Unid.	pivo suspensao	4	R\$ 195,19	R\$ 780,74

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

21	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	R\$ 182,99	R\$ 365,97
22	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	R\$ 180,88	R\$ 361,77
23	Unid.	Rolamento roda traseira	4	R\$ 170,79	R\$ 683,15
24	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	R\$ 329,80	R\$ 659,59
25	Unid.	Terminal direção LD	2	R\$ 195,19	R\$ 390,37
26	Unid.	Terminal direção LE	2	R\$ 195,40	R\$ 390,79
TOTAL					R\$ 25.390,00
LOTE 30 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM VEICULOS DE PASSEIO					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	VLR_TOTAL
1	Hora	Hora trabalhada de mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
2	Hora	Hora trabalhada de eletricista de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
3	Hora	Hora trabalhada de torneiro mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
4	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 128.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GUSTAVO SANTOS VIANA-ME
CNPJ: 30.816.121/0001-77
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Jaime Macêdo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 DGPC/GO e CPF n.º 006.770.461-11, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças para veículos leves e utilitários, serviços para mecânicos para caminhões, micro-ônibus e ônibus, lubrificantes e filtros, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 14 - PEÇAS PARA VEICULO GM MONTANA 1.4 - 2018					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	8	436,18	R\$ 3.489,44

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	Unid.	Amortecedor traseiro	8	448,12	R\$	3.584,96
3	Unid.	Bandeja de suspensão	4	143,82	R\$	575,28
4	Unid.	Barra axial direção	12	186,96	R\$	2.243,52
5	Unid.	Bendix do motor de partida	4	50,34	R\$	201,36
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	12	58,43	R\$	701,16
7	Unid.	Bobina de Ignição	6	616,26	R\$	3.697,56
8	Unid.	Bomba de combustível	4	78,20	R\$	312,80
9	Unid.	Bucha Bandeja	20	73,70	R\$	1.474,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	4	30,57	R\$	122,28
11	Unid.	Cabo de embreagem	4	62,02	R\$	248,08
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	4	186,07	R\$	744,28
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	4	157,31	R\$	629,24
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	4	97,98	R\$	391,92
15	Unid.	Correia Alternador	8	47,64	R\$	381,12
16	Unid.	Correia Sincronizadora	8	99,78	R\$	798,24
17	Unid.	Coxim do Câmbio	12	111,45	R\$	1.337,40
18	Unid.	Coxim do motor	12	169,88	R\$	2.038,56
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	10	170,79	R\$	1.707,90
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	4	212,14	R\$	848,56
21	Unid.	Induzido do motor de partida	4	111,46	R\$	445,84
22	Unid.	Junta cabeçote	4	182,95	R\$	731,80
23	Unid.	Junta Deslizante	6	344,86	R\$	2.069,16
24	Unid.	Junta homocinética	12	362,03	R\$	4.344,36
25	Unid.	Kit de embreagem	8	790,87	R\$	6.326,96
26	Unid.	Kit estabilizador	20	102,61	R\$	2.052,20
27	Unid.	Lâmpada H4 12v	20	43,56	R\$	871,20
28	Unid.	Lâmpada H7 12v	20	62,92	R\$	1.258,40
29	Unid.	Lâmpada 1141 12v	80	5,81	R\$	464,80
30	Unid.	Lâmpada 1034 12v	80	5,81	R\$	464,80
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	4	635,99	R\$	2.543,96
32	Unid.	Parafuso da roda	60	7,74	R\$	464,40
33	Unid.	Pastilha de freio	12	64,25	R\$	771,00
34	Unid.	Pivô de suspensão	12	37,74	R\$	452,88
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	4	176,69	R\$	706,76
36	Unid.	Radiador de água	6	923,11	R\$	5.538,66
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	4	117,28	R\$	469,12
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	8	149,91	R\$	1.199,28
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	8	139,29	R\$	1.114,32
40	Unid.	Terminal de direção	12	121,36	R\$	1.456,32
41	Unid.	Trizeta cambio	4	181,53	R\$	726,12
TOTAL						R\$ 60.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 18 - PEÇAS PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON - 2018					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	734,89	R\$ 1.469,78
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	777,46	R\$ 1.554,92
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	997,98	R\$ 1.995,96
4	Unid.	Barra axial direção	4	727,09	R\$ 2.908,36
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	370,07	R\$ 740,14
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	49,25	R\$ 197,00
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	647,82	R\$ 647,82
8	Unid.	Bomba de combustível	2	157,29	R\$ 314,58
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	44,49	R\$ 444,90
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	93,75	R\$ 93,75
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	203,83	R\$ 203,83
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	329,69	R\$ 329,69
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	647,80	R\$ 647,80
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	719,30	R\$ 719,30
15	Unid.	Correia Alternador	2	61,96	R\$ 123,92
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	170,40	R\$ 340,80
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	150,14	R\$ 600,56
18	Unid.	Coxim do motor	4	210,81	R\$ 843,24
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	289,58	R\$ 1.158,32
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	840,11	R\$ 1.680,22
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	250,24	R\$ 250,24
22	Unid.	Junta cabeçote	1	331,28	R\$ 331,28
23	Unid.	Junta Deslizante	2	447,46	R\$ 894,92
24	Unid.	Junta homocinética	2	359,16	R\$ 718,32
25	Unid.	Kit de embreagem	2	3.825,10	R\$ 7.650,20
26	Unid.	Kit estabilizador	4	91,36	R\$ 365,44
27	Unid.	Lâmpada H4 12v	10	35,75	R\$ 357,50
28	Unid.	Lâmpada H7 12v	10	49,25	R\$ 492,50
29	Unid.	Lâmpada 1141 12v	15	6,35	R\$ 95,25
30	Unid.	Lâmpada 1034 12v	15	6,35	R\$ 95,25
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.153,69	R\$ 1.153,69
32	Unid.	Parafuso da roda	20	11,92	R\$ 238,40
33	Unid.	Pastilha de freio	4	157,71	R\$ 630,84
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	141,76	R\$ 567,04
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	147,32	R\$ 294,64
36	Unid.	Radiador de água	2	1.389,10	R\$ 2.778,20
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	131,08	R\$ 262,16
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	274,66	R\$ 1.098,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	235,59	R\$	942,36
40	Unid.	Terminal de direção	4	124,36	R\$	497,44
41	Unid.	Trizeta câmbio	1	170,80	R\$	170,80
TOTAL						36.900,00
LOTE 19 - PEÇAS PARA VEICULO GM S-10 2.8 CTDI 4X4						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	627,13	R\$	1.254,26
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	729,89	R\$	1.459,78
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	1.276,13	R\$	2.552,26
4	Unid.	Barra axial direção	4	1.043,56	R\$	4.174,24
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	50,01	R\$	100,02
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	47,70	R\$	190,80
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	627,45	R\$	627,45
8	Unid.	Bomba de combustível	2	152,35	R\$	304,70
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	73,10	R\$	731,00
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	90,79	R\$	90,79
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	197,42	R\$	197,42
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	319,32	R\$	319,32
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	627,44	R\$	627,44
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	696,69	R\$	696,69
15	Unid.	Correia Alternador	2	136,96	R\$	273,92
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	296,24	R\$	592,48
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	308,98	R\$	1.235,92
18	Unid.	Coxim do motor	4	373,92	R\$	1.495,68
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	501,85	R\$	2.007,40
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	813,70	R\$	1.627,40
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	242,38	R\$	242,38
22	Unid.	Junta cabeçote	1	320,87	R\$	320,87
23	Unid.	Junta Deslizante	2	433,39	R\$	866,78
24	Unid.	Junta homocinética	2	347,87	R\$	695,74
25	Unid.	Kit de embreagem	2	1.819,92	R\$	3.639,84
26	Unid.	Kit estabilizador	4	88,49	R\$	353,96
27	Unid.	Lâmpada H4 12v	10	34,62	R\$	346,20
28	Unid.	Lâmpada H7 12v	10	47,70	R\$	477,00
29	Unid.	Lâmpada 1141 12v	15	6,15	R\$	92,25
30	Unid.	Lâmpada 1034 12v	15	6,15	R\$	92,25
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	1.117,42	R\$	1.117,42
32	Unid.	Parafuso da roda	20	15,06	R\$	301,20
33	Unid.	Pastilha de freio	4	242,38	R\$	969,52
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	137,30	R\$	549,20
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	142,69	R\$	285,38

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Unid.	Radiador de água	2	814,80	R\$	1.629,60
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	126,96	R\$	253,92
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	627,63	R\$	2.510,52
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	228,19	R\$	912,76
40	Unid.	Terminal de direção	4	231,75	R\$	927,00
41	Unid.	Trizeta cambio	1	165,44	R\$	165,44
42	Unid.	Válvula termostática	1	691,80	R\$	691,80
TOTAL						38.000,00
LOTE 22 - PEÇAS PARA VEICULO MERCEDES SPRINTER - SAMU - 2018						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	1.087,28	R\$	2.174,56
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	1.173,06	R\$	2.346,12
3	Unid.	Automático do Motor de partida	1	168,80	R\$	168,80
4	Unid.	Barra de direção	1	1.301,41	R\$	1.301,41
5	Unid.	Caixa satélite completa	1	2.674,66	R\$	2.674,66
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	686,56	R\$	1.373,12
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	718,30	R\$	1.436,60
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	472,47	R\$	944,94
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	85,47	R\$	170,94
10	Unid.	Cubo de Roda dianteiro c/rol	2	138,65	R\$	277,30
11	Unid.	Disco de Embreagem	1	261,17	R\$	261,17
12	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	326,24	R\$	652,48
13	Unid.	Estator do alternador	2	57,59	R\$	115,18
14	Unid.	Induzido do motor de partida	1	118,14	R\$	118,14
15	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	4	223,17	R\$	892,68
16	jg	Jogo pastilha freio dianteira	4	136,51	R\$	546,04
17	Unid.	Kit de embreagem	1	4.955,43	R\$	4.955,43
18	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	4	326,17	R\$	1.304,68
19	Unid.	Lâmpada H4 12V	10	51,00	R\$	510,00
20	Unid.	Lâmpada H7 12V	10	61,21	R\$	612,10
21	Unid.	Lâmpada 1034 12V	20	4,71	R\$	94,20
22	Unid.	Lâmpada 1141 12V	20	6,27	R\$	125,40
23	Unid.	Motor de partida	1	2.366,17	R\$	2.366,17
24	Unid.	Parafuso Rodas dt/tz	16	17,80	R\$	284,80
25	Unid.	Pinça de Freio Dianteira	2	1.824,31	R\$	3.648,62
26	Unid.	Pivô suspensão	4	326,09	R\$	1.304,36
27	Unid.	Platô de Embreagem	1	341,88	R\$	341,88
28	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	302,46	R\$	604,92
29	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	314,84	R\$	629,68
30	Unid.	Rolamento roda traseira	4	315,71	R\$	1.262,84
31	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	541,03	R\$	1.082,06

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

32	Unid.	Terminal direção LD	2	247,18	R\$	494,36
33	Unid.	Terminal direção LE	2	247,18	R\$	494,36
TOTAL						35.570,00
LOTE 24 - LUBRIFICANTES						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Aditivo para Radiador Sintético de 1 L	200	34,07	R\$	6.814,00
2	BD	Arla 32 de 20 L	120	120,70	R\$	14.484,00
3	Unid.	Estopa	400	3,89	R\$	1.556,00
4	Unid.	Desingripante 300 ml	60	13,63	R\$	817,80
5	Unid.	Silicone Spray 300 ml	60	26,28	R\$	1.576,80
6	Unid.	Limpa Contato 300 ml	60	25,31	R\$	1.518,60
7	BD	Graxa Rolamento de 20 KG	60	470,16	R\$	28.209,60
8	BD	Graxa Chassi de 20 KG	60	385,48	R\$	23.128,80
9	Unid.	Graxa Rolamento de 1 KG	80	31,15	R\$	2.492,00
10	BD	Óleo Lubrificante 40 de 20 L - Diesel	40	375,74	R\$	15.029,60
11	BD	Óleo Lubrificante 15W40 de 20 L - Diesel	200	580,16	R\$	116.032,00
12	BD	Óleo Hidráulico 68 de 20 L	200	299,81	R\$	59.962,00
13	BD	Óleo Cambio 90 de 20 L	60	455,56	R\$	27.333,60
14	BD	Óleo Diferencial 140 de 20 L	60	456,55	R\$	27.393,00
15	BD	Óleo Hidráulico ATF de 20 L	30	489,64	R\$	14.689,20
16	Unid.	Óleo Cambio 90 de 1 L	300	31,15	R\$	9.345,00
17	Unid.	Óleo Cambio 80W de 1 L	300	31,15	R\$	9.345,00
18	Unid.	Óleo Diferencial 140 de 1 L	300	31,15	R\$	9.345,00
19	Unid.	Óleo Freio dot 3 de 500 ML	300	21,42	R\$	6.426,00
20	Unid.	Óleo Freio dot 4 de 500 ML	300	31,15	R\$	9.345,00
21	Unid.	Óleo Hidráulico ATF de 1 L	400	31,15	R\$	12.460,00
22	Unid.	Óleo Lubrificante 40 de 1 L - Diesel	300	21,42	R\$	6.426,00
23	Unid.	Óleo Lubrificante 0w20 de 1 L	300	57,43	R\$	17.229,00
24	Unid.	Óleo Lubrificante 5w30 de 1 L	200	56,46	R\$	11.292,00
25	Unid.	Óleo Lubrificante 5w40 de 1 L	300	53,54	R\$	16.062,00
26	Unid.	Óleo Lubrificante 10W40 de 1 L - Flex	300	43,80	R\$	13.140,00
27	Unid.	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Flex	400	38,94	R\$	15.576,00
28	Unid.	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Diesel	300	35,04	R\$	10.512,00
29	Unid.	Óleo Lubrificante 20W50 de 1 L - Gasolina	400	31,15	R\$	12.460,00
TOTAL						500.000,00
LOTE 25 - FILTROS LINHA LEVE						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT		VLR_TOTAL
1	Unid.	Filtro Ar	60	39,16	R\$	2.349,60
2	Unid.	Filtro Cabine	60	39,16	R\$	2.349,60
3	Unid.	Filtro Combustível	60	27,42	R\$	1.645,20
4	Unid.	Filtro Lubrificante	60	27,42	R\$	1.645,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TOTAL					7.989,60
LOTE 26 - FILTROS LINHA UTILITARIOS					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Unid.	Filtro Ar	60	74,24	R\$ 4.454,40
2	Unid.	Filtro Cabine	60	35,92	R\$ 2.155,20
3	Unid.	Filtro Combustível	60	86,82	R\$ 5.209,20
4	Unid.	Filtro Lubrificante	60	68,85	R\$ 4.131,00
TOTAL					15.949,80
LOTE 29 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT	VLR_TOTAL
1	Hora	Hora trabalhada de mecânico de caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	600	94,50	R\$ 56.700,00
2	Hora	Hora trabalhada de eletricista de caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	400	94,50	R\$ 37.800,00
3	Hora	Hora trabalhada de torneiro caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	300	94,50	R\$ 28.350,00
4	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador caminhões, micro-ônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	300	94,50	R\$ 28.350,00
TOTAL					151.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME
CNPJ: 09.363.472/0001-83
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.336.577/0001-83, com sede na Rua 1, Nº 239, Loja, Bairro Sítio Vomitamel, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade nº 07.934.314-76 SSP/BA e CPF n.º 920.887.835-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimento de peças para veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e filtros, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 1317 ANO 2010/2011						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	02	Cindumel	R\$ 578,92	R\$ 1.157,84
02	Unid.	1ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 289,46	R\$ 578,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

03	Unid.	1ª Mola traseira mestra	02	Cindumel	R\$ 323,51	R\$ 647,02
04	Unid.	2ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 272,43	R\$ 544,86
05	Unid.	2ª Mola dianteira virada	02	Cindumel	R\$ 501,44	R\$ 1.002,88
06	Unid.	2ª Mola traseira virada	02	Cindumel	R\$ 315,42	R\$ 630,84
07	Unid.	3ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 238,38	R\$ 476,76
08	Unid.	3ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 391,62	R\$ 783,24
09	Unid.	3ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 281,28	R\$ 562,56
10	Unid.	4ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 238,38	R\$ 476,76
11	Unid.	4ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 251,15	R\$ 502,30
12	Unid.	5ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 217,09	R\$ 434,18
13	Unid.	5ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 196,15	R\$ 392,30
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	02	Rochester	R\$ 15,32	R\$ 30,64
15	Unid.	Algema da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 153,24	R\$ 306,48
16	Unid.	Algema da mola traseira	02	Rochester	R\$ 153,24	R\$ 306,48
17	Unid.	Alternador completo	02	ZM	R\$ 1.609,05	R\$ 3.218,10
18	Unid.	Amortecedor traseiro	02	Fortecas	R\$ 321,81	R\$ 643,62
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	Fortecas	R\$ 332,03	R\$ 664,06
20	Unid.	Arruela do pino da mola	10	Unifort	R\$ 3,41	R\$ 34,10
21	Unid.	Barra estabilizadora	02	ZL	R\$ 238,38	R\$ 476,76
22	Unid.	Bobina de campo MP	02	Ueda	R\$ 272,43	R\$ 544,86
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	Cinpal	R\$ 195,81	R\$ 391,62
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	Cinpal	R\$ 195,81	R\$ 391,62
25	Unid.	Bucha da ré	02	Cinpal	R\$ 153,24	R\$ 306,48
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	Rochester	R\$ 21,28	R\$ 42,56
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10	Rochester	R\$ 21,28	R\$ 212,80
28	Unid.	Bucha do feixe de mola dianteira	10	Rochester	R\$ 66,74	R\$ 667,40
29	Unid.	Buzina universal	02	VTO	R\$ 46,82	R\$ 93,64
30	Mt.	Cabo bateria 50 mm metro	02	DNI	R\$ 57,89	R\$ 115,78
31	Jg.	Caixa satélite completa	01	Maxgear	R\$ 1.694,52	R\$ 1.694,52
32	Unid.	Carter seco da embreagem	02	Vannucci	R\$ 843,17	R\$ 1.686,34
33	Unid.	Catraca da embreagem	02	Vannucci	R\$ 826,15	R\$ 1.652,30
34	Unid.	Catraca freio dianteira	04	LNG	R\$ 408,65	R\$ 1.634,60
35	Unid.	Catraca freio traseiro	04	Unifort	R\$ 408,65	R\$ 1.634,60
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	02	ZM	R\$ 442,70	R\$ 885,40
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	02	Controil	R\$ 323,51	R\$ 647,02
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	02	Controil	R\$ 323,51	R\$ 647,02
39	Unid.	Coroa e pinhão	02	Maxgear	R\$ 1.609,05	R\$ 3.218,10
40	Unid.	Cruzeta das satélites	02	Maxgear	R\$ 272,43	R\$ 544,86
41	Unid.	Cruzeta do cardã	04	LNG	R\$ 119,19	R\$ 476,76
42	Unid.	Cubo roda traseiro	02	Tome	R\$ 612,97	R\$ 1.225,94
43	Unid.	Cubo roda dianteira	04	Tome	R\$ 578,92	R\$ 2.315,68
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	04	Schuz	R\$ 612,97	R\$ 2.451,88
45	Unid.	Cuíca freio traseira	02	Unifort	R\$ 357,57	R\$ 715,14
46	Unid.	Disco de embreagem	02	Luk	R\$ 842,83	R\$ 1.685,66
47	Unid.	Estator do alternador	02	Arielo	R\$ 264,94	R\$ 529,88
48	Unid.	Farol principal LD	02	Orgus	R\$ 357,57	R\$ 715,14
49	Unid.	Farol principal LE	02	Orgus	R\$ 357,57	R\$ 715,14
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10	Rochester	R\$ 32,35	R\$ 323,50
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10	Rochester	R\$ 41,20	R\$ 412,00
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20	Unifort	R\$ 2,56	R\$ 51,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20	Unifort	R\$ 2,56	R\$ 51,20
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	Rochester	R\$ 18,73	R\$ 37,46
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	Arielo	R\$ 442,70	R\$ 885,40
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	3RHO	R\$ 83,43	R\$ 166,86
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	3RHO	R\$ 66,41	R\$ 132,82
58	Unid.	Jogo de junta do motor	02	Sabo	R\$ 1.089,72	R\$ 2.179,44
59	Unid.	Junta do diferencial	02	Rochester	R\$ 40,86	R\$ 81,72
60	Unid.	Junta do semieixo traseiro	02	Rochester	R\$ 4,26	R\$ 8,52
61	Unid.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 2.043,23	R\$ 4.086,46
62	Unid.	Lâmpada H4 24v	10	HBL	R\$ 24,70	R\$ 247,00
63	Unid.	Lâmpada H3 24v	10	HBL	R\$ 31,00	R\$ 310,00
64	Unid.	Lâmpada H1 24v	10	HBL	R\$ 46,40	R\$ 464,00
65	Unid.	Lâmpada 67 24v	20	HBL	R\$ 3,50	R\$ 70,00
66	Unid.	Lâmpada 69 24v	20	HBL	R\$ 3,59	R\$ 71,80
67	Unid.	Lâmpada 1034 24v	20	HBL	R\$ 6,82	R\$ 136,40
68	Unid.	Lâmpada 1141 24v	20	HBL	R\$ 4,69	R\$ 93,80
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	Padroluk	R\$ 75,77	R\$ 151,54
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	Padroluk	R\$ 75,77	R\$ 151,54
71	Unid.	Lanterna traseira direita	02	Padroluk	R\$ 57,04	R\$ 114,08
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	02	Padroluk	R\$ 57,04	R\$ 114,08
73	Unid.	Lona de freio dianteira	04	Cobrec	R\$ 136,22	R\$ 544,88
74	Unid.	Lona de freio traseira	04	Cobrec	R\$ 136,22	R\$ 544,88
75	Unid.	Luva cardã	02	LNG	R\$ 442,70	R\$ 885,40
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	Rochester	R\$ 21,28	R\$ 42,56
77	Unid.	Mola patim freio a ar	02	Rochester	R\$ 11,92	R\$ 23,84
78	Unid.	Motor de partida completo	02	ZM	R\$ 1.609,05	R\$ 3.218,10
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	Cinpal	R\$ 493,78	R\$ 987,56
80	Unid.	Painel instrumento digital	01	Magnneti	R\$ 3.312,08	R\$ 3.312,08
81	Unid.	Para-brisa Dianteiro	01	Fanavid	R\$ 1.430,26	R\$ 1.430,26
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	02	Unifort	R\$ 21,28	R\$ 42,56
83	Unid.	Parafuso roda traseira	02	Unifort	R\$ 23,84	R\$ 47,68
84	Unid.	Patim freio traseiro	04	Vannucci	R\$ 187,30	R\$ 749,20
85	Unid.	Patim freio dianteiro	04	Vannucci	R\$ 187,30	R\$ 749,20
86	Unid.	Pino da alçema da mola dianteira	02	Vannucci	R\$ 29,80	R\$ 59,60
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	Vannucci	R\$ 29,80	R\$ 59,60
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	02	Vannucci	R\$ 10,22	R\$ 20,44
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	Vannucci	R\$ 11,92	R\$ 23,84
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	Vannucci	R\$ 18,73	R\$ 37,46
91	Unid.	Pino do patim freio	02	Vannucci	R\$ 18,73	R\$ 37,46
92	Unid.	Placa de diodos	02	DNI	R\$ 168,57	R\$ 337,14
93	Unid.	Planetária	02	Maxgear	R\$ 408,65	R\$ 817,30
94	Unid.	Platô de embreagem	02	Luk	R\$ 1.004,59	R\$ 2.009,18
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	DNI	R\$ 8,51	R\$ 17,02
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	02	LNG	R\$ 451,21	R\$ 902,42
97	Unid.	Ponteira traseira do cardã	02	LNG	R\$ 536,44	R\$ 1.072,88
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	Unifort	R\$ 8,51	R\$ 17,02
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	Unifort	R\$ 8,51	R\$ 17,02
100	Unid.	Porca do pinhão	02	Rochester	R\$ 57,89	R\$ 115,78
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	Rochester	R\$ 40,86	R\$ 81,72
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	Rochester	R\$ 40,86	R\$ 81,72

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

103	Unid.	Porca ponta do cardã	02	Rochester	R\$ 57,89	R\$ 115,78
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	Rochester	R\$ 55,34	R\$ 110,68
105	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	Vannucci	R\$ 25,54	R\$ 51,08
106	Unid.	Rebite da lona freio	500	Unifort	R\$ 0,21	R\$ 105,00
107	Unid.	Regulador de voltagem	02	Gauss	R\$ 357,65	R\$ 715,30
108	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	02	DNI	R\$ 32,35	R\$ 64,70
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	02	Rochester	R\$ 57,89	R\$ 115,78
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	Rochester	R\$ 66,41	R\$ 132,82
111	Unid.	Retentor roda traseira	02	Arca	R\$ 40,86	R\$ 81,72
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	Arca	R\$ 55,34	R\$ 110,68
113	Unid.	Retentor do flange traseira	02	Arca	R\$ 57,89	R\$ 115,78
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	Arca	R\$ 66,41	R\$ 132,82
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	Arca	R\$ 57,89	R\$ 115,78
116	Unid.	Retentor roda dianteira	02	Arca	R\$ 29,80	R\$ 59,60
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	GBR	R\$ 160,90	R\$ 321,80
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	GBR	R\$ 195,81	R\$ 391,62
119	Unid.	Rolamento de embreagem	02	Luk	R\$ 664,39	R\$ 1.328,78
120	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	02	Sabo	R\$ 126,00	R\$ 252,00
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	GBR	R\$ 442,70	R\$ 885,40
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	GBR	R\$ 323,51	R\$ 647,02
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	GBR	R\$ 417,16	R\$ 834,32
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	GBR	R\$ 179,63	R\$ 359,26
125	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	02	GBR	R\$ 126,00	R\$ 252,00
126	Unid.	Satélite	02	Maxgear	R\$ 187,30	R\$ 374,60
127	Unid.	Semieixo traseiro	04	Maxgear	R\$ 834,32	R\$ 3.337,28
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 272,43	R\$ 544,86
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	Rochester	R\$ 111,53	R\$ 223,06
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	Rochester	R\$ 272,43	R\$ 544,86
131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	02	Rochester	R\$ 204,32	R\$ 408,64
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	Rochester	R\$ 204,32	R\$ 408,64
133	Unid.	Tambor freio traseiro	04	Tome	R\$ 612,97	R\$ 2.451,88
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	02	Tome	R\$ 612,97	R\$ 1.225,94
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	Vannucci	R\$ 408,65	R\$ 817,30
136	Unid.	Terminal de bateria	10	DNI	R\$ 10,23	R\$ 102,30
137	Unid.	Terminal direção	06	ZL	R\$ 187,30	R\$ 1.123,80
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	Rochester	R\$ 8,51	R\$ 17,02
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	Rochester	R\$ 10,22	R\$ 20,44
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	Rochester	R\$ 15,32	R\$ 30,64
141	Unid.	Trava pino algema traseira	02	Rochester	R\$ 10,22	R\$ 20,44
142	Unid.	Trava pino patim freio	02	Rochester	R\$ 4,26	R\$ 8,52
TOTAL						R\$ 89.300,00
LOTE 02 - PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD 815						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	02	Cindumel	R\$ 608,74	R\$ 1.217,48
02	Unid.	1ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 304,37	R\$ 608,74
03	Unid.	1ª Mola traseira mestra	02	Cindumel	R\$ 340,18	R\$ 680,36
04	Unid.	2ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 286,46	R\$ 572,92
05	Unid.	2ª Mola dianteira virada	02	Cindumel	R\$ 527,27	R\$ 1.054,54
06	Unid.	2ª Mola traseira virada	02	Cindumel	R\$ 331,67	R\$ 663,34
07	Unid.	3ª Mola auxiliar	02	Cindumel	R\$ 250,66	R\$ 501,32

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

08	Unid.	3ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 411,79	R\$ 823,58
09	Unid.	3ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 295,77	R\$ 591,54
10	Unid.	4ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 250,66	R\$ 501,32
11	Unid.	4ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 264,08	R\$ 528,16
12	Unid.	5ª Mola dianteira	02	Cindumel	R\$ 228,28	R\$ 456,56
13	Unid.	5ª Mola traseira	02	Cindumel	R\$ 206,25	R\$ 412,50
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	02	Rochester	R\$ 16,11	R\$ 32,22
15	Unid.	Algema da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 161,14	R\$ 322,28
16	Unid.	Algema da mola traseira	02	Rochester	R\$ 161,14	R\$ 322,28
17	Unid.	Alternador completo	02	ZM	R\$ 1.691,93	R\$ 3.383,86
18	Unid.	Amortecedor traseiro	02	Fortecas	R\$ 338,39	R\$ 676,78
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	Fortecas	R\$ 349,13	R\$ 698,26
20	Unid.	Arruela do pino da mola	10	Unifort	R\$ 3,58	R\$ 35,80
21	Unid.	Barra estabilizadora	02	ZL	R\$ 250,66	R\$ 501,32
22	Unid.	Bobina de campo MP	02	Ueda	R\$ 286,46	R\$ 572,92
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	Cinpal	R\$ 205,90	R\$ 411,80
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	Cinpal	R\$ 205,90	R\$ 411,80
25	Unid.	Bucha da ré	02	Cinpal	R\$ 161,14	R\$ 322,28
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	Rochester	R\$ 22,38	R\$ 44,76
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10	Rochester	R\$ 22,39	R\$ 223,90
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	10	Rochester	R\$ 70,19	R\$ 701,90
29	Unid.	Buzina universal	02	VTO	R\$ 49,24	R\$ 98,48
30	Mt.	Cabo bateria 50 mm metro	02	DNI	R\$ 60,87	R\$ 121,74
31	Jg.	Caixa satélite completa	01	Maxgear	R\$ 1.781,81	R\$ 1.781,81
32	Unid.	Carter seco da embreagem	02	Vannucci	R\$ 886,61	R\$ 1.773,22
33	Unid.	Catraca da embreagem	02	Vannucci	R\$ 868,70	R\$ 1.737,40
34	Unid.	Catraca freio dianteira	04	LNG	R\$ 429,70	R\$ 1.718,80
35	Unid.	Catraca freio traseiro	04	Unifort	R\$ 429,70	R\$ 1.718,80
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	02	ZM	R\$ 465,50	R\$ 931,00
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	02	Controil	R\$ 340,18	R\$ 680,36
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	02	Controil	R\$ 340,18	R\$ 680,36
39	Unid.	Coroa e pinhão	02	Maxgear	R\$ 1.691,93	R\$ 3.383,86
40	Unid.	Cruzeta das satélites	02	Maxgear	R\$ 286,46	R\$ 572,92
41	Unid.	Cruzeta do cardã	04	LNG	R\$ 125,33	R\$ 501,32
42	Unid.	Cubo roda traseiro	02	Tome	R\$ 644,54	R\$ 1.289,08
43	Unid.	Cubo roda dianteira	04	Tome	R\$ 608,74	R\$ 2.434,96
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	04	Schuz	R\$ 644,54	R\$ 2.578,16
45	Unid.	Cuíca freio traseira	02	Unifort	R\$ 375,98	R\$ 751,96
46	Unid.	Disco de embreagem	02	Luk	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
47	Unid.	Estator do alternador	02	Arielo	R\$ 278,59	R\$ 557,18
48	Unid.	Farol principal LD	02	Orgus	R\$ 375,98	R\$ 751,96
49	Unid.	Farol principal LE	02	Orgus	R\$ 375,98	R\$ 751,96
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10	Rochester	R\$ 34,03	R\$ 340,30
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10	Rochester	R\$ 43,34	R\$ 433,40
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20	Unifort	R\$ 2,70	R\$ 54,00
53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20	Unifort	R\$ 2,70	R\$ 54,00
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	Rochester	R\$ 19,69	R\$ 39,38
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	Arielo	R\$ 465,50	R\$ 931,00
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	3RHO	R\$ 87,73	R\$ 175,46
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	3RHO	R\$ 69,83	R\$ 139,66

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

58	Unid.	Jogo de junta do motor	02	Sabo	R\$ 1.145,86	R\$ 2.291,72
59	Unid.	Junta do diferencial	02	Rochester	R\$ 42,97	R\$ 85,94
60	Unid.	Junta do semieixo traseiro	02	Rochester	R\$ 4,48	R\$ 8,96
61	Unid.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 2.148,48	R\$ 4.296,96
62	Unid.	Lâmpada H4 24v	10	HBL	R\$ 25,97	R\$ 259,70
63	Unid.	Lâmpada H3 24v	10	HBL	R\$ 32,59	R\$ 325,90
64	Unid.	Lâmpada H1 24v	10	HBL	R\$ 48,80	R\$ 488,00
65	Unid.	Lâmpada 67 24v	20	HBL	R\$ 3,68	R\$ 73,60
66	Unid.	Lâmpada 69 24v	20	HBL	R\$ 3,77	R\$ 75,40
67	Unid.	Lâmpada 1034 24v	20	HBL	R\$ 7,17	R\$ 143,40
68	Unid.	Lâmpada 1141 24v	20	HBL	R\$ 4,93	R\$ 98,60
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	Padroluk	R\$ 79,67	R\$ 159,34
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	Padroluk	R\$ 79,67	R\$ 159,34
71	Unid.	Lanterna traseira direita	02	Padroluk	R\$ 59,98	R\$ 119,96
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	02	Padroluk	R\$ 59,98	R\$ 119,96
73	Unid.	Lona de freio dianteira	04	Cobrec	R\$ 143,23	R\$ 572,92
74	Unid.	Lona de freio traseira	04	Cobrec	R\$ 143,23	R\$ 572,92
75	Unid.	Luva cardã	02	LNG	R\$ 465,50	R\$ 931,00
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	Rochester	R\$ 22,38	R\$ 44,76
77	Unid.	Mola patim freio a ar	02	Rochester	R\$ 12,53	R\$ 25,06
78	Unid.	Motor de partida completo	02	ZM	R\$ 1.691,93	R\$ 3.383,86
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	Cinpal	R\$ 519,22	R\$ 1.038,44
80	Unid.	Painel instrumento digital	01	Magnneti	R\$ 3.482,69	R\$ 3.482,69
81	Unid.	Para-brisa Dianteiro	01	Fanavid	R\$ 1.503,94	R\$ 1.503,94
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	02	Unifort	R\$ 22,38	R\$ 44,76
83	Unid.	Parafuso roda traseira	02	Unifort	R\$ 25,07	R\$ 50,14
84	Unid.	Patim freio traseiro	04	Vannucci	R\$ 196,94	R\$ 787,76
85	Unid.	Patim freio dianteiro	04	Vannucci	R\$ 196,94	R\$ 787,76
86	Unid.	Pino da alga da mola dianteira	02	Vannucci	R\$ 31,33	R\$ 62,66
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	Vannucci	R\$ 31,33	R\$ 62,66
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteira	02	Vannucci	R\$ 10,74	R\$ 21,48
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	Vannucci	R\$ 12,53	R\$ 25,06
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	Vannucci	R\$ 19,69	R\$ 39,38
91	Unid.	Pino do patim freio	02	Vannucci	R\$ 19,69	R\$ 39,38
92	Unid.	Placa de diodos	02	DNI	R\$ 177,25	R\$ 354,50
93	Unid.	Planetária	02	Maxgear	R\$ 429,70	R\$ 859,40
94	Unid.	Platô de embreagem	02	Luk	R\$ 1.056,34	R\$ 2.112,68
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	DNI	R\$ 8,95	R\$ 17,90
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	02	LNG	R\$ 474,46	R\$ 948,92
97	Unid.	Ponteira traseira do cardã	02	LNG	R\$ 564,07	R\$ 1.128,14
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	Unifort	R\$ 8,95	R\$ 17,90
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	Unifort	R\$ 8,95	R\$ 17,90
100	Unid.	Porca do pinhão	02	Rochester	R\$ 60,87	R\$ 121,74
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	Rochester	R\$ 42,97	R\$ 85,94
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	Rochester	R\$ 42,97	R\$ 85,94
103	Unid.	Porca ponta do cardã	02	Rochester	R\$ 60,87	R\$ 121,74
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	Rochester	R\$ 58,19	R\$ 116,38
105	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	Vannucci	R\$ 26,86	R\$ 53,72
106	Unid.	Rebite da lona freio	500	Unifort	R\$ 0,22	R\$ 110,00
107	Unid.	Regulador de voltagem	02	Gauss	R\$ 376,08	R\$ 752,16

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

108	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	02	DNI	R\$ 34,02	R\$ 68,04
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	02	Rochester	R\$ 60,87	R\$ 121,74
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	Rochester	R\$ 69,83	R\$ 139,66
111	Unid.	Retentor roda traseira	02	Arca	R\$ 42,97	R\$ 85,94
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	Arca	R\$ 58,19	R\$ 116,38
113	Unid.	Retentor do flange traseira	02	Arca	R\$ 60,87	R\$ 121,74
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	Arca	R\$ 69,83	R\$ 139,66
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	Arca	R\$ 60,87	R\$ 121,74
116	Unid.	Retentor roda dianteira	02	Arca	R\$ 31,33	R\$ 62,66
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	GBR	R\$ 169,19	R\$ 338,38
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	GBR	R\$ 205,90	R\$ 411,80
119	Unid.	Rolamento de embreagem	02	Luk	R\$ 698,61	R\$ 1.397,22
120	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	02	Sabo	R\$ 132,49	R\$ 264,98
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	GBR	R\$ 465,50	R\$ 931,00
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	GBR	R\$ 340,18	R\$ 680,36
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	GBR	R\$ 438,65	R\$ 877,30
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	GBR	R\$ 188,89	R\$ 377,78
125	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	02	GBR	R\$ 132,49	R\$ 264,98
126	Unid.	Satélite	02	Maxgear	R\$ 196,94	R\$ 393,88
127	Unid.	Semieixo traseiro	04	Maxgear	R\$ 877,30	R\$ 3.509,20
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 286,46	R\$ 572,92
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	Rochester	R\$ 117,27	R\$ 234,54
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	Rochester	R\$ 286,46	R\$ 572,92
131	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	02	Rochester	R\$ 214,85	R\$ 429,70
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	Rochester	R\$ 214,85	R\$ 429,70
133	Unid.	Tambor freio traseiro	04	Tome	R\$ 644,54	R\$ 2.578,16
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	02	Tome	R\$ 644,54	R\$ 1.289,08
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	Vannucci	R\$ 429,70	R\$ 859,40
136	Unid.	Terminal de bateria	10	DNI	R\$ 10,75	R\$ 107,50
137	Unid.	Terminal direção	06	ZL	R\$ 196,94	R\$ 1.181,64
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	Rochester	R\$ 8,95	R\$ 17,90
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	Rochester	R\$ 10,75	R\$ 21,50
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	Rochester	R\$ 16,11	R\$ 32,22
141	Unid.	Trava pino algema traseira	02	Rochester	R\$ 10,75	R\$ 21,50
142	Unid.	Trava pino patim freio	02	Rochester	R\$ 4,48	R\$ 8,96
TOTAL						R\$ 93.900,00
LOTE 05 - PEÇAS CAMINHÃO MB 2729 ANO 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	02	Cindumel	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
02	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	Cindumel	R\$ 281,67	R\$ 563,34
03	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	02	Cindumel	R\$ 422,51	R\$ 845,02
04	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	Cindumel	R\$ 281,67	R\$ 563,34
05	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	02	Cindumel	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
06	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	02	Cindumel	R\$ 404,90	R\$ 809,80
07	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	Cindumel	R\$ 246,46	R\$ 492,92
08	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	Cindumel	R\$ 255,26	R\$ 510,52
09	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	Cindumel	R\$ 369,69	R\$ 739,38
10	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	Cindumel	R\$ 281,67	R\$ 563,34
11	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	Cindumel	R\$ 343,29	R\$ 686,58
12	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	Cindumel	R\$ 246,46	R\$ 492,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	Cindumel	R\$ 272,87	R\$ 545,74
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	02	LNG	R\$ 22,01	R\$ 44,02
15	Unid.	Algema da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 158,44	R\$ 316,88
16	Unid.	Algema da mola traseira	02	Rochester	R\$ 158,44	R\$ 316,88
17	Unid.	Alternador completo	01	ZM	R\$ 1.742,84	R\$ 1.742,84
18	Unid.	Amortecedor traseiro	02	Fortepecas	R\$ 438,35	R\$ 876,70
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	Fortepecas	R\$ 421,98	R\$ 843,96
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	02	Rochester	R\$ 42,25	R\$ 84,50
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	02	Cinpal	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
22	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 5,28	R\$ 10,56
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	02	Rochester	R\$ 10,56	R\$ 21,12
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	02	Rochester	R\$ 8,80	R\$ 17,60
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	02	Rochester	R\$ 8,80	R\$ 17,60
26	Unid.	Arruelas do diferencial	02	Rochester	R\$ 86,26	R\$ 172,52
27	Unid.	Barra estabilizadora	02	ZL	R\$ 244,70	R\$ 489,40
28	Unid.	Barra direção	02	ZL	R\$ 1.073,87	R\$ 2.147,74
29	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	02	Ueda	R\$ 457,72	R\$ 915,44
30	Unid.	Bomba d'água	02	Indisa	R\$ 879,69	R\$ 1.759,38
31	Unid.	Bomba de óleo	01	Schadex	R\$ 1.302,73	R\$ 1.302,73
32	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	02	Rochester	R\$ 19,36	R\$ 38,72
33	Jg.	Bronzina de biela	01	KS	R\$ 519,33	R\$ 519,33
34	Jg.	Bronzina de mancal	01	KS	R\$ 633,76	R\$ 633,76
35	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	Cinpal	R\$ 158,44	R\$ 316,88
36	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	Cinpal	R\$ 158,44	R\$ 316,88
37	Unid.	Bucha da ré	02	Cinpal	R\$ 193,65	R\$ 387,30
38	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	Rochester	R\$ 22,01	R\$ 44,02
39	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	02	Rochester	R\$ 22,01	R\$ 44,02
40	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 27,29	R\$ 54,58
41	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	02	Rochester	R\$ 59,86	R\$ 119,72
42	Jg.	Buzina universal	02	VTO	R\$ 48,41	R\$ 96,82
43	Mt.	Cabo bateria 50 mm metro	02	DNI	R\$ 60,74	R\$ 121,48
44	Jg.	Caixa satélite	02	Maxgear	R\$ 2.543,85	R\$ 5.087,70
45	Unid.	Carter seco da embreagem	02	Vannucci	R\$ 422,51	R\$ 845,02
46	Unid.	Catraca da embreagem	02	LNG	R\$ 420,75	R\$ 841,50
47	Unid.	Catraca freio traseiro direito	02	LNG	R\$ 420,75	R\$ 841,50
48	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	02	LNG	R\$ 246,46	R\$ 492,92
49	Unid.	Chave magnética do motor de partida	02	ZM	R\$ 457,72	R\$ 915,44
50	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	02	TRW	R\$ 281,67	R\$ 563,34
51	Jg.	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	02	Facobras	R\$ 422,51	R\$ 845,02
52	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	Controil	R\$ 281,67	R\$ 563,34
53	Unid.	Compressor de ar	01	Schuz	R\$ 1.663,62	R\$ 1.663,62
54	Jg.	Conjunto do parafuso de roda dianteira	02	Unifort	R\$ 24,65	R\$ 49,30
55	Jg.	Conjunto parafuso de roda traseiro	02	Unifort	R\$ 28,17	R\$ 56,34
56	Jg.	Conjunto parafuso do cardã	02	Rochester	R\$ 68,66	R\$ 137,32
57	Jg.	Coroa e pinhão	01	Maxgear	R\$ 2.526,59	R\$ 2.526,59
58	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	02	Cinpal	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
59	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	02	Cinpal	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
60	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	02	Cinpal	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
61	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	02	Cinpal	R\$ 586,58	R\$ 1.173,16
62	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	02	Cinpal	R\$ 528,04	R\$ 1.056,08

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

63	Unid.	Cruzeta das satélites	02	Maxgear	R\$ 334,48	R\$ 668,96
64	Unid.	Cruzeta do cardã	02	LNG	R\$ 140,84	R\$ 281,68
65	Unid.	Cubo de roda traseiro	02	Tome	R\$ 756,99	R\$ 1.513,98
66	Unid.	Cubo roda dianteira	02	Tome	R\$ 860,60	R\$ 1.721,20
67	Unid.	Cuíca de freio	02	Unifort	R\$ 686,57	R\$ 1.373,14
68	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	02	Unifort	R\$ 431,31	R\$ 862,62
69	Unid.	Defletor do cubo traseiro	02	Rochester	R\$ 68,66	R\$ 137,32
70	Unid.	Diodo negativo	02	DNI	R\$ 14,08	R\$ 28,16
71	Unid.	Diodo positivo	02	DNI	R\$ 14,08	R\$ 28,16
72	Unid.	Disco de embreagem	02	Luk	R\$ 1.056,27	R\$ 2.112,54
73	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	02	Cinpal	R\$ 86,26	R\$ 172,52
74	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	02	Cinpal	R\$ 86,26	R\$ 172,52
75	Unid.	Eixo intermediário carretão	02	Cinpal	R\$ 1.302,73	R\$ 2.605,46
76	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	02	Cinpal	R\$ 457,72	R\$ 915,44
77	Unid.	Eixo secundário	02	Cinpal	R\$ 1.161,90	R\$ 2.323,80
78	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	02	Cinpal	R\$ 369,69	R\$ 739,38
79	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	02	Cinpal	R\$ 537,82	R\$ 1.075,64
80	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	02	Cinpal	R\$ 518,45	R\$ 1.036,90
81	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	02	Cinpal	R\$ 457,72	R\$ 915,44
82	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	02	Cinpal	R\$ 431,31	R\$ 862,62
83	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	02	Cinpal	R\$ 404,90	R\$ 809,80
84	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	02	Cinpal	R\$ 492,93	R\$ 985,86
85	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	02	Cinpal	R\$ 422,51	R\$ 845,02
86	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	02	Cinpal	R\$ 507,89	R\$ 1.015,78
87	Unid.	Estator do alternador	02	Arielo	R\$ 411,94	R\$ 823,88
88	Unid.	Farol principal conjunto direito	02	Orgus	R\$ 404,90	R\$ 809,80
89	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	02	Orgus	R\$ 404,90	R\$ 809,80
90	Unid.	Flange acoplamento cardã	02	LNG	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
91	Unid.	Flange acoplamento diferencial	02	LNG	R\$ 722,13	R\$ 1.444,26
92	Unid.	Flange cardã com orelha	02	LNG	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
93	Unid.	Flange do acoplamento do cambio 16 estrias	02	LNG	R\$ 748,19	R\$ 1.496,38
94	Unid.	Flexível da cuiça de freio	02	Rochester	R\$ 59,86	R\$ 119,72
95	Unid.	Flexível embreagem 217mm	02	Rochester	R\$ 49,29	R\$ 98,58
96	Unid.	Garfo da embreagem	02	Rochester	R\$ 422,51	R\$ 845,02
97	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	02	Rochester	R\$ 86,26	R\$ 172,52
98	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	02	Rochester	R\$ 86,26	R\$ 172,52
99	Unid.	Garfo do cardã para soldar	02	LNG	R\$ 507,89	R\$ 1.015,78
100	Unid.	Garfo do motor de partida	02	Unifap	R\$ 123,23	R\$ 246,46
101	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	02	Rochester	R\$ 48,41	R\$ 96,82
102	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	02	Rochester	R\$ 57,56	R\$ 115,12
103	Unid.	Graxeiro da cruzeta	02	Unifort	R\$ 2,64	R\$ 5,28
104	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	02	Unifort	R\$ 2,64	R\$ 5,28
105	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	Rochester	R\$ 22,01	R\$ 44,02
106	Unid.	Haste regularem embr15 cm c/reg rolete	02	Rochester	R\$ 42,25	R\$ 84,50
107	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	Arielo	R\$ 519,33	R\$ 1.038,66
108	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	3RHO	R\$ 86,26	R\$ 172,52
109	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	3RHO	R\$ 68,66	R\$ 137,32
110	Jg.	Jogo de junta do motor	01	Sabo	R\$ 1.302,73	R\$ 1.302,73
111	Unid.	Junta do diferencial	02	Rochester	R\$ 67,78	R\$ 135,56
112	Unid.	Junta do semieixo traseiro	02	Rochester	R\$ 5,28	R\$ 10,56

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

113	Jg.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 3.424,07	R\$ 6.848,14
114	Jg.	Kit Pistão e Anel	01	KS	R\$ 545,74	R\$ 545,74
115	Unid.	Lâmpada auxiliar	02	HBL	R\$ 22,01	R\$ 44,02
116	Unid.	Lâmpada H3 24v 100v	02	HBL	R\$ 34,33	R\$ 68,66
117	Unid.	Lâmpada H4 24v 100w	02	HBL	R\$ 48,41	R\$ 96,82
118	Unid.	Lâmpada halógena farol alto H1	02	HBL	R\$ 27,29	R\$ 54,58
119	Unid.	Lâmpada halógena farol principal H4	02	HBL	R\$ 68,66	R\$ 137,32
120	Unid.	Lâmpada painel	02	HBL	R\$ 4,75	R\$ 9,50
121	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	02	HBL	R\$ 5,72	R\$ 11,44
122	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	02	HBL	R\$ 7,39	R\$ 14,78
123	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	Pradolux	R\$ 86,26	R\$ 172,52
124	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	Pradolux	R\$ 86,26	R\$ 172,52
125	Unid.	Lanterna traseira direita	02	Pradolux	R\$ 51,05	R\$ 102,10
126	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	02	Pradolux	R\$ 51,05	R\$ 102,10
127	Jg.	Lona de freio dianteira	02	Cobrec	R\$ 174,28	R\$ 348,56
128	Jg.	Lona de freio traseira	02	Cobrec	R\$ 174,28	R\$ 348,56
129	Unid.	Luva cardã traseiro 16 dentes	02	LNG	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
130	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	02	Cinpal	R\$ 369,69	R\$ 739,38
131	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	02	Cinpal	R\$ 430,43	R\$ 860,86
132	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	02	ZM	R\$ 158,44	R\$ 316,88
133	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	02	ZM	R\$ 158,44	R\$ 316,88
134	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	02	ZM	R\$ 177,81	R\$ 355,62
135	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	02	ZM	R\$ 193,65	R\$ 387,30
136	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	02	ZM	R\$ 211,25	R\$ 422,50
137	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	Rochester	R\$ 15,84	R\$ 31,68
138	Unid.	Mola patim freio a ar	02	Rochester	R\$ 12,32	R\$ 24,64
139	Unid.	Motor de partida completo	02	ZM	R\$ 1.752,00	R\$ 3.504,00
140	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	Cinpal	R\$ 420,22	R\$ 840,44
141	Unid.	Painel de Instrumento digital	01	Magnneti	R\$ 3.512,19	R\$ 3.512,19
142	Unid.	Para-brisa dianteiro	01	Fanavid	R\$ 1.487,05	R\$ 1.487,05
143	Unid.	Parafuso da roda dianteira	02	Unifort	R\$ 24,65	R\$ 49,30
144	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	02	Rochester	R\$ 59,86	R\$ 119,72
145	Unid.	Parafuso roda traseiro	02	Unifort	R\$ 27,29	R\$ 54,58
146	Unid.	Patim do freio traseiro	02	Vannucci	R\$ 228,86	R\$ 457,72
147	Unid.	Patim freio dianteiro	02	Vannucci	R\$ 228,86	R\$ 457,72
148	Unid.	Pino da alga da mola dianteira	02	Vannucci	R\$ 30,81	R\$ 61,62
149	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	Vannucci	R\$ 33,45	R\$ 66,90
150	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	02	Vannucci	R\$ 12,32	R\$ 24,64
151	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	Vannucci	R\$ 19,36	R\$ 38,72
152	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	Vannucci	R\$ 18,48	R\$ 36,96
153	Unid.	Pino do patim freio	02	Vannucci	R\$ 18,48	R\$ 36,96
154	Unid.	Placa de diodos	02	DNI	R\$ 173,40	R\$ 346,80
155	Unid.	Planetária	02	Maxgear	R\$ 430,43	R\$ 860,86
156	Unid.	Platô de embreagem	02	Luk	R\$ 1.355,54	R\$ 2.711,08
157	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	DNI	R\$ 8,80	R\$ 17,60
158	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	02	LNG	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
159	Unid.	Ponteira traseira do cardã	02	LNG	R\$ 739,39	R\$ 1.478,78
160	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	Unifort	R\$ 8,80	R\$ 17,60
161	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	Unifort	R\$ 8,80	R\$ 17,60
162	Unid.	Porca do pinhão	02	Rochester	R\$ 68,66	R\$ 137,32

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

163	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	Rochester	R\$ 42,25	R\$ 84,50
164	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	Rochester	R\$ 48,41	R\$ 96,82
165	Unid.	Porca ponta do cardã	02	Rochester	R\$ 58,97	R\$ 117,94
166	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	Rochester	R\$ 59,86	R\$ 119,72
167	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	RMP	R\$ 86,26	R\$ 172,52
168	Unid.	Rebite da lona freio	400	Cinpal	R\$ 0,22	R\$ 88,00
169	Unid.	Regulador de voltagem	02	Unifort	R\$ 369,78	R\$ 739,56
170	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	02	Gauss	R\$ 51,05	R\$ 102,10
171	Jg.	Reparo do patim freio ar parcial	02	DNI	R\$ 59,86	R\$ 119,72
172	Jg.	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	Rochester	R\$ 105,63	R\$ 211,26
173	Unid.	Retentor da roda traseira	02	Arca	R\$ 51,05	R\$ 102,10
174	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	Arca	R\$ 59,86	R\$ 119,72
175	Unid.	Retentor do flange traseira	02	Arca	R\$ 69,54	R\$ 139,08
176	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	Arca	R\$ 174,28	R\$ 348,56
177	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	Arca	R\$ 174,28	R\$ 348,56
178	Unid.	Retentor roda dianteira	02	Arca	R\$ 39,61	R\$ 79,22
179	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	GBR	R\$ 185,73	R\$ 371,46
180	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	GBR	R\$ 215,65	R\$ 431,30
181	Unid.	Rolamento de embreagem	02	GBR	R\$ 862,62	R\$ 1.725,24
182	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	02	LNG	R\$ 184,85	R\$ 369,70
183	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	GBR	R\$ 510,53	R\$ 1.021,06
184	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	GBR	R\$ 422,51	R\$ 845,02
185	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	GBR	R\$ 457,72	R\$ 915,44
186	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	GBR	R\$ 174,28	R\$ 348,56
187	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	02	GBR	R\$ 202,45	R\$ 404,90
188	Unid.	Rotor do alternador	02	Arielo	R\$ 458,07	R\$ 916,14
189	Unid.	Satélite	02	Magneti	R\$ 545,74	R\$ 1.091,48
190	Unid.	Semieixo traseiro	02	Maxgear	R\$ 1.161,90	R\$ 2.323,80
191	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	Rochester	R\$ 457,72	R\$ 915,44
192	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	Rochester	R\$ 123,23	R\$ 246,46
193	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	Rochester	R\$ 545,75	R\$ 1.091,50
194	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	02	Rochester	R\$ 369,70	R\$ 739,40
195	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	Rochester	R\$ 369,70	R\$ 739,40
196	Unid.	Tambor de freio traseiro	02	Tome	R\$ 783,40	R\$ 1.566,80
197	Unid.	Tambor freio dianteiro	02	Tome	R\$ 836,21	R\$ 1.672,42
198	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	Vannucci	R\$ 369,70	R\$ 739,40
199	Unid.	Terminal de bateria positivo	02	DNI	R\$ 8,80	R\$ 17,60
200	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	02	Rochester	R\$ 83,62	R\$ 167,24
201	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	Rochester	R\$ 12,32	R\$ 24,64
202	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	02	Rochester	R\$ 10,56	R\$ 21,12
203	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	Rochester	R\$ 15,85	R\$ 31,70
204	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	Rochester	R\$ 42,25	R\$ 84,50
205	Unid.	Trava pino algema traseira	02	Rochester	R\$ 15,85	R\$ 31,70
206	Unid.	Trava pino patim freio	02	Rochester	R\$ 5,28	R\$ 10,56
207	Unid.	Turbina	01	Biagio	R\$ 3.063,18	R\$ 3.063,18
TOTAL						R\$ 137.000,00
LOTE 06 - PEÇAS PARA VEÍCULO FORD COURRIER 1.6 ANO 2010/2011						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	Amortecedor dianteiro	08	Nakata	R\$ 297,72	R\$ 2.381,76
02	Unid.	Amortecedor traseiro	08	Nakata	R\$ 328,26	R\$ 2.626,08

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

03	Unid.	Articulação axial da direção	04	Nakata	R\$ 83,97	R\$ 335,88
04	Unid.	Atuador da embreagem	02	SKF	R\$ 309,17	R\$ 618,34
05	Unid.	Bandeja dianteira	04	Nakata	R\$ 319,10	R\$ 1.276,40
06	Unid.	Bomba d'água	02	Urba	R\$ 282,46	R\$ 564,92
07	Unid.	Bomba da direção hidráulica	02	TRW	R\$ 519,11	R\$ 1.038,22
08	Unid.	Bomba de óleo	02	Shadek	R\$ 338,95	R\$ 677,90
09	Unid.	Bomba elétrica de combustível	04	Marflex	R\$ 183,21	R\$ 732,84
10	Jg.	Bronzina de biela	02	Takal	R\$ 167,95	R\$ 335,90
11	Jg.	Bronzina de mancal	02	Takal	R\$ 198,48	R\$ 396,96
12	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte dianteira	32	Nakata	R\$ 49,62	R\$ 1.587,84
13	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte traseira	32	Nakata	R\$ 44,28	R\$ 1.416,96
14	Unid.	Bucha da mola superior traseira	08	Nakata	R\$ 40,46	R\$ 323,68
15	Unid.	Cabeçote do Motor courier 1.6 flex	04	Mando	R\$ 1.068,75	R\$ 4.275,00
16	Unid.	Cabo abertura capô	04	Cabovel	R\$ 48,09	R\$ 192,36
17	Unid.	Cabo de velocímetro	04	Cabovel	R\$ 64,89	R\$ 259,56
18	Unid.	Cabo do acelerador	04	Cabovel	R\$ 59,54	R\$ 238,16
19	Unid.	Cabo freio de mão	04	Cabovel	R\$ 54,96	R\$ 219,84
20	Unid.	Caixa de direção courier 1.6	04	TRW	R\$ 1.221,43	R\$ 4.885,72
21	Unid.	Caixa de marcha ford courier 5m zetec rocan	02	Ford	R\$ 2.900,89	R\$ 5.801,78
22	Unid.	Carter do motor	02	Universal	R\$ 232,83	R\$ 465,66
23	Unid.	Catalizador	02	Sicap	R\$ 607,66	R\$ 1.215,32
24	Unid.	Chave Roda Courier	02	Universal	R\$ 85,50	R\$ 171,00
25	Unid.	Cilindro de ignição com chaves	04	Kostal	R\$ 278,64	R\$ 1.114,56
26	Unid.	Cilindro de roda	08	Controil	R\$ 112,98	R\$ 903,84
27	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	04	Controil	R\$ 316,81	R\$ 1.267,24
28	Unid.	Cilindro mestre do freio	04	Controil	R\$ 122,14	R\$ 488,56
29	Unid.	Comutador de ignição	04	Kostal	R\$ 301,54	R\$ 1.206,16
30	Unid.	Correia da distribuição	10	Gates	R\$ 87,80	R\$ 878,00
31	Unid.	Correia do alternador	10	Gates	R\$ 70,23	R\$ 702,30
32	Unid.	Coxim do cambio	08	Borflex	R\$ 99,24	R\$ 793,92
33	Unid.	Coxim motor esquerdo	08	Borflex	R\$ 167,95	R\$ 1.343,60
34	Unid.	Coxim superior do amortecedor dianteiro	08	Borflex	R\$ 129,78	R\$ 1.038,24
35	Unid.	Coxim superior do amortecedor traseiro	08	Borflex	R\$ 103,06	R\$ 824,48
36	Unid.	Coxim traseiro motor	08	Borflex	R\$ 110,69	R\$ 885,52
37	Unid.	Cubo da roda	10	HF	R\$ 175,58	R\$ 1.755,80
38	Unid.	Disco da embreagem	04	Luk	R\$ 213,75	R\$ 855,00
39	Unid.	Disco de freio dianteiro	10	HF	R\$ 164,13	R\$ 1.641,30
40	Unid.	Esticador da correia	04	SKF	R\$ 110,69	R\$ 442,76
41	Unid.	Farol principal lado direito	02	Orgus	R\$ 351,16	R\$ 702,32
42	Unid.	Farol principal lado esquerdo	02	Orgus	R\$ 343,53	R\$ 687,06
43	Unid.	Flexível de freio dianteiro	04	Universal	R\$ 49,62	R\$ 198,48
44	Unid.	Flexível de freio traseiro	04	Universal	R\$ 45,80	R\$ 183,20
45	Jg.	Guias de válvula de admissão e escape	02	Eaton	R\$ 24,43	R\$ 48,86
46	Jg.	Interruptor de freio	04	3RHO	R\$ 54,96	R\$ 219,84
47	Jg.	Interruptor de luz da ré	04	3RHO	R\$ 63,36	R\$ 253,44
48	Jg.	Interruptor de pressão do óleo	04	3RHO	R\$ 64,12	R\$ 256,48
49	Jg.	Interruptor eletromagnético	04	3RHO	R\$ 68,71	R\$ 274,84
50	Jg.	Jogo de anéis de segmento	02	Malhe	R\$ 198,48	R\$ 396,96
51	Jg.	Jogo de cabos de velas	04	Marflex	R\$ 164,13	R\$ 656,52
52	Unid.	Jogo de junta com retentores	02	Sphal	R\$ 244,29	R\$ 488,58

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

53	Jg.	Jogo de mola da sapata	12	Universal	R\$ 39,70	R\$ 476,40
54	Jg.	Jogo de pastilha de freio	12	Nakata	R\$ 106,87	R\$ 1.282,44
55	Jg.	Jogo de patins com lona de freio traseiro	04	Universal	R\$ 122,14	R\$ 488,56
56	Jg.	Jogo de pistão e anel do motor	02	Malhe	R\$ 916,07	R\$ 1.832,14
57	Jg.	Jogo de trava da pastilha de freio	04	Universal	R\$ 15,27	R\$ 61,08
58	Jg.	Junta do cabeçote zetec rocan 1.6 flex	04	Sphal	R\$ 64,89	R\$ 259,56
59	Jg.	Junta homocinética courier 1.6 flex	04	Nakata	R\$ 221,38	R\$ 885,52
60	Unid.	Kit barra estabilizadora interno	12	Nakata	R\$ 91,61	R\$ 1.099,32
61	Unid.	Kit coifa homocinética lado roda	12	Nakata	R\$ 34,35	R\$ 412,20
62	Unid.	Kit coifa lado do cambio	12	Nakata	R\$ 44,28	R\$ 531,36
63	Unid.	Kit da barra estabilizadora externo	12	Nakata	R\$ 54,20	R\$ 650,40
64	Unid.	Kit de embreagem	06	Luk	R\$ 520,63	R\$ 3.123,78
65	Unid.	Kit do amortecedor dianteiro c/ batente e coifa	12	Nakata	R\$ 60,31	R\$ 723,72
66	Unid.	Kit do amortecedor traseiro c/ batente e coifa	12	Nakata	R\$ 64,12	R\$ 769,44
67	Unid.	Lâmpada do farol auxiliar	10	Universal	R\$ 36,65	R\$ 366,50
68	Unid.	Lâmpada para lanterna 1 polo	10	Gaus	R\$ 6,11	R\$ 61,10
69	Unid.	Lâmpada para lanterna 2 polos	10	Gaus	R\$ 6,87	R\$ 68,70
70	Unid.	Lâmpada principal do farol	10	Gaus	R\$ 41,22	R\$ 412,20
71	Unid.	Lanterna seta dianteira direita	02	Gaus	R\$ 125,96	R\$ 251,92
72	Unid.	Lanterna seta traseira esquerda	02	Gaus	R\$ 125,96	R\$ 251,92
73	Unid.	Lanterna traseira lado direito	02	Gaus	R\$ 18,32	R\$ 36,64
74	Unid.	Lanterna traseira lado esquerdo	02	Gaus	R\$ 184,74	R\$ 369,48
75	Unid.	Mangote do radiador	02	Jamaica	R\$ 70,23	R\$ 140,46
76	Unid.	Mola helicoidal par	04	Fabrine	R\$ 251,92	R\$ 1.007,68
77	Unid.	Mola Lamina parabólica	02	Fabrine	R\$ 83,97	R\$ 167,94
78	Unid.	Palheta do limpador de para-brisa par	04	Universal	R\$ 22,90	R\$ 91,60
79	Unid.	Para-brisa dianteiro	04	Universal	R\$ 603,08	R\$ 2.412,32
80	Unid.	Parafuso das rodas	32	Universal	R\$ 9,17	R\$ 293,44
81	Unid.	Pivô suspensão	16	Nakata	R\$ 110,70	R\$ 1.771,20
82	Unid.	Platô da embreagem	04	Luk	R\$ 187,03	R\$ 748,12
83	Unid.	Ponta de eixo	04	Universal	R\$ 64,89	R\$ 259,56
84	Unid.	Ponteira de direção direita	10	Nakata	R\$ 99,25	R\$ 992,50
85	Unid.	Ponteira de direção esquerda	10	Nakata	R\$ 100,77	R\$ 1.007,70
86	Unid.	Radiador da água	04	MPR	R\$ 259,55	R\$ 1.038,20
87	Unid.	Regulador de freio	04	Universal	R\$ 29,01	R\$ 116,04
88	Unid.	Regulador de pressão	04	Universal	R\$ 15,27	R\$ 61,08
89	Unid.	Reparo completo do patim traseiro	02	Universal	R\$ 62,60	R\$ 125,20
90	Unid.	Reparo da pinça	08	Universal	R\$ 32,06	R\$ 256,48
91	Unid.	Retentor da haste de válvulas jogo	04	Sphal	R\$ 68,71	R\$ 274,84
92	Unid.	Retentor dianteira	04	Cortec	R\$ 141,23	R\$ 564,92
93	Unid.	Retentor traseiro do girabrequim	04	Cortec	R\$ 141,23	R\$ 564,92
94	Unid.	Rolamento amortecedor dianteiro	08	SKF	R\$ 64,90	R\$ 519,20
95	Unid.	Rolamento da roda dianteira	08	SKF	R\$ 135,88	R\$ 1.087,04
96	Unid.	Rolamento primário dianteiro	08	SKF	R\$ 54,96	R\$ 439,68
97	Unid.	Rolamento primário traseiro	08	SKF	R\$ 49,62	R\$ 396,96
98	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	08	SKF	R\$ 49,62	R\$ 396,96
99	Unid.	Rolamento secundário traseiro	08	SKF	R\$ 35,12	R\$ 280,96
100	Unid.	Semi-árvore completa com tulipa	02	Nakata	R\$ 339,71	R\$ 679,42

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

101	Unid.	Sensor de temperatura da água	04	3RHO	R\$ 64,89	R\$ 259,56
102	Unid.	Servo freio	04	Controil	R\$ 72,52	R\$ 290,08
103	Unid.	Tambor de freio traseiro	08	HF	R\$ 58,02	R\$ 464,16
104	Unid.	Tampa do reservatório de água	02	Universal	R\$ 51,91	R\$ 103,82
105	Unid.	Tanque de combustível Ford courier	02	Universal	R\$ 57,25	R\$ 114,50
106	Unid.	Tubo descarga saída do Motor	02	Universal	R\$ 35,12	R\$ 70,24
107	Unid.	Tubo intermediário	03	Universal	R\$ 85,50	R\$ 256,50
108	Unid.	Tubo terminal da descarga	03	Sicap	R\$ 162,60	R\$ 487,80
109	Jg.	Válvula de admissão	02	Eaton	R\$ 111,46	R\$ 222,92
110	Jg.	Válvula de escape	02	Eaton	R\$ 110,69	R\$ 221,38
111	Unid.	Válvula termostática	04	Universal	R\$ 64,70	R\$ 258,80
112	Jg.	Vela ignição jogo	06	Marflex	R\$ 99,25	R\$ 595,50
TOTAL						R\$ 86.000,00
LOTE 07 - PEÇAS PARA FIAT STRADA FIRE 1.4 ANO 2014/2015						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	Alternador completo	01	Euro	R\$ 763,21	R\$ 763,21
02	Unid.	Amortecedor dianteiro	04	Nakata	R\$ 310,74	R\$ 1.242,96
03	Unid.	Amortecedor traseiro	04	Nakata	R\$ 236,23	R\$ 944,92
04	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	04	Nakata	R\$ 296,20	R\$ 1.184,80
05	Unid.	Barra axial direita	04	Nakata	R\$ 109,03	R\$ 436,12
06	Unid.	Barra de direção	02	Nakata	R\$ 290,75	R\$ 581,50
07	Unid.	Bico injetor	01	Iguaçu	R\$ 159,00	R\$ 159,00
08	Jg.	Biela do motor	01	Universal	R\$ 193,53	R\$ 193,53
09	Unid.	Bieleta do estabilizador	02	Nakata	R\$ 101,76	R\$ 203,52
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	04	Marflex	R\$ 129,02	R\$ 516,08
11	Unid.	Bomba d'água	02	Urba	R\$ 243,50	R\$ 487,00
12	Unid.	Bomba de óleo	01	Shadek	R\$ 283,48	R\$ 283,48
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	01	Universal	R\$ 202,61	R\$ 202,61
14	Jg.	Bronzina de biela	01	Malhe	R\$ 192,62	R\$ 192,62
15	Jg.	Bronzina de mancal	02	Malhe	R\$ 268,03	R\$ 536,06
16	Unid.	Bucha da bandeja	04	Nakata	R\$ 32,71	R\$ 130,84
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	04	Nakata	R\$ 77,23	R\$ 308,92
18	Unid.	Bucha do motor de partida	04	Nakata	R\$ 10,90	R\$ 43,60
19	Unid.	Cabeçote do Motor	01	Universal	R\$ 1.199,34	R\$ 1.199,34
20	Unid.	Cabo da abertura do capô	03	Cabovel	R\$ 40,89	R\$ 122,67
21	Unid.	Cabo da embreagem	05	Cabovel	R\$ 61,78	R\$ 308,90
22	Unid.	Cabo do acelerador	03	Cabovel	R\$ 77,23	R\$ 231,69
23	Unid.	Cabo do velocímetro	04	Cabovel	R\$ 78,14	R\$ 312,56
24	Unid.	Cabo freio de mão	02	Cabovel	R\$ 41,80	R\$ 83,60
25	Unid.	Caixa de direção	01	TRW	R\$ 1.426,48	R\$ 1.426,48
26	Unid.	Carter do motor	02	Universal	R\$ 169,00	R\$ 338,00
27	Jg.	Chave de ignição	03	Kostal	R\$ 118,12	R\$ 354,36
28	Unid.	Chave magnética	02	Kostal	R\$ 127,20	R\$ 254,40
29	Unid.	Cilindro mestre do freio	01	Controil	R\$ 145,37	R\$ 145,37
30	Jg.	Coifa do lado do cambio	06	Nakata	R\$ 77,23	R\$ 463,38
31	Unid.	Comando de válvulas	01	Mando	R\$ 472,47	R\$ 472,47
32	Unid.	Comutador de ignição	05	Kostal	R\$ 417,95	R\$ 2.089,75
33	Unid.	Correia da distribuição 121 D	03	Gates	R\$ 131,75	R\$ 395,25
34	Unid.	Correia da distribuição	04	Gates	R\$ 119,93	R\$ 479,72
35	Unid.	Correia do alternador	02	Gates	R\$ 86,32	R\$ 172,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Unid.	Coxim do cambio	03	Borflex	R\$ 152,64	R\$ 457,92
37	Unid.	Coxim do motor lado direito	03	Borflex	R\$ 162,65	R\$ 487,95
38	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	03	Borflex	R\$ 159,00	R\$ 477,00
39	Unid.	Cubo de roda dianteira	03	HF	R\$ 151,73	R\$ 455,19
40	Unid.	Disco da embreagem	01	Luk	R\$ 254,40	R\$ 254,40
41	Unid.	Disco de freio dianteiro	02	HF	R\$ 180,81	R\$ 361,62
42	Unid.	Eixo girabrequim	01	Mando	R\$ 626,93	R\$ 626,93
43	Unid.	Escora do balancim	08	Eaton	R\$ 10,90	R\$ 87,20
44	Unid.	Estator do alternador	02	Marflex	R\$ 12,72	R\$ 25,44
45	Unid.	Esticador da correia	02	SKF	R\$ 68,14	R\$ 136,28
46	Unid.	Farol principal LD	01	Orgus	R\$ 563,32	R\$ 563,32
47	Unid.	Farol principal LE	01	Orgus	R\$ 563,32	R\$ 563,32
48	Unid.	Flexível do freio dianteiro	03	Universal	R\$ 41,80	R\$ 125,40
49	Unid.	Flexível do freio traseiro	03	Universal	R\$ 38,16	R\$ 114,48
50	Unid.	Garfo da embreagem	02	Arielo	R\$ 40,89	R\$ 81,78
51	Unid.	Garfo do motor de partida	03	Arielo	R\$ 34,53	R\$ 103,59
52	Unid.	Impulsor de partida	04	ZEN	R\$ 119,93	R\$ 479,72
53	Unid.	Induzido do motor de partida	03	Arielo	R\$ 119,93	R\$ 359,79
54	Unid.	Jogo de cabos de velas	04	Marflex	R\$ 127,20	R\$ 508,80
55	Unid.	Jogo de juntas do motor	02	Nakata	R\$ 318,01	R\$ 636,02
56	Unid.	Jogo de velas de ignição	04	Nakata	R\$ 118,12	R\$ 472,48
57	Unid.	Junta homocinética	02	Nakata	R\$ 199,89	R\$ 399,78
58	Unid.	Kit batente do amortecedor	04	Nakata	R\$ 86,32	R\$ 345,28
59	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	04	Nakata	R\$ 102,67	R\$ 410,68
60	Unid.	Kit da coifa da homocinética	05	Nakata	R\$ 78,14	R\$ 390,70
61	Unid.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 354,35	R\$ 708,70
62	Unid.	Kit da embreagem plus	01	Luk	R\$ 361,62	R\$ 361,62
63	Unid.	Kit do estabilizador anterior	05	Nakata	R\$ 59,06	R\$ 295,30
64	Unid.	Kit do estabilizador posterior	05	Nakata	R\$ 62,69	R\$ 313,45
65	Unid.	Lanterna traseira LD	02	Gaus	R\$ 218,06	R\$ 436,12
66	Unid.	Lanterna traseira LE	02	Gaus	R\$ 218,06	R\$ 436,12
67	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	02	Universal	R\$ 11,81	R\$ 23,62
68	Unid.	Mancal traseiro do MP	02	Universal	R\$ 10,90	R\$ 21,80
69	Mt.	Mangueira de injeção	05	Borflex	R\$ 11,81	R\$ 59,05
70	Unid.	Mangueira do radiador	02	Borflex	R\$ 148,10	R\$ 296,20
71	Pr.	Mola helicoidal dianteira par ref	01	Fabrine	R\$ 208,98	R\$ 208,98
72	Pr.	Mola helicoidal traseira par	01	Fabrine	R\$ 190,80	R\$ 190,80
73	Jg.	Motor de partida completo	01	Universal	R\$ 720,51	R\$ 720,51
74	Unid.	Parafuso de roda	20	Universal	R\$ 11,81	R\$ 236,20
75	Jg.	Pistão e anel de motor	01	Universal	R\$ 1.017,62	R\$ 1.017,62
76	Unid.	Pivô da direção	04	Universal	R\$ 104,49	R\$ 417,96
77	Jg.	Placa de diodos	02	Unifap	R\$ 59,06	R\$ 118,12
78	Unid.	Placa dissipadora	02	Unifap	R\$ 19,99	R\$ 39,98
79	Jg.	Platô da embreagem	02	Luk	R\$ 254,40	R\$ 508,80
80	Jg.	Polia do alternador	02	ZEN	R\$ 77,23	R\$ 154,46
81	Jg.	Radiador de água	01	MPR	R\$ 367,98	R\$ 367,98
82	Jg.	Regulador de freio traseiro	02	Universal	R\$ 41,80	R\$ 83,60
83	Jg.	Regulador de pressão	02	Universal	R\$ 28,17	R\$ 56,34
84	Jg.	Regulador de voltagem do alternador	02	Universal	R\$ 131,75	R\$ 263,50
85	Jg.	Reparo da alavanca de Cambio	01	Unverssal	R\$ 14,54	R\$ 14,54

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

86	Jg.	Reparo da pinça de freio dianteiro	04	Universal	R\$ 40,89	R\$ 163,56
87	Jg.	Reparo do bico injetor	03	Bosch	R\$ 68,14	R\$ 204,42
88	Jg.	Reparo do cilindro mestre do freio	02	Controil	R\$ 32,71	R\$ 65,42
89	Jg.	Reparo do corpo TBI	02	Bosch	R\$ 99,94	R\$ 199,88
90	Unid.	Reservatório da água	01	Universal	R\$ 145,37	R\$ 145,37
91	Unid.	Retentor da polia	02	Cortec	R\$ 77,23	R\$ 154,46
92	Unid.	Retentor da roda traseira	04	Cortec	R\$ 40,89	R\$ 163,56
93	Unid.	Retentor de válvula	01	Cortec	R\$ 19,99	R\$ 19,99
94	Unid.	Retentor do comando	01	Cortec	R\$ 59,06	R\$ 59,06
95	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	Cortec	R\$ 57,24	R\$ 114,48
96	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	04	SKF	R\$ 31,80	R\$ 127,20
97	Unid.	Rolamento da embreagem	02	SKF	R\$ 145,37	R\$ 290,74
98	Unid.	Rolamento da roda dianteira	02	SKF	R\$ 177,17	R\$ 354,34
99	Unid.	Rolamento da roda traseira	04	SKF	R\$ 99,94	R\$ 399,76
100	Unid.	Rolamento do alternador	03	SKF	R\$ 59,06	R\$ 177,18
101	Unid.	Rolamento primário dianteiro	02	SKF	R\$ 61,78	R\$ 123,56
102	Unid.	Rolamento primário traseiro	02	SKF	R\$ 60,88	R\$ 121,76
103	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	02	SKF	R\$ 131,75	R\$ 263,50
104	Unid.	Rolamento secundário traseiro	02	SKF	R\$ 80,86	R\$ 161,72
105	Unid.	Rotor do alternador	01	Nakata	R\$ 327,09	R\$ 327,09
106	Unid.	Semieixo traseiro	02	Nakata	R\$ 381,61	R\$ 763,22
107	Unid.	Sensor da marcha lenta	04	3RHO	R\$ 118,12	R\$ 472,48
108	Unid.	Sensor de nível de combustível	01	3RHO	R\$ 152,64	R\$ 152,64
109	Unid.	Sensor de rotação	02	3RHO	R\$ 132,65	R\$ 265,30
110	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	01	3RHO	R\$ 193,53	R\$ 193,53
111	Unid.	Sensor Map	01	3RHO	R\$ 222,60	R\$ 222,60
112	Unid.	Servo freio	01	Controil	R\$ 238,96	R\$ 238,96
113	Unid.	Sonda lambda alt	01	Delph	R\$ 436,12	R\$ 436,12
114	Unid.	Tambor de freio traseiro	02	HF	R\$ 196,25	R\$ 392,50
115	Unid.	Tampa do reservatório de água	03	Universal	R\$ 40,89	R\$ 122,67
116	Unid.	Tanque de combustível	01	Universal	R\$ 101,76	R\$ 101,76
117	Unid.	Terminal da direção	02	TRW	R\$ 77,23	R\$ 154,46
118	Unid.	Terminal de direção	02	TRW	R\$ 62,69	R\$ 125,38
119	Jg.	Trava das pastilhas de freio	02	UNI	R\$ 41,80	R\$ 83,60
120	Unid.	Válvula de alívio	02	Eaton	R\$ 10,90	R\$ 21,80
121	Unid.	Válvula termostática	01	Eaton	R\$ 78,14	R\$ 78,14
TOTAL						R\$ 41.000,00
LOTE 10 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VW 8.150						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	04	Cindumel	R\$ 339,52	R\$ 1.358,08
02	Unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	04	Cindumel	R\$ 535,34	R\$ 2.141,36
03	Unid.	2ª Folha da mola traseira virada	04	Cindumel	R\$ 331,63	R\$ 1.326,52
04	Unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	04	Cindumel	R\$ 473,76	R\$ 1.895,04
05	Unid.	3ª Folha da mola traseira	04	Cindumel	R\$ 298,47	R\$ 1.193,88
06	Unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	04	Cindumel	R\$ 219,50	R\$ 878,00
07	Unid.	4ª Folha da mola traseira	04	Cindumel	R\$ 218,72	R\$ 874,88
08	Unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	04	Cindumel	R\$ 173,70	R\$ 694,80
09	Unid.	5ª Folha da mola traseira	04	Cindumel	R\$ 173,70	R\$ 694,80
10	Unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	04	Cindumel	R\$ 181,92	R\$ 727,68
11	Unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	04	Cindumel	R\$ 292,15	R\$ 1.168,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12	Unid.	Amortecedor traseiro	04	Fortepecas	R\$ 298,47	R\$ 1.193,88
13	Unid.	Amortecedor dianteiro	04	Fortepecas	R\$ 298,47	R\$ 1.193,88
14	Unid.	Barra de direção	02	ZL	R\$ 671,15	R\$ 1.342,30
15	Unid.	Barra de direção de ligação	02	ZL	R\$ 782,01	R\$ 1.564,02
16	Unid.	Bomba d' água	01	Indisa	R\$ 252,67	R\$ 252,67
17	Unid.	Bomba de óleo	01	Schadex	R\$ 450,07	R\$ 450,07
18	Unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	10	Rochester	R\$ 14,20	R\$ 142,00
19	Unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	10	Rochester	R\$ 14,20	R\$ 142,00
20	Unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	12	Rochester	R\$ 19,73	R\$ 236,76
21	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	12	Rochester	R\$ 12,62	R\$ 151,44
22	Unid.	Bucha mola traseira	10	Rochester	R\$ 61,58	R\$ 615,80
23	Unid.	Catraca de freio dianteira	02	LNG	R\$ 173,71	R\$ 347,42
24	Unid.	Catraca de freio traseira	02	LNG	R\$ 173,71	R\$ 347,42
25	Unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	02	Controil	R\$ 252,67	R\$ 505,34
26	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	Controil	R\$ 274,78	R\$ 549,56
27	Unid.	Cruzeta do cardã	04	LNG	R\$ 86,86	R\$ 347,44
28	Unid.	Cubo roda dianteiro	04	Tome	R\$ 410,59	R\$ 1.642,36
29	Unid.	Cubo roda traseiro	04	Tome	R\$ 457,96	R\$ 1.831,84
30	Unid.	Cuica freio dianteira	02	Schuz	R\$ 615,88	R\$ 1.231,76
31	Unid.	Cuica freio traseira	02	Unifort	R\$ 386,11	R\$ 772,22
32	Unid.	Embuchamento da manga de eixo	02	Vannucci	R\$ 379,00	R\$ 758,00
33	Unid.	Interruptor freio motor	02	Kostal	R\$ 98,70	R\$ 197,40
34	Unid.	Interruptor luz de alerta	02	3RHO	R\$ 102,65	R\$ 205,30
35	Unid.	Interruptor bloqueio diferencial	02	Kostal	R\$ 140,55	R\$ 281,10
36	Unid.	Jogo de bronzina de biela	01	KS	R\$ 410,59	R\$ 410,59
37	Unid.	Jogo de bronzina de mancal	01	KS	R\$ 457,96	R\$ 457,96
38	Unid.	Jogo de junta do motor com retentores	01	Sabo	R\$ 773,80	R\$ 773,80
39	Unid.	Jogo mola patim freio traseiro	02	Vannucci	R\$ 61,59	R\$ 123,18
40	Unid.	Kit Pistão e anel	01	KS	R\$ 457,96	R\$ 457,96
41	Unid.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 1.324,15	R\$ 2.648,30
42	Unid.	Lâmpada H1 24V	10	HBL	R\$ 22,89	R\$ 228,90
43	Unid.	Lâmpada H3 24V	10	HBL	R\$ 28,73	R\$ 287,30
44	Unid.	Lâmpada H4 24V	10	HBL	R\$ 43,02	R\$ 430,20
45	Unid.	Lâmpada 67 24V	20	HBL	R\$ 3,23	R\$ 64,60
46	Unid.	Lâmpada 69 24V	20	HBL	R\$ 3,31	R\$ 66,20
47	Unid.	Lâmpada 1034 24V	20	HBL	R\$ 6,31	R\$ 126,20
48	Unid.	Lâmpada 1141 24V	20	HBL	R\$ 4,33	R\$ 86,60
49	Unid.	Lona de freio dianteira	04	Cobrec	R\$ 114,49	R\$ 457,96
50	Unid.	Lona de freio traseira	04	Cobrec	R\$ 114,49	R\$ 457,96
51	Unid.	Luva do cardã	02	LNG	R\$ 379,00	R\$ 758,00
52	Unid.	Painel de Instrumento digital	01	Magnetti	R\$ 3.071,51	R\$ 3.071,51
53	Unid.	Para-brisa dianteiro	01	Fanavid	R\$ 2.366,72	R\$ 2.366,72
54	Unid.	Parafuso roda dianteira	12	Unifort	R\$ 19,73	R\$ 236,76
55	Unid.	Parafuso roda traseira	12	Unifort	R\$ 19,73	R\$ 236,76
56	Unid.	Pino da mola dianteira	10	Rochester	R\$ 19,73	R\$ 197,30
57	Unid.	Pino da mola traseira	20	Rochester	R\$ 19,73	R\$ 394,60
58	Unid.	Porca roda dianteira	24	Unifort	R\$ 6,31	R\$ 151,44
59	Unid.	Porca roda traseira	24	Unifort	R\$ 6,31	R\$ 151,44
60	Unid.	Radiador de água	02	RMP	R\$ 2.116,10	R\$ 4.232,20
61	Unid.	Rebite Lona de Freio	1000	Unifort	R\$ 0,20	R\$ 200,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	Unid.	Retentor da roda dianteira	02	Arca	R\$ 19,74	R\$ 39,48
63	Unid.	Retentor da roda traseira	04	Arca	R\$ 37,90	R\$ 151,60
64	Unid.	Rolamento da roda dianteira interno	04	GBR	R\$ 142,13	R\$ 568,52
65	Unid.	Rolamento da roda dianteira externo	04	GBR	R\$ 102,65	R\$ 410,60
66	Unid.	Rolamento da roda traseira interno	04	GBR	R\$ 165,81	R\$ 663,24
67	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	04	GBR	R\$ 132,65	R\$ 530,60
68	Unid.	Rolamento Cardã	08	Sabo	R\$ 77,38	R\$ 619,04
69	Unid.	Semieixo traseiro	02	Maxgear	R\$ 773,80	R\$ 1.547,60
70	Unid.	Suporte da mola traseira	04	Rochester	R\$ 252,67	R\$ 1.010,68
71	Unid.	Suporte da mola dianteira	04	Rochester	R\$ 252,67	R\$ 1.010,68
72	Unid.	Tambor de freio dianteiro	04	Tome	R\$ 536,92	R\$ 2.147,68
73	Unid.	Tambor de freio traseiro	04	Tome	R\$ 300,04	R\$ 1.200,16
74	Unid.	Terminal de direção direito	04	ZL	R\$ 140,55	R\$ 562,20
75	Unid.	Terminal de direção esquerdo	04	ZL	R\$ 140,55	R\$ 562,20
76	Unid.	Turbina	02	Biagio	R\$ 1.492,33	R\$ 2.984,66
77	Unid.	Válvula termostática	02	Vannucci	R\$ 193,45	R\$ 386,90
78	Unid.	Volante do motor	01	Vannucci	R\$ 774,10	R\$ 774,10
TOTAL						R\$ 63.500,00

LOTE 12 - PEÇAS CAÇAMBA VW 26.280 ANO 2013

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	06	Cindumel	R\$ 343,10	R\$ 2.058,60
02	Unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	06	Cindumel	R\$ 328,18	R\$ 1.969,08
03	Unid.	2ª Folha da mola traseira virada	06	Cindumel	R\$ 343,10	R\$ 2.058,60
04	Unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	06	Cindumel	R\$ 320,73	R\$ 1.924,38
05	Unid.	3ª Folha da mola traseira	06	Cindumel	R\$ 313,27	R\$ 1.879,62
06	Unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	Cindumel	R\$ 231,22	R\$ 1.387,32
07	Unid.	4ª Folha da mola traseira	06	Cindumel	R\$ 290,89	R\$ 1.745,34
08	Unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	Cindumel	R\$ 208,84	R\$ 1.253,04
09	Unid.	5ª Folha da mola traseira	06	Cindumel	R\$ 261,05	R\$ 1.566,30
10	Unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	Cindumel	R\$ 238,68	R\$ 1.432,08
11	Unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	06	Cindumel	R\$ 283,43	R\$ 1.700,58
12	Unid.	Amortecedor traseiro	04	Fortepecas	R\$ 369,51	R\$ 1.478,04
13	Unid.	Amortecedor dianteiro	04	Fortepecas	R\$ 357,65	R\$ 1.430,60
14	Unid.	Arruela de ajuste do cubo dianteiro	02	Rochester	R\$ 10,43	R\$ 20,86
15	Unid.	Assento da mola traseira	02	Rochester	R\$ 134,25	R\$ 268,50
16	Unid.	Barra de direção	02	ZL	R\$ 730,97	R\$ 1.461,94
17	Unid.	Barra de direção de ligação	02	ZL	R\$ 1.103,92	R\$ 2.207,84
18	Unid.	Batente feixe de molas dianteiro	02	Rochester	R\$ 58,17	R\$ 116,34
19	Unid.	Biela do motor	06	KS	R\$ 462,45	R\$ 2.774,70
20	Unid.	Bloco do motor	01	Maringa	R\$ 11.039,24	R\$ 11.039,24
21	Unid.	Bomba d' água	02	Indisa	R\$ 1.409,73	R\$ 2.819,46
22	Unid.	Bomba de óleo	01	Schadex	R\$ 2.155,63	R\$ 2.155,63
23	Unid.	Borracha com rolamento do cardã	02	LNG	R\$ 179,00	R\$ 358,00
24	Unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	04	Rochester	R\$ 18,64	R\$ 74,56
25	Unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	04	Rochester	R\$ 18,64	R\$ 74,56
26	Unid.	Bucha da biela	04	KS	R\$ 58,17	R\$ 232,68
27	Unid.	Bucha de comando	04	KS	R\$ 58,17	R\$ 232,68
28	Unid.	Bucha do amortecedor	04	Rochester	R\$ 16,40	R\$ 65,60
29	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	04	Rochester	R\$ 16,40	R\$ 65,60
30	Unid.	Bucha do patim de freio máster	02	Rochester	R\$ 10,43	R\$ 20,86

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31	Unid.	Bucha mola traseira	04	Rochester	R\$ 26,10	R\$ 104,40
32	Unid.	Cabeçote completo	01	Maringa	R\$ 5.817,98	R\$ 5.817,98
33	Unid.	Cardã Traseiro	02	LNG	R\$ 2.088,50	R\$ 4.177,00
34	Unid.	Catraca do freio	02	Unifort	R\$ 343,10	R\$ 686,20
35	Unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	02	Controil	R\$ 283,43	R\$ 566,86
36	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	Controil	R\$ 283,43	R\$ 566,86
37	Jg.	Conjunto sincronizador da 4ª e 5ª vel	01	Ecobox	R\$ 1.178,51	R\$ 1.178,51
38	Unid.	Contra eixo	01	Ecobox	R\$ 1.342,60	R\$ 1.342,60
39	Unid.	Cruzeta do cardã	02	LNG	R\$ 208,84	R\$ 417,68
40	Unid.	Cubo de engate da 1ª e ré	02	Ecobox	R\$ 663,84	R\$ 1.327,68
41	Unid.	Cubo engate 2ª 3 e 3ª vel	02	Ecobox	R\$ 1.103,92	R\$ 2.207,84
42	Unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	02	Ecobox	R\$ 1.327,68	R\$ 2.655,36
43	Unid.	Disco da embreagem	01	Luk	R\$ 1.327,68	R\$ 1.327,68
44	Unid.	Embuchamento da manga de eixo	01	Vannucci	R\$ 507,20	R\$ 507,20
45	Jg.	Jogo de bronzina de biela	01	KS	R\$ 708,89	R\$ 708,89
46	Jg.	Jogo de bronzina de mancal	01	KS	R\$ 895,06	R\$ 895,06
47	Jg.	Jogo de junta do motor com retentores	01	Sabo	R\$ 1.409,73	R\$ 1.409,73
48	Jg.	Jogo mola patim freio traseiro	01	Rochester	R\$ 58,17	R\$ 58,17
49	Unid.	Jumelo da mola dianteira parte trás	01	Rochester	R\$ 238,68	R\$ 238,68
50	Jg.	Kit Pistão e anel	01	KS	R\$ 2.386,86	R\$ 2.386,86
51	Jg.	Kit de embreagem	02	Luk	R\$ 3.580,29	R\$ 7.160,58
52	Jg.	Kit roletes engrenagem ré	01	Ecobox	R\$ 132,76	R\$ 132,76
53	Unid.	Lâmpada H1 24V	08	HBL	R\$ 21,61	R\$ 172,88
54	Unid.	Lâmpada H3 24V	08	HBL	R\$ 27,13	R\$ 217,04
55	Unid.	Lâmpada H4 24V	08	HBL	R\$ 40,63	R\$ 325,04
56	Unid.	Lâmpada 67 24V	20	HBL	R\$ 3,04	R\$ 60,80
57	Unid.	Lâmpada 69 24V	20	HBL	R\$ 3,12	R\$ 62,40
58	Unid.	Lâmpada 1034 24V	30	HBL	R\$ 5,95	R\$ 178,50
59	Unid.	Lâmpada 1141 24V	30	HBL	R\$ 4,08	R\$ 122,40
60	Jg.	Lona de freio dianteira	04	Thermoid	R\$ 147,67	R\$ 590,68
61	Jg.	Lona de freio traseira	08	Thermoid	R\$ 147,67	R\$ 1.181,36
62	Unid.	Luva do cardã	02	LNG	R\$ 507,20	R\$ 1.014,40
63	Unid.	Mancal central do cardã	01	LNG	R\$ 588,80	R\$ 588,80
64	Unid.	Mola auxiliar patim	01	Rochester	R\$ 8,94	R\$ 8,94
65	Unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	01	Rochester	R\$ 11,92	R\$ 11,92
66	Unid.	Mola patim traseiro	01	Rochester	R\$ 10,43	R\$ 10,43
67	Unid.	Mola retenção sapara traseira	02	Rochester	R\$ 8,94	R\$ 17,88
68	Unid.	Painel de Instrumento digital	01	Magnneti	R\$ 2.901,52	R\$ 2.901,52
69	Unid.	Para-brisa dianteiro	02	Fanavid	R\$ 1.282,93	R\$ 2.565,86
70	Unid.	Parafuso da roda dianteira	24	Unifort	R\$ 20,87	R\$ 500,88
71	Unid.	Parafuso roda traseira	24	Unifort	R\$ 23,85	R\$ 572,40
72	Unid.	Patim do freio dianteiro	01	Vannucci	R\$ 208,84	R\$ 208,84
73	Unid.	Patim freio traseiro	01	Vannucci	R\$ 208,84	R\$ 208,84
74	Unid.	Pino da mola dianteira parte da frente	04	Rochester	R\$ 23,86	R\$ 95,44
75	Unid.	Pino da mola dianteira parte de traz	04	Rochester	R\$ 26,10	R\$ 104,40
76	Unid.	Pino da mola traseira	02	Rochester	R\$ 28,33	R\$ 56,66
77	Unid.	Pista do rolamento da 4ª e 5ª velocidade	02	Ecobox	R\$ 132,76	R\$ 265,52
78	Unid.	Pista rolamento 4ª e 5ª velocidade	02	Ecobox	R\$ 145,44	R\$ 290,88
79	Unid.	Platô da embreagem	01	Luk	R\$ 1.253,09	R\$ 1.253,09
80	Unid.	Ponteira do cardã	02	LNG	R\$ 626,54	R\$ 1.253,08

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

81	Unid.	Porca castelo da manga de eixo	02	Rochester	R\$ 35,79	R\$ 71,58
82	Unid.	Porca da carcaça aço	02	Rochester	R\$ 50,71	R\$ 101,42
83	Unid.	Porca da roda dianteira	24	Rochester	R\$ 8,93	R\$ 214,32
84	Unid.	Porca do parafuso roda traseira	24	Unifort	R\$ 8,94	R\$ 214,56
85	Unid.	Prisioneiro do cubo 5/8 completo	02	Rochester	R\$ 13,42	R\$ 26,84
86	Unid.	Radiador de água	02	RMP	R\$ 2.155,63	R\$ 4.311,26
87	Unid.	Rebite Lona de Freio	2000	Unifort	R\$ 0,19	R\$ 380,00
88	Jg.	Reparo do cilindro auxiliar da embreagem	01	Controil	R\$ 73,09	R\$ 73,09
89	Jg.	Reparo do cilindro mestre da embreagem	01	Controil	R\$ 73,09	R\$ 73,09
90	Unid.	Reservatório do fluido da embreagem	02	Controil	R\$ 132,76	R\$ 265,52
91	Unid.	Retentor da roda dianteira	04	Arca	R\$ 28,33	R\$ 113,32
92	Unid.	Retentor da roda traseira	04	Arca	R\$ 46,53	R\$ 186,12
93	Unid.	Rolamento 4ª engrenagem	02	Ecobox	R\$ 208,84	R\$ 417,68
94	Unid.	Rolamento conj. eixo traseiro	02	Ecobox	R\$ 238,68	R\$ 477,36
95	Unid.	Rolamento cubo 4ª e 5ª velocidade	02	Ecobox	R\$ 238,68	R\$ 477,36
96	Unid.	Rolamento da embreagem	02	Luk	R\$ 730,97	R\$ 1.461,94
97	Unid.	Rolamento da roda dianteira interno	02	GBR	R\$ 179,00	R\$ 358,00
98	Unid.	Rolamento da roda dianteira externo	02	GBR	R\$ 156,63	R\$ 313,26
99	Unid.	Rolamento da roda traseira interno	02	GBR	R\$ 184,97	R\$ 369,94
100	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	GBR	R\$ 164,16	R\$ 328,32
101	Unid.	Rolamento de engrenagem 1ª e 2ª vel	02	GBR	R\$ 208,09	R\$ 416,18
102	Unid.	Rolamento de engrenagem 3ª e ré	02	GBR	R\$ 216,30	R\$ 432,60
103	Unid.	Rolamento do cubo 4ª e 5ª vel	02	GBR	R\$ 182,73	R\$ 365,46
104	Unid.	Rolamento do eixo entalhado	02	GBR	R\$ 358,02	R\$ 716,04
105	Unid.	Rolamento do eixo intermediário	02	GBR	R\$ 387,86	R\$ 775,72
106	Unid.	Rolamento do pinhão	02	GBR	R\$ 432,61	R\$ 865,22
107	Unid.	Rolamento engrenagem 3ª e ré	02	GBR	R\$ 215,85	R\$ 431,70
108	Unid.	Rolamento engrenagem da 1ª e 2ª vel	02	GBR	R\$ 240,17	R\$ 480,34
109	Unid.	Rolete do patim freio menor	02	Rochester	R\$ 16,40	R\$ 32,80
110	Unid.	Rolete eixo piloto	02	Ecobox	R\$ 58,17	R\$ 116,34
111	Unid.	Rolete patim freio maior	02	Rochester	R\$ 33,56	R\$ 67,12
112	Jg.	Sede de válvula de admissão	02	Riosulense	R\$ 50,71	R\$ 101,42
113	Jg.	Sede de válvula de escape	02	Riosulense	R\$ 50,71	R\$ 101,42
114	Unid.	Semieixo traseiro	04	Maxgear	R\$ 1.029,33	R\$ 4.117,32
115	Unid.	Suporte da mola barra traseira	02	Rochester	R\$ 387,86	R\$ 775,72
116	Unid.	Suporte da mola dianteira parte dianteira	02	Rochester	R\$ 358,02	R\$ 716,04
117	Unid.	Suporte mola traseira parte de trás dir	02	Rochester	R\$ 432,61	R\$ 865,22
118	Unid.	Suporte mola dianteira e traseira dir	02	Rochester	R\$ 432,61	R\$ 865,22
119	Unid.	Suporte mola dianteira e traseira esq	02	Rochester	R\$ 358,02	R\$ 716,04
120	Unid.	Suporte mola traseira parte de trás esq	02	Rochester	R\$ 432,60	R\$ 865,20
121	Unid.	Tampa frontal do cambio (moringa)	02	Vannucci	R\$ 283,43	R\$ 566,86
122	Unid.	Terminal da alavanca de cambio	02	Vannucci	R\$ 132,76	R\$ 265,52
123	Unid.	Terminal de direção direito	08	ZL	R\$ 184,97	R\$ 1.479,76
124	Unid.	Terminal de direção esquerdo	08	ZL	R\$ 184,97	R\$ 1.479,76
125	Unid.	Terminal tirante de cambio	02	Vannucci	R\$ 132,76	R\$ 265,52
126	Unid.	Trava aranha carcaça	02	Rochester	R\$ 8,94	R\$ 17,88
127	Unid.	Turbina	02	Biagio	R\$ 4.326,18	R\$ 8.652,36
128	Unid.	Válvula de alívio	01	Schadex	R\$ 131,56	R\$ 131,56
129	Unid.	Válvula termostática	01	Vannucci	R\$ 238,68	R\$ 238,68
130	Unid.	Válvulas de admissão jogo	01	Riosulense	R\$ 73,09	R\$ 73,09

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

131	Unid.	Válvulas de escape jogo	01	Riosulense	R\$ 73,09	R\$ 73,09
132	Unid.	Volante do motor	01	Vannucci	R\$ 1.409,73	R\$ 1.409,73
TOTAL						R\$ 135.300,00
LOTE 27 - FILTROS LINHA CAMINHÕES E ONIBUS						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Unid.	Filtro Ar Primário	60	Tecfil	R\$ 119,98	R\$ 7.198,80
02	Unid.	Filtro Ar Secundário	60	Tecfil	R\$ 92,65	R\$ 5.559,00
03	Unid.	Filtro Cabine	60	Tecfil	R\$ 37,06	R\$ 2.223,60
04	Unid.	Filtro Combustível Elemento	60	Tecfil	R\$ 114,26	R\$ 6.855,60
05	Unid.	Filtro Combustível Sedimentador Agua	60	Tecfil	R\$ 127,69	R\$ 7.661,40
06	Unid.	Filtro Desumidificador de Ar	30	Tecfil	R\$ 108,08	R\$ 3.242,40
07	Unid.	Filtro Lubrificante	60	Tecfil	R\$ 92,65	R\$ 5.559,00
TOTAL						R\$ 38.299,80

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.336.577/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.969.346/0001-80, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Adnalva Magalhães Avila, portadora da Cédula de Identidade nº 01.626.718-49 SSP/BA e CPF n.º 192.107.015-34, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimento de peças para caminhões, ônibus, micro-ônibus e baterias, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 – PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 2423 – ANO 2013						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	AESA	4	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	Unid.	1ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	AESA	4	R\$ 664,00	R\$ 2.656,00
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	AESA	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	AESA	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	AESA	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
8	Unid.	3ª Mola dianteira	AESA	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
9	Unid.	3ª Mola traseira	AESA	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
10	Unid.	4ª Mola dianteira	AESA	4	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
11	Unid.	4ª Mola traseira	AESA	4	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
12	Unid.	5ª Mola dianteira	AESA	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
13	Unid.	5ª Mola traseira	AESA	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	UNIFORT	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
15	Unid.	Algema da mola dianteira	IMA	4	R\$ 58,60	R\$ 234,40
16	Unid.	Algema da mola traseira	IMA	4	R\$ 58,60	R\$ 234,40
17	Unid.	Alternador completo	EURO	2	R\$ 1.268,00	R\$ 2.536,00
18	Unid.	Amortecedor traseiro	FORT PECAS	4	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	FORT PECAS	4	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	RIOSULENSE	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	EATON	2	R\$ 137,00	R\$ 274,00
22	Unid.	Arruela do pino da mola diant	CIZER	2	R\$ 0,99	R\$ 1,98
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traz	CIZER	2	R\$ 0,99	R\$ 1,98
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	CIZER	2	R\$ 1,96	R\$ 3,92
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	CIZER	2	R\$ 1,96	R\$ 3,92
26	Unid.	Arruelas do diferencial	ROCHEPECAS	2	R\$ 1,96	R\$ 3,92
27	Unid.	Barra estabilizadora	DRIVEWAY	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
28	Unid.	Bobina de campo MP	LUCAS INDIEL	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
29	Unid.	Bomba D'água	INDISA	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
30	Unid.	Bomba de Óleo	SCHADEK	2	R\$ 946,00	R\$ 1.892,00
31	Unid.	Bronze da regulagem da coroa	ROCHEPECAS	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
32	jg	Bronzina de biela	KS	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
33	jg	bronzina de Mancal	KS	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
34	Unid.	Bucha da 2ª marcha	EATON	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
35	Unid.	Bucha da 3ª marcha	EATON	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
36	Unid.	Bucha da ré	EATON	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
37	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	SUPORTE REI	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
38	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	SUPORTE REI	2	R\$ 63,40	R\$ 126,80
39	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	SUPORTE REI	2	R\$ 43,90	R\$ 87,80
40	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	CIZER	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
41	Unid.	Buzina universal	VTO	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

42	mt	Cabo bateria 50 mm metro	UNIFORT	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
43	jg	Caixa satélite completa	MOTOPECAS	2	R\$ 6.450,00	R\$ 12.900,00
44	Unid.	Carter seco da embreagem	EATON	2	R\$ 439,00	R\$ 878,00
45	Unid.	Catraca da embreagem	NAKATA	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
46	Unid.	Catraca freio traseiro direito	UNIFORT	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
47	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	UNIFORT	2	R\$ 137,00	R\$ 274,00
48	Unid.	Chave magnética do motor de partida	BOSCH	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
49	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	A.T.E	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
50	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	KOSTAL	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
51	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	A.T.E	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
52	Unid.	Conjunto do parafuso de roda dianteira	UNIFORT	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
53	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	UNIFORT	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
54	jg	Conjunto parafuso do cardã	CIZER	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
55	jg	Coroa e pinhão	MAX GEAR	2	R\$ 3.510,00	R\$ 7.020,00
56	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	EATON	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
57	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	EATON	2	R\$ 190,13	R\$ 380,25
58	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	EATON	2	R\$ 209,63	R\$ 419,25
59	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	EATON	2	R\$ 209,63	R\$ 419,25
60	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	EATON	2	R\$ 209,63	R\$ 419,25
61	Unid.	Cruzeta das satélites	MOTOPECAS	2	R\$ 297,38	R\$ 594,75
62	Unid.	Cruzeta do cardã	LNG	2	R\$ 214,50	R\$ 429,00
63	Unid.	Cubo de roda traseiro	FRUM	2	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
64	Unid.	Cubo roda dianteira	FRUM	2	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
65	Unid.	Cuíca freio dianteira	LNG	2	R\$ 282,75	R\$ 565,50
66	Unid.	Cuíca freio traseira	LNG	2	R\$ 282,75	R\$ 565,50
67	Unid.	Defletor do cubo traseiro	NAKATA	2	R\$ 92,63	R\$ 185,25
68	Unid.	Diodo negativo	GAUSS	2	R\$ 17,55	R\$ 35,10
69	Unid.	Diodo positivo	GAUSS	2	R\$ 17,55	R\$ 35,10
70	Unid.	Disco de embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00
71	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	EATON	2	R\$ 165,75	R\$ 331,50
72	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	EATON	2	R\$ 165,75	R\$ 331,50
73	Unid.	Eixo intermediário carretão	MAXGEAR	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
74	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	MAXGEAR	2	R\$ 683,00	R\$ 1.366,00
75	Unid.	Eixo secundário	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
76	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
77	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

78	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
79	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
80	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
81	Unid.	Engrenagem da 4ª movel19 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
82	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
83	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
84	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	MAXGEAR	2	R\$ 170,63	R\$ 341,25
85	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
86	Unid.	Farol principal conjunto direito	ARTEB	2	R\$ 672,75	R\$ 1.345,50
87	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	ARTEB	2	R\$ 672,75	R\$ 1.345,50
88	Unid.	Flange acoplamento cardã	LNG	2	R\$ 302,25	R\$ 604,50
89	Unid.	Flange acoplamento diferencial	LNG	2	R\$ 458,25	R\$ 916,50
90	Unid.	Flange cardã com orelha	LNG	2	R\$ 263,25	R\$ 526,50
91	Unid.	Flange do acoplamento do câmbio 16 estrias	LNG	2	R\$ 258,38	R\$ 516,75
92	Unid.	Flexível da cuíca de freio	J.FLEX	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
93	Unid.	Flexível embreagem 217mm	J.FLEX	2	R\$ 17,55	R\$ 35,10
94	Unid.	Garfo da embreagem	AMPRI	2	R\$ 448,50	R\$ 897,00
95	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	EATON	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
96	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	EATON	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
97	Unid.	Garfo do cardã para soldar	EATON	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
98	Unid.	Garfo do motor de partida	UNIFAP	2	R\$ 14,63	R\$ 29,25
99	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	AESA	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
100	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	AESA	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
101	Unid.	Graxeiro da cruzeta	UNIFOT	2	R\$ 2,93	R\$ 5,85
102	Unid.	Graxeiro do pino da mola	UNIFORT	2	R\$ 2,93	R\$ 5,85
103	Unid.	Guia do grampo mola traseira	AESA	2	R\$ 82,88	R\$ 165,75
104	Unid.	Haste reg. embreagem 15 cm c/reg rolete	UNIFORT	2	R\$ 82,88	R\$ 165,75
105	Unid.	Induzido do Motor de partida	INDUTEC	2	R\$ 282,75	R\$ 565,50
106	Unid.	Interruptor da luz da ré	MARILIA	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
107	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	3RHO	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
108	jg	Jogo de junta do motor	SABO	2	R\$ 1.267,50	R\$ 2.535,00
109	Unid.	Junta do diferencial	SABO	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
110	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABO	2	R\$ 17,55	R\$ 35,10
111	jg	Kit de embreagem	PLATOCOM	3	R\$ 2.925,00	R\$ 8.775,00
112	Unid.	Lâmpada auxiliar	MAG.MARELLI	2	R\$ 12,68	R\$ 25,36

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

113	Unid.	Lâmpada H4 24v	MAG.MARELLI	10	R\$ 48,76	R\$ 487,60
114	Unid.	Lâmpada H7 24v	MAG.MARELLI	10	R\$ 47,76	R\$ 477,60
115	Unid.	Lâmpada 1034 24V	MAG.MARELLI	20	R\$ 12,68	R\$ 253,60
116	Unid.	Lâmpada 1141 24V	MAG.MARELLI	20	R\$ 12,68	R\$ 253,60
117	Unid.	Lanterna dianteira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 121,88	R\$ 243,76
118	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	GFLANTERNAS	2	R\$ 121,88	R\$ 243,76
119	Unid.	Lanterna traseira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 126,75	R\$ 253,50
120	Unid.	Lanterna traseira esquerda	GFLANTERNAS	2	R\$ 126,75	R\$ 253,50
121	jg	Lona de freio dianteira	THERMOID	6	R\$ 282,75	R\$ 1.696,50
122	jg	Lona de freio traseira	THERMOID	6	R\$ 282,75	R\$ 1.696,50
123	Unid.	Luva cardã trazeiro 16 dentes	LNG	2	R\$ 341,25	R\$ 682,50
124	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
125	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	MAXGEAR	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
126	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	BOSCH	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
127	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 107,25	R\$ 214,50
128	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	BOSCH	2	R\$ 107,25	R\$ 214,50
129	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 107,25	R\$ 214,50
130	Unid.	Mancal intermediário do mt de partida	BOSCH	2	R\$ 107,25	R\$ 214,50
131	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	UNIFORT	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
132	Unid.	Mola patim freio a ar	UNIFORT	2	R\$ 27,30	R\$ 54,60
133	Unid.	Motor de partida completo	EURO	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
134	Unid.	Painel instrumento digital	VANNUCCI	2	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
135	Unid.	Parabrisa Dianteiro	TEMPLEX	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
136	Unid.	Parafuso da roda dianteira	UNIFORT	2	R\$ 27,30	R\$ 54,60
137	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	CIZER	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
138	Unid.	Parafuso roda traseiro	UNIFORT	2	R\$ 27,30	R\$ 54,60
139	Unid.	Patim do freio traseiro	MASTER	2	R\$ 185,25	R\$ 370,50
140	Unid.	Patim freio dianteiro	MASTER	2	R\$ 185,25	R\$ 370,50
141	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	IMA	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
142	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	CIZER	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
143	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	CIZER	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
144	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	CIZER	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
145	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	LNG	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
146	Unid.	Pino do patim freio	LNG	2	R\$ 22,43	R\$ 44,85
147	Unid.	Placa de diodos	GAUSS	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
148	Unid.	Planetária	MAXGEAR	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00
149	Unid.	Platô de embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
150	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm	UNIFORT	2	R\$ 11,70	R\$ 23,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

		negativa					
151	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	LNG	2	R\$ 381,00	R\$ 762,00	
152	Unid.	Ponteira traseira do cardã	LNG	2	R\$ 381,00	R\$ 762,00	
153	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88	
154	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88	
155	Unid.	Porca do pinhão	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88	
156	Unid.	Porca manga eixo freio ar	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88	
157	Unid.	Porca ponta carcaça aço	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88	
158	Unid.	Porca ponta do cardã	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88	
159	Unid.	Porca ponta eixo piloto	CIZER	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88	
160	Unid.	Radiador de Agua	IRMP	4	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00	
161	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	EATON	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00	
162	Unid.	Rebite da lona freio	UNIFORT	1000	R\$ 0,10	R\$ 97,50	
163	Unid.	Regulador de voltagem	GAUSS	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00	
164	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	DNI	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00	
165	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	VANNUCCI	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60	
166	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	EATON	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60	
167	Unid.	Retentor da roda traseira	SABO	4	R\$ 68,30	R\$ 273,20	
168	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABO	4	R\$ 29,30	R\$ 117,20	
169	Unid.	Retentor do flange traseira	SABO	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60	
170	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABO	4	R\$ 17,60	R\$ 70,40	
171	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABO	4	R\$ 17,60	R\$ 70,40	
172	Unid.	Retentor roda dianteira	SABO	4	R\$ 24,40	R\$ 97,60	
173	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	CSK	4	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00	
174	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	CSK	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00	
175	Unid.	Rolamento de embreagem	CSK	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00	
176	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	CSK	4	R\$ 244,00	R\$ 976,00	
177	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	CSK	4	R\$ 439,00	R\$ 1.756,00	
178	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	CSK	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00	
179	Unid.	Rolamento lateral da coroa	CSK	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00	
180	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	CSK	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00	
181	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	CSK	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00	
182	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00	
183	Unid.	Satélite	MAX GEAR	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	
184	Unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00	
185	Unid.	Suporte da mola dianteira	CIZER	2	R\$ 1,94	R\$ 3,88	

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

186	Unid.	Suporte de escovas do alternador	UNIFAP	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
187	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	CIZER	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
188	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	NAKATA	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
189	Unid.	Suporte patim freio traseiro	NAKATA	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
190	Unid.	Tambor freio traseiro	FRUM	4	R\$ 830,01	R\$ 3.320,04
191	Unid.	Tambor freio dianteiro	FRUM	4	R\$ 829,01	R\$ 3.316,04
192	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	CIMPAL	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
193	Unid.	Terminal de bateria positivo	UNIFORT	2	R\$ 12,71	R\$ 25,42
194	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	UNIFORT	2	R\$ 11,81	R\$ 23,62
195	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	UNIFORT	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90
196	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	UNIFORT	2	R\$ 0,98	R\$ 1,95
197	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	UNIFORT	2	R\$ 0,99	R\$ 1,98
198	Unid.	Trava pino algema traseira	UNIFORT	2	R\$ 0,99	R\$ 1,98
199	Unid.	Trava pino patim freio	UNIFORT	2	R\$ 0,99	R\$ 1,98
TOTAL						R\$ 144.200,00
LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO MB 1719 ano 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	AESA	2	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00
2	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	AESA	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
3	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	AESA	2	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00
4	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	AESA	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
5	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	AESA	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
6	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	AESA	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
7	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	AESA	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
8	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	AESA	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
9	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	AESA	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
10	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	AESA	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
11	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	AESA	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
12	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	AESA	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
13	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	AESA	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	UNIFORT	2	R\$ 33,90	R\$ 67,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15	Unid.	Algema da mola dianteira	IMA	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
16	Unid.	Algema da mola traseira	IMA	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
17	Unid.	Alternador completo	EURO	1	R\$ 853,00	R\$ 853,00
18	Unid.	Amortecedor traseiro	FORTPECAS	4	R\$ 1.164,00	R\$ 4.656,00
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	RIO SULENSE	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	MIC	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
22	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
26	Unid.	Arruelas do diferencial	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
27	Unid.	Barra estabilizadora	DRIVEWAY	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
28	Unid.	Barra direção	DRIVEWAY	2	R\$ 601,00	R\$ 1.202,00
29	Unid.	Barra de ligação	DRIVEWAY	2	R\$ 213,00	R\$ 426,00
30	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	ARIELO	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
31	Unid.	Bomba d'água	INDISA	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
32	Unid.	Bomba de óleo	SCHADEK	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
33	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	CIZER	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
34	jg	Bronzina de biela	KS	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
35	jg	bronzina de mancal	KS	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
36	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	SUP. REI	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
37	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	SUP. REI	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
38	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	SUP. REI	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
39	Unid.	Bujão do câmbio e diferencial	SUP. REI	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
40	jg	Buzina universal	VTO	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
41	jg	Caixa satélite	MAX GEAR	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
42	Unid.	Carter seco da embreagem	AUTIMPEX	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
43	Unid.	Catraca freio dianteira	UNIFORT	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
44	Unid.	Catraca freio traseiro direito	UNIFORT	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
45	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	UNIFORT	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
46	Unid.	Chave magnética do motor de partida	KOSTAL	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
47	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	CONTROIL	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
48	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	KOSTAL	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
49	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	CONTROIL	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
50	Unid.	Compressor de ar	VONDER	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

51	jg	Conjunto do parafuso de roda dianteira	CIZER	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
52	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	CIZER	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
53	jg	Conjunto parafuso do cardã	CIZER	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
54	jg	Coroa e pinhão	MAX GEAR	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
55	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	MIC	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
56	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	MIC	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
57	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	MIC	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
58	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	MIC	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
59	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	MIC	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
60	Unid.	Cruzeta das satélites	MAX GEAR	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
61	Unid.	Cruzeta do cardã	LNG	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
62	Unid.	Cubo de roda traseiro	FRUM	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
63	Unid.	Cubo roda dianteira	FRUM	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
64	Unid.	Cuíca de freio	LNG	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
65	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	NAKATA	2	R\$ 22,30	R\$ 44,60
66	Unid.	Defletor do cubo traseiro	NAKATA	2	R\$ 22,30	R\$ 44,60
67	Unid.	Diodo negativo	BOSCH	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
68	Unid.	Diodo positivo	BOSCH	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
69	Unid.	Disco de embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
70	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	EATON	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
71	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	EATON	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
72	Unid.	Eixo intermediário carretão	EATON	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
73	Unid.	Eixo piloto	MAX GEAR	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
74	Unid.	Eixo secundário	MAX GEAR	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
75	Unid.	Engrenagem 5ª fixa	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
76	Unid.	Engrenagem da 1ª	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
77	Unid.	Engrenagem da 2ª	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
78	Unid.	Engrenagem da 3ª	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
79	Unid.	Engrenagem da 4ª	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
80	Unid.	Engrenagem ré	MAX GEAR	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
81	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
82	Unid.	Farol principal conjunto direito	ARTEB	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
83	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	ARTEB	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
84	Unid.	Flange acoplamento cardã	LNG	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
85	Unid.	Flange acoplamento diferencial	LNG	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
86	Unid.	Flange cardã com orelha	LNG	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

87	Unid.	Flange do acoplamento do cambio 16 estrias	LNG	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
88	Unid.	Flexível da cuíca de freio	J.FLEX	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
89	Unid.	Flexível embreagem 217mm	J.FLEX	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
90	Unid.	Garfo da embreagem	AMPRI	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
91	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	AMPRI	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
92	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	AMPRI	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
93	Unid.	Garfo do cardã para soldar	LNG	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
94	Unid.	Garfo do motor de partida	UNIFAP	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
95	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	CIZER	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
96	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	CIZER	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
97	Unid.	Graxeiro da cruzeta	UNIFORT	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
98	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	UNIFORT	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
99	Unid.	Guia do grampo mola traseira	UNIFORT	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
100	Unid.	Haste regular em 15 cm c/reg rolete	UNIFORT	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
101	Unid.	Induzido do Motor de partida	INDUTEC	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
102	Unid.	Interruptor da luz da ré	DNI	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
103	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	3RHO	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
104	jg	Jogo de junta do motor	SABO	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
105	Unid.	Junta do diferencial	SABO	2	R\$ 77,60	R\$ 155,20
106	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABO	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
107	jg	Kit da embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
108	jg	Kit Pistão e Anel	KS	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
109	Unid.	Lâmpada auxiliar	MAG. MARELLI	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
110	Unid.	Lâmpada H3 24v 100v	MAG. MARELLI	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
111	Unid.	Lâmpada H4 24v 100w	MAG. MARELLI	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
112	Unid.	Lâmpada halógena farol alto H1	MAG. MARELLI	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
113	Unid.	Lâmpada halógena farol principal H4	MAG. MARELLI	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
114	Unid.	Lâmpada painel	MAG. MARELLI	2	R\$ 8,70	R\$ 17,40
115	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	MAG. MARELLI	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
116	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	MAG. MARELLI	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
117	Unid.	Lanterna dianteira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
118	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	GFLANTERNAS	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
119	Unid.	Lanterna traseira direita	GFLANTERNAS	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
120	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	GFLANTERNAS	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
121	jg	Lona de freio dianteira	THERMOID	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

122	jg	Lona de freio traseira	THERMOID	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
123	Unid.	Luva cardã traseiro 16 dentes	LNG	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
124	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	MAX GEAR	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
125	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	MAX GEAR	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
126	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	BOSCH	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
127	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
128	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	BOSCH	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
129	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	BOSCH	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
130	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	BOSCH	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
131	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	UNIFORT	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
132	Unid.	Mola patim freio a ar	UNIFORT	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
133	Unid.	Motor de partida completo	EURO	2	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
134	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	EATON	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
135	Unid.	Painel de Instrumento digital	VANNUCCI	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
136	Unid.	Parabrisa dianteiro	TEMPLEX	1	R\$ 679,00	R\$ 679,00
137	Unid.	Parafuso da roda dianteira	UNIFORT	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
138	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	CIZER	2	R\$ 11,60	R\$ 23,20
139	Unid.	Parafuso roda traseiro	MASTER	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
140	Unid.	Patim do freio traseiro	MASTER	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
141	Unid.	Patim freio dianteiro	CIZER	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
142	Unid.	Pino da alga da mola dianteira	CIZER	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
143	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	CIZER	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
144	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	CIZER	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
145	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	CIZER	2	R\$ 24,20	R\$ 48,40
146	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	LNG	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
147	Unid.	Pino do patim freio	LNG	2	R\$ 11,60	R\$ 23,20
148	Unid.	Placa de diodos	GAUSS	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
149	Unid.	Planetária	MAX GEAR	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
150	Unid.	Platô de embreagem	PLATOCOM	2	R\$ 853,00	R\$ 1.706,00
151	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	UNIFORT	2	R\$ 11,60	R\$ 23,20
152	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	LNG	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
153	Unid.	Ponteira traseira do cardã	LNG	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
154	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	CIZER	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
155	Unid.	Porca do parafuso da roda	CIZER	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

		traseiro				
156	Unid.	Porca do pinhão	CIZER	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
157	Unid.	Porca manga eixo freio ar	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
158	Unid.	Porca ponta carcaça aço	CIZER	2	R\$ 33,90	R\$ 67,80
159	Unid.	Porca ponta do cardã	CIZER	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
160	Unid.	Porca ponta eixo piloto	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
161	Unid.	Radiador de Agua	IRMP	2	R\$ 2.035,00	R\$ 4.070,00
162	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	EATON	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
163	Unid.	Rebite da lona freio	UNIFORT	400	R\$ 0,10	R\$ 38,80
164	Unid.	Regulador de voltagem	GAUSS	2	R\$ 135,80	R\$ 271,60
165	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	DNI	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
166	jg	Reparo do patim freio ar parcial	NAKATA	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
167	jg	Reparo sincronizador 1ª e ré	EATON	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
168	Unid.	Retentor da roda traseira	SABO	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
169	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABO	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
170	Unid.	Retentor do flange traseira	SABO	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
171	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABO	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
172	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABO	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
173	Unid.	Retentor roda dianteira	SABO	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
174	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	CSK	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
175	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	CSK	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
176	Unid.	Rolamento de embreagem	CSK	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
177	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	LNG	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
178	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	CSK	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
179	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	CSK	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
180	Unid.	Rolamento lateral da coroa	CSK	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
181	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	CSK	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
182	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	CSK	2	R\$ 309,00	R\$ 618,00
183	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
184	Unid.	Satélite	MAX GEAR	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
185	Unid.	Semi-eixo traseiro	MAX GEAR	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
186	Unid.	Suporte da mola dianteira	AESA	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
187	Unid.	Suporte de escovas do alternador	UNIFAP	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
188	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	AESA	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
189	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	CIZER	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

190	Unid.	Suporte patim freio traseiro	CIZER	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
191	Unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
192	Unid.	Tambor freio dianteiro	FRUM	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
193	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	CIMPAL	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
194	Unid.	Terminal de bateria positivo	BOSCH	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
195	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	EATON	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80
196	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	CIZER	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80
197	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	CIZER	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80
198	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	CIZER	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
199	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	CIZER	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
200	Unid.	Trava pino algema traseira	CIZER	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
201	Unid.	Trava pino patim freio	CIZER	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
202	Unid.	Turbina	BIAGGIO	2	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00
TOTAL						R\$ 115.000,00
LOTE 08 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES VW 15.190						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	AESA	20	R\$ 616,90	R\$ 12.338,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	AESA	20	R\$ 417,00	R\$ 8.340,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	AESA	20	R\$ 417,00	R\$ 8.340,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	AESA	20	R\$ 417,00	R\$ 8.340,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	AESA	20	R\$ 417,90	R\$ 8.358,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	20	R\$ 517,40	R\$ 10.348,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	20	R\$ 517,40	R\$ 10.348,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	6	R\$ 736,30	R\$ 4.417,80
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	6	R\$ 736,30	R\$ 4.417,80
16	unid.	Biela do motor	MAHLE	12	R\$ 348,25	R\$ 4.179,00
17	unid.	Bomba D'água	LNG	6	R\$ 417,90	R\$ 2.507,40
18	unid.	Bomba de óleo	LNG	6	R\$ 935,30	R\$ 5.611,80
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80
21	unid.	Bucha da biela	MACHETI	12	R\$ 69,65	R\$ 835,80
22	unid.	Bucha de comando	MACHETI	12	R\$ 57,70	R\$ 692,40
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	NAKATA	24	R\$ 23,80	R\$ 571,20
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	NAKATA	24	R\$ 23,80	R\$ 571,20
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	MACHETI	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
26	unid.	Bucha mola traseira	MACHETI	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
27	unid.	Cabeçote completo	MAHLE	3	R\$ 62,60	R\$ 187,80
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	EATON	2	R\$ 119,40	R\$ 238,80
29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 119,40	R\$ 238,80
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 119,40	R\$ 238,80
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	EATON	2	R\$ 119,40	R\$ 238,80
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 119,40	R\$ 238,80
33	unid.	Catraca de freio dianteira	LNG	8	R\$ 157,20	R\$ 1.257,60
34	unid.	Catraca de freio traseira	LNG	8	R\$ 157,20	R\$ 1.257,60
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	8	R\$ 157,20	R\$ 1.257,60
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	8	R\$ 238,80	R\$ 1.910,40
37	unid.	Cruzeta do cardã	NAKATA	10	R\$ 238,80	R\$ 2.388,00
38	unid.	Cubo roda dianteiro	FRUM	4	R\$ 218,90	R\$ 875,60
39	unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	4	R\$ 676,60	R\$ 2.706,40
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 676,60	R\$ 1.353,20
41	unid.	Cuica freio dianteira	REI	8	R\$ 44,78	R\$ 358,20
42	unid.	Cuica freio traseira	REI	12	R\$ 298,50	R\$ 3.582,00
43	unid.	Disco da embreagem	LUCK	6	R\$ 298,50	R\$ 1.791,00
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	8	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
45	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	6	R\$ 119,40	R\$ 716,40
46	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	6	R\$ 59,70	R\$ 358,20
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	6	R\$ 59,70	R\$ 358,20
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	4	R\$ 248,75	R\$ 995,00
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	4	R\$ 1.094,50	R\$ 4.378,00
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	MACHETI	2	R\$ 24,80	R\$ 49,60
52	unid.	Kit Pistão e anel	MAHLE	6	R\$ 796,00	R\$ 4.776,00
53	unid.	Kit de embreagem	LUCK	12	R\$ 2.288,50	R\$ 27.462,00
54	unid.	Lâmpada H1 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
55	unid.	Lâmpada H3 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	unid.	Lâmpada H4 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 29,85	R\$ 597,00
57	unid.	Lâmpada 67 24V	MAG. MARELLI	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
58	unid.	Lâmpada 69 24V	MAG. MARELLI	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
59	unid.	Lâmpada 1034 24V	MAG. MARELLI	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
60	unid.	Lâmpada 1141 24V	MAG. MARELLI	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
61	unid.	Lona de freio dianteira	THERMOID	20	R\$ 288,55	R\$ 5.771,00
62	unid.	Lona de freio traseira	THERMOID	20	R\$ 288,55	R\$ 5.771,00
63	unid.	Luva do cardã	NAKATA	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
64	unid.	Mancal central do cardã	LNG	2	R\$ 99,50	R\$ 199,00
65	unid.	Mola auxiliar patim	LNG	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	LNG	6	R\$ 11,90	R\$ 71,40
67	unid.	Mola patim traseiro	LNG	6	R\$ 11,90	R\$ 71,40
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	LNG	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
69	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	6	R\$ 796,00	R\$ 4.776,00
70	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCAVEL	6	R\$ 1.592,00	R\$ 9.552,00
71	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	24	R\$ 29,80	R\$ 715,20
72	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	48	R\$ 29,80	R\$ 1.430,40
73	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETI	8	R\$ 228,80	R\$ 1.830,40
74	unid.	Patim freio traseiro	MACHETI	12	R\$ 228,80	R\$ 2.745,60
75	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
76	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
77	unid.	Platô da embreagem	LUCK	4	R\$ 597,00	R\$ 2.388,00
78	unid.	Ponteira do cardã	NAKATA	4	R\$ 318,40	R\$ 1.273,60
79	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 4,98	R\$ 119,40
80	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 4,98	R\$ 119,40
81	unid.	Radiador de água	VISCONDE	8	R\$ 2.487,50	R\$ 19.900,00
82	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	5000	R\$ 0,10	R\$ 497,50
83	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	8	R\$ 69,65	R\$ 557,20
84	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	12	R\$ 69,65	R\$ 835,80
85	unid.	Rolamento da embreagem	LNG	8	R\$ 248,75	R\$ 1.990,00
86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	LNG	8	R\$ 228,85	R\$ 1.830,80
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	LNG	8	R\$ 228,85	R\$ 1.830,80
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	LNG	12	R\$ 228,85	R\$ 2.746,20
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	LNG	12	R\$ 238,80	R\$ 2.865,60
90	unid.	Rolamento do pinhão	REI	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	NAKATA	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	NAKATA	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

93	unid.	Rolamento Cardã	NAKATA	8	R\$ 218,90	R\$ 1.751,20
94	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	12	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
95	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
96	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	10	R\$ 497,50	R\$ 4.975,00
98	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	20	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
99	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	12	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	12	R\$ 218,90	R\$ 2.626,80
101	unid.	Terminal tirante de cambio	NAKATA	2	R\$ 218,90	R\$ 437,80
102	unid.	Trava aranha carcaça	MACHETI	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
103	unid.	Turbina	GARRET	6	R\$ 1.791,00	R\$ 10.746,00
104	unid.	Válvula de alívio	BOSCH	6	R\$ 129,35	R\$ 776,10
105	unid.	Válvula termostática	BOSCH	6	R\$ 119,40	R\$ 716,40
106	unid.	Volante do motor	REI	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
TOTAL						R\$ 351.000,00
LOTE 09 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES MB 1519						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	AESA	20	R\$ 612,00	R\$ 12.240,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	AESA	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	20	R\$ 514,00	R\$ 10.280,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	20	R\$ 514,00	R\$ 10.280,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	6	R\$ 732,00	R\$ 4.392,00
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	6	R\$ 732,00	R\$ 4.392,00
16	unid.	Biela do motor	MAHLE	12	R\$ 346,00	R\$ 4.152,00
17	unid.	Bomba D' água	LNG	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
18	unid.	Bomba de óleo	LNG	6	R\$ 930,00	R\$ 5.580,00
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	12	R\$ 11,80	R\$ 141,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	12	R\$ 11,80	R\$ 141,60
21	unid.	Bucha da biela	MACHETI	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00
22	unid.	Bucha de comando	MACHETI	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	NAKATA	24	R\$ 23,50	R\$ 564,00
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	NAKATA	24	R\$ 23,50	R\$ 564,00
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	MACHETI	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90
26	unid.	Bucha mola traseira	MACHETI	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
27	unid.	Cabeçote completo	MAHLE	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	EATON	2	R\$ 118,80	R\$ 237,60
29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 118,80	R\$ 237,60
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	2	R\$ 118,80	R\$ 237,60
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	EATON	2	R\$ 118,80	R\$ 237,60
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 118,80	R\$ 237,60
33	unid.	Catraca de freio dianteira	LNG	8	R\$ 156,40	R\$ 1.251,20
34	unid.	Catraca de freio traseira	LNG	8	R\$ 156,40	R\$ 1.251,20
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	8	R\$ 156,40	R\$ 1.251,20
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	8	R\$ 237,60	R\$ 1.900,80
37	unid.	Cruzeta do cardã	NAKATA	10	R\$ 237,60	R\$ 2.376,00
38	unid.	Cubo roda dianteiro	FRUM	4	R\$ 217,00	R\$ 868,00
39	unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	4	R\$ 673,00	R\$ 2.692,00
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	EATON	2	R\$ 673,00	R\$ 1.346,00
41	unid.	Cuica freio dianteira	REI	8	R\$ 44,55	R\$ 356,40
42	unid.	Cuica freio traseira	REI	12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
43	unid.	Disco da embreagem	LUCK	6	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	8	R\$ 396,00	R\$ 3.168,00
45	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	6	R\$ 118,80	R\$ 712,80
46	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	6	R\$ 59,40	R\$ 356,40
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	6	R\$ 59,40	R\$ 356,40
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	4	R\$ 247,50	R\$ 990,00
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	4	R\$ 1.089,00	R\$ 4.356,00
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	MACHETI	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
52	unid.	Kit Pistão e anel	MAHLE	6	R\$ 792,00	R\$ 4.752,00
53	unid.	Kit de embreagem	LUCK	12	R\$ 2.277,00	R\$ 27.324,00
54	unid.	Lâmpada H1 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
55	unid.	Lâmpada H3 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	unid.	Lâmpada H4 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
57	unid.	Lâmpada 67 24V	MAG. MARELLI	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
58	unid.	Lâmpada 69 24V	MAG. MARELLI	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
59	unid.	Lâmpada 1034 24V	MAG. MARELLI	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
60	unid.	Lâmpada 1141 24V	MAG. MARELLI	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
61	unid.	Lona de freio dianteira	THERMOID	10	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
62	unid.	Lona de freio traseira	THERMOID	10	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
63	unid.	Luva do cardã	NAKATA	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
64	unid.	Mancal central do cardã	LNG	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
65	unid.	Mola auxiliar patim	LNG	2	R\$ 11,80	R\$ 23,60
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	LNG	6	R\$ 11,80	R\$ 70,80
67	unid.	Mola patim traseiro	LNG	6	R\$ 11,80	R\$ 70,80
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	LNG	2	R\$ 11,80	R\$ 23,60
69	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	6	R\$ 792,00	R\$ 4.752,00
70	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCAVEL	6	R\$ 1.584,00	R\$ 9.504,00
71	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	24	R\$ 29,70	R\$ 712,80
72	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	48	R\$ 29,70	R\$ 1.425,60
73	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETI	8	R\$ 227,70	R\$ 1.821,60
74	unid.	Patim freio traseiro	MACHETI	12	R\$ 227,70	R\$ 2.732,40
75	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
76	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
77	unid.	Platô da embreagem	LUCK	4	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00
78	unid.	Ponteira do cardã	NAKATA	4	R\$ 316,00	R\$ 1.264,00
79	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 4,95	R\$ 118,80
80	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 4,95	R\$ 118,80
81	unid.	Radiador de água	VISCONDE	8	R\$ 2.475,00	R\$ 19.800,00
82	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	3000	R\$ 0,10	R\$ 297,00
83	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	8	R\$ 69,30	R\$ 554,40
84	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	12	R\$ 69,30	R\$ 831,60
85	unid.	Rolamento da embreagem	LNG	8	R\$ 247,00	R\$ 1.976,00
86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	LNG	8	R\$ 227,00	R\$ 1.816,00
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	LNG	8	R\$ 227,00	R\$ 1.816,00
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	LNG	12	R\$ 227,00	R\$ 2.724,00
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	LNG	12	R\$ 237,00	R\$ 2.844,00
90	unid.	Rolamento do pinhão	REI	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	NAKATA	12	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	NAKATA	12	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

93	unid.	Rolamento Cardã	NAKATA	8	R\$ 217,00	R\$ 1.736,00
94	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	12	R\$ 910,00	R\$ 10.920,00
95	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
96	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 118,30	R\$ 1.183,00
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
98	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	20	R\$ 871,00	R\$ 17.420,00
99	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	12	R\$ 871,00	R\$ 10.452,00
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	12	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00
101	unid.	Terminal tirante de cambio	NAKATA	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00
102	unid.	Trava aranha carcaça	MACHETI	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90
103	unid.	Turbina	GARRET	6	R\$ 1.782,00	R\$ 10.692,00
104	unid.	Válvula de alívio	BOSCH	6	R\$ 128,50	R\$ 771,00
105	unid.	Válvula termostática	BOSCH	6	R\$ 118,80	R\$ 712,80
106	unid.	Volante do motor	REI	4	R\$ 792,00	R\$ 3.168,00
TOTAL						R\$ 342.500,00
LOTE 11 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	FABRINE	6	R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	FABRINE	6	R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	FABRINE	6	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	FABRINE	6	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	FABRINE	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINE	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	FABRINE	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINE	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	FABRINE	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINE	6	R\$ 281,00	R\$ 1.686,00
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	FABRINE	6	R\$ 281,00	R\$ 1.686,00
12	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
13	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
14	unid.	Barra de direção	NAKATA	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
15	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
16	unid.	Bomba D' água	URBA	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
17	unid.	Bomba de óleo	NAKATA	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
18	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETI	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

19	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETI	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
20	unid.	Bucha da biela	AXIAL	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
21	unid.	Bucha de comando	AXIAL	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
22	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	AXIAL	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
23	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	AXIAL	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
24	unid.	Bucha do patim de freio máster	AXIAL	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
25	unid.	Bucha mola traseira	AXIAL	14	R\$ 32,00	R\$ 448,00
26	unid.	Cabeçote completo	MT. LEVE	1	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
27	unid.	Catraca de freio dianteira	REI	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
28	unid.	Catraca de freio traseira	REI	6	R\$ 126,00	R\$ 756,00
29	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	REI	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
30	unid.	Cilindro mestre da embreagem	REI	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
31	unid.	Cruzeta do cardã	NAKATA	4	R\$ 271,00	R\$ 1.084,00
32	unid.	Cubo roda dianteiro	NAKATA	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
33	unid.	Cubo roda traseiro	NAKATA	4	R\$ 533,00	R\$ 2.132,00
34	unid.	Cuica freio dianteira	NAKATA	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
35	unid.	Cuica freio traseira	NAKATA	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
36	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETI	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
37	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
38	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
39	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
40	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
41	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	1	R\$ 1.164,00	R\$ 1.164,00
42	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABO	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
43	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	SABO	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
44	unid.	Kit Pistão e anel	MAHLE	1	R\$ 1.455,00	R\$ 1.455,00
45	unid.	Kit de embreagem	LUCK	2	R\$ 2.134,00	R\$ 4.268,00
46	unid.	Lâmpada H1 24V	MAG. MARELLI	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
47	unid.	Lâmpada H3 24V	MAG. MARELLI	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
48	unid.	Lâmpada H4 24V	MAG. MARELLI	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
49	unid.	Lâmpada 67 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
50	unid.	Lâmpada 69 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
51	unid.	Lâmpada 1034 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
52	unid.	Lâmpada 1141 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
53	unid.	Lona de freio dianteira	THERMOID	6	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
54	unid.	Lona de freio traseira	THERMOID	6	R\$ 226,00	R\$ 1.356,00
55	unid.	Luva do cardã	NAKATA	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	2	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
57	unid.	Parabrisa dianteiro	CASCAVEL	2	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
58	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
59	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
60	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETI	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
61	unid.	Patim freio traseiro	MACHETI	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
62	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETI	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
63	unid.	Pino da mola traseira	MACHETI	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
64	unid.	Platô da embreagem	LUCK	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
65	unid.	Ponteira do cardã	NAKATA	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
66	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
67	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
68	unid.	Radiador de água	VISCONDE	8	R\$ 1.160,00	R\$ 9.280,00
69	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
70	unid.	Retentor da roda dianteira	SABO	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
71	unid.	Retentor da roda traseira	SABO	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
72	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	SKF	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
73	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	SKF	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
74	unid.	Rolamento da roda traseira interno	SKF	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
75	unid.	Rolamento da roda traseira externo	SKF	4	R\$ 242,50	R\$ 970,00
76	unid.	Rolamento Cardã	RDO	2	R\$ 242,50	R\$ 485,00
77	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
78	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETI	4	R\$ 242,50	R\$ 970,00
79	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETI	4	R\$ 242,50	R\$ 970,00
80	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
81	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
82	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
83	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
84	unid.	Turbina	GARRET	2	R\$ 1.746,00	R\$ 3.492,00
85	unid.	Válvula termostática	BOSCH	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
86	unid.	Volante do motor	SUPORTEREI	1	R\$ 1.456,00	R\$ 1.456,00
TOTAL						R\$ 103.200,00
LOTE 28 - BATERIAS						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telephone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1	UNID.	Bateria Automotiva 5 AP - MOTO, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
2	UNID.	Bateria automotiva 45 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	20	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
3	UNID.	Bateria automotiva 60 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	30	R\$ 382,00	R\$ 11.460,00
4	UNID.	Bateria automotiva 65 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
5	UNID.	Bateria automotiva 70 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
6	UNID.	Bateria automotiva 75 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
7	UNID.	Bateria automotiva 80 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
8	UNID.	Bateria automotiva 90 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	40	R\$ 660,00	R\$ 26.400,00
9	UNID.	Bateria automotiva 100 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	40	R\$ 670,00	R\$ 26.800,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	UNID	Bateria automotiva 150 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	CRAL	60	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00
TOTAL						R\$ 173.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.969.346/0001-80
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de fevereiro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.797.195/0001-36, com sede na Rua Campo Santo, nº 280 A, sala, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela Srª. Rosilene Baliza Pereira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1654923176 SSP-BA e CPF n.º 037.803.135-02, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABACAXI , tipo pérola de característica alongada de cor verde-escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas.	Kg	1.400	4,90	6.860,00
02	ABÓBORA , paulista, fruto cor laranja intenso, os frutos devem apresentar-se com a casca rígida, sem brilho, sem machucados e sem ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, graúda.	Kg	1.800	3,90	7.020,00
03	ABOBRINHA , brasileira, fruta de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	Kg	1.200	3,80	4.560,00
04	AÇAFRÃO , aglomerado filamentosos em pó homogêneo, de cor pardo-avermelhada, rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica, atóxica, resistente, com capacidade de aproximadamente 50 g., validade mínima de 12 (meses). no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data	Kg	400	22,00	8.800,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	de fabricação				
05	ALFACE , crespa (pé) deve ter folhas novas, de cor verde-clara e talo verde - esbranquiçado com consistência firme. Devem estalar ao quebrar o talo, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto.	Kg	700	2,90	2.030,00
06	ALHO, Nº 5 bulbo composto por folhas escamiformes (dentes de alho), com tamanho, cor, próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem que danifique sua origem.	Kg	600	21,70	13.020,00
07	BANANA , fruta in natura, espécie prata Banana, prata grande, arqueada, de casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo-forte.	Kg	1.700	2,90	4.930,00
08	BATATA DOCE - alimento orgânico, com formato comprido e irregular, com casca roxa e corpo interno de cor amarela clara, com gosto adocicado, tendo um peso aproximado de 300 g cada, sem brotos, rachaduras ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal de colheita recente.	Kg	1.600	3,80	6.080,00
09	BATATA , beneficiada especial tipo monalisa tubérculo de casca amarelada e polpa amarela clara com maturidade semitardia e alto rendimento, apresenta tubérculo em forma oval alongada e tamanho grande, sem presença de germinação, apresenta boa resistência.	Kg	1.800	3,90	7.020,00
10	BETERRABA , raiz tuberculizada, firme sem sintomas de murcha, cor vermelha intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de tecido escuro, apresenta peso que varia entre 200 e 300 gramas, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.500	3,40	5.100,00
11	BRÓCOLIS , verdura in natura, espécie americana, aplicação alimentação humana, tipo ramoso.	Kg	150	8,80	1.320,00
12	CEBOLA , graúda bulbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, apresenta formatos variados, podendo ser redonda, achatada ou em forma de pêra, quanto a cor os bulbos são amarelos, brancos ou roxos, o bulbo tem que ser firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem brotamentos, sem feridas, sem áreas amolecidas e sem mofo	Kg	1.600	3,40	5.440,00
13	CENOURA , raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. As raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda.	Kg	1.600	3,70	5.920,00
14	CHEIRO VERDE , maço, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	PCT	800	2,25	1.800,00
15	CHUCHU , extra, formas, tamanho e cor diversos, os frutos podem ser arredondados ou em forma de pêra, a casca pode ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro, casca brilhante, sem fermentos, os melhores frutos possuem casca verde clara, sem espinhos, com tamanho de 12 a 18 cm de comprimento, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.500	3,80	5.700,00
16	COENTRO , de características aromáticas deve apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas.	UN	300	24,00	7.200,00
17	COMINHO , moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	400	28,50	11.400,00
18	CORANTE , em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum,	Kg	500	13,00	6.500,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.				
19	COUVE , manteiga, (mc) deve ter folhas novas, de cor verde-escura e talo verde com consistência firme, livre de terra, livre de resíduo de fertilizantes, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidade.	UN	300	1,80	540,00
20	GOIABA , fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha.	Kg	800	3,80	3.040,00
21	INHAME , legume in natura, espécie comum.	Kg	200	5,80	1.160,00
22	LARANJA, PERA - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado	Kg	9.000	4,40	39.600,00
23	LIMÃO , fruta in natura, espécie taiti/galego	Kg	1.000	6,70	6.700,00
24	MAÇA , nacional gala - firme casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles.	Kg	1.500	8,00	12.000,00
25	MAMÃO , formosa – aroma, cor e sabor próprios, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, fruto.	Kg	1.600	2,80	4.480,00
26	MANDIOCA , graúda, raízes comestíveis, apresentando tamanho uniforme, com casca grossa mais ou menos rugosa, com coloração marrom, ausência de fibras, sabor doce, textura consistente, deve apresentar-se isento de material terroso, sem presença de parasitas, mofos. Isento de danos físicos oriundos do manuseio, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, possua bom cozimento.	Kg	1.400	3,00	4.200,00
27	MARACUJÁ , redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Kg	1.400	6,80	9.520,00
28	MELANCIA , redonda comprida e graúda - firme casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, quanto mais escura for a polpa, mais doce será, variando do vermelho intenso ao rosa claro.	Kg	1.500	0,90	1.350,00
29	MELÃO , amarelo tipo 6, de 1ª qualidade – semi-maduro, consistência firme.	Kg	1.400	7,00	9.800,00
30	Orégano – Desidratada, constituída de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta, acondicionado em pacotes plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, pelo líquido de 5 g, validade mínima de 12 (doze) meses.	Pct	300	2,90	870,00
31	OVOS , de galinha branco extra aa - produto proveniente da postura de aves domésticas (galinha) utilizada para variados fins na culinária, constituída de casca de fora para dentro, cutícula fina aderida a casca, membrana testácea que recobre a parte interna da casca, clara e gema, os ovos devem apresentar casca limpa e sem deformações, câmara de ar fixa e com 4 mm de altura no máximo, clara límpida, transparente, consistente e com chalazas intactas, gema translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento do germe. será tolerada na classificação a percentagem de até 5% de variação da classe imediatamente inferior - embalado com filme transparente, com rotulo contendo informações nutricionais, data e prazo de validade, tamanho grande.	DZ	1.500	6,00	9.000,00
32	PEPINO , comum, fruto verde escuro, casca lisa, estrias brancas, isento de ferimentos e amassamentos, fruto firme com casca brilhante, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	Kg	700	3,40	2.380,00
33	PÊRA , tipo portuguesa/nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	800	8,00	6.400,00
34	PÊSSEGO , tipo nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	900	11,50	10.350,00
35	PIMENTÃO , verde, apresentando características de cultivo bem definidas, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde,	Kg	1.000	7,50	7.500,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	novo, firme e graúdo.				
36	QUIABO , liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	300	6,80	2.040,00
37	REPOLHO , hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde, apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração.	Kg	1.000	3,70	3.700,00
38	RÚCULA , verdura in natura, espécie comum com peso mínimo de 300 g.	Kg	100	2,50	250,00
39	TOMATE , salada, fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, utilizada em saladas e lanches, de formato redondo.	Kg	1.800	4,40	7.920,00
40	UVA , tipo rubi/Niágara de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	1.300	17,90	23.270,00
41	VAGEM , macarrão curta, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e grande.	Kg	400	14,50	5.800,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.5. Secretaria de Meio Ambiente;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 5.2.1. por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 12 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME
CNPJ: 26.797.195/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 25 de fevereiro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.713.400/0001-07, com sede na Rua Arnaldo Pereira, nº 01, centro, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Borges Ferreira, portador da Cédula de Identidade n.º 393096385 SSP/SP e CPF n.º 023.240.335-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente, auxiliar de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, vigia noturno, vigia diurno, motorista de basculante, motorista de veículo leve, operador de máquinas e arquiteto de obras, para atendimento às Secretarias Municipais de Cocos-Bahia, visando atender às necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	Serviços complementares de calceteiro na de serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88260).	Hora	8.000	29,62	236.960,00
2	Serviços complementares de servente em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88316).	Hora	20.000	20,15	403.000,00
3	Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, prédios públicos ou locados pelo Município, realizando na sede e interior do Município, até vinte auxiliares por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88252).	Hora	8.000	20,93	167.440,00
4	Serviços complementares de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricistas por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88264).	Hora	10.000	29,10	291.000,00
5	Serviços complementares de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município, até dois bombeiros hidráulicos por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88267).	Hora	15.000	28,26	423.900,00
6	Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88309)	Hora	15.000	28,86	432.900,00
7	Serviços complementares de carpinteiro de esquadrias na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois carpinteiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88261).	Hora	5.000	28,30	141.500,00
8	Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88310)	Hora	3.000	29,66	88.980,00
9	Serviços complementares de serralheiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois serralheiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88315)	Hora	2.000	21,50	43.000,00
10	Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado. (Código SINAPI: 90781).	Hora	500	36,00	18.000,00
11	Serviços complementares de vigia noturno na execução de serviços de vigilância desarmada em prédios e/ou logradouros públicos, em período noturno, até dois vigias por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88326)	Hora	4.000	25,00	100.000,00
12	Serviços complementares de vigia diurno na execução de serviços de vigilância desarmada em prédios e/ou logradouros públicos, em período diurno, até dois vigias por serviço empreitado. (Código SINAPI: 100289)	Hora	4.000	20,25	81.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13	Serviços complementares de motorista de basculante na execução de serviços de motorista no transporte de cargas (Código SINAPI: 88281).	Hora	1.000	28,00	28.000,00
14	Serviços complementares de motorista de veículo leve na execução de serviços de motorista no transporte de pessoas e serviços afins. (Código SINAPI: 88284)	Hora	1.000	29,00	29.000,00
15	Serviços complementares de operador de máquinas na realização de serviços com máquinas pesadas como retroescavadeira, tratores diversos, motoniveladoras. (Código SINAPI: 88297).	Hora	1.000	31,50	31.500,00
16	Serviços complementares de arquiteto de obras pleno , sendo responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. (Código SINAPI: 90769).	Hora	800	111,25	89.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata de acordo com o Decreto Municipal nº 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação conforme determina o Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 01.713.400/0001-07
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Cássio Urban Santana Lima, portador do RG nº 940486300 SSP-BA e CPF nº 033.549.195-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03- INSUMOS PARA INSULINA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE	UND.	160	ROCHE	R\$ 54,86	R\$ 8.777,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UND.	60	ACON	R\$ 32,89	R\$ 1.973,40
3	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESCARTAVE CAIXA COM 200 UNDDADES.	CX	200	L.IMPORT	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
4	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13X 4,5 PCT COM 100	PCT	200	SR	R\$ 28,79	R\$ 5.758,00
5	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ON CALL PLUS	CX	3.000	ACON	R\$ 24,96	R\$ 74.880,00
6	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ACCU CHEK	CX	10.000	ROCHE	R\$ 44,11	R\$ 441.100,00
TOTAL						R\$ 534.647,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 15.229.287/0001-01
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36, com sede na Rua 1º de Maio, nº 330, Centro, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Maria Lúcia Nogueira Cardoso Pereira, portadora do RG nº 0113105452 SSP-BA e CPF nº 316.603.206-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 - INSUMOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA.	PCT	THEOTO	1.500	4,16	6.240,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO UNISAX TAMANHO ÚNICO C/20UND	PCT	ADULTCADE	50	9,23	461,50
3	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"	UND	UNISIS	500	3,20	1.600,00
4	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".	UND	PROCARE	800	2,54	2.032,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".	UND	PROCARE	500	3,39	1.695,00
6	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".	UND	PROCARE	400	3,50	1.400,00
7	AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX C/25 UNDS	CX	PROCARE	25	66,72	1.668,00
8	AGULHA, HIP, 13 X 4,5 , DESC CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	36,00 0	0,06	2.160,00
9	AGULHA, HIP, 20 X 5,5 , DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	SOLIDOR	15000	0,06	900,00
10	AGULHA, HIP, 25 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	25,00 0	0,06	1.500,00
11	AGULHA, HIP, 25 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	25,00 0	0,06	1.500,00
12	AGULHA, HIP, 30 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	30,00 0	0,06	1.800,00
13	AGULHA, HIP, 30 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	30,00 0	0,06	1.800,00
14	AGULHA, HIP, 40 X 12 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	15,00 0	0,08	1.200,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	PCT	NATY	800	10,21	8.168,00
16	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	300	4,63	1.389,00
17	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 12CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	300	5,38	1.614,00
18	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	500	5,64	2.820,00
19	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	500	9,23	4.615,00
20	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 250 ML.	UND	JP	150	2,30	345,00
21	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 500 ML.	UND	JP	150	2,95	442,50
22	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND	JP	150	2,30	345,00
23	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	JP	150	2,95	442,50
24	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO.	UND	PA	300	51,03	15.309,00
25	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 10,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	2700	3,30	8.910,00
26	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, COM 12,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	1200	4,37	5.244,00
27	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 15,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	3000	4,63	13.890,00
28	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 20,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	2500	6,17	15.425,00
29	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	100	30,47	3.047,00
30	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	100	35,55	3.555,00
31	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	150	40,63	6.094,50
32	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	150	72,12	10.818,00
33	AVETAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO PCT C/10 UNID	PCT	DJAMARO	1000	20,53	20.530,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

34	BOLSA COLETORA DE SANGUE, SIST. FECHADO 500 ML COM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. C/50 UNDS	CX	JP	10	718,51	7.185,10
35	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	UNDS	GLOMED	1500	3,05	4.575,00
36	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO (TIPO SACO) C/CORDÃO 2000ML PCT C/100	PCT	MARKMED	30	30,80	924,00
37	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	UNDS	COLORPLAS T	400	10,16	4.064,00
38	BOLSA DE COLOSTOMIA PT COM 10 UNDS	PCT	MEDSONA	200	5,07	1.014,00
39	CAIXA PERFUROCORTEANTES 07 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	600	2,14	1.284,00
40	CAIXA, PERFUROCORTEANTES 13 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	1300	4,10	5.330,00
41	CAIXA, PERFUROCORTEANTES 20 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	1300	5,14	6.682,00
42	CAIXA TERMICA PARA VACINA 15L	UNDS	GLOBALSOL	20	230,95	4.619,00
43	CATETER TIPO OCLUS AD/INF	UNDS	MEDSONA	4200	0,83	3.486,00
44	CATETER, JELCO N. 14.	UNDS	POLYMED	1.500	0,67	1.005,00
45	CATETER, JELCO, N. 16.	UNDS	POLYMED	2400	0,67	1.608,00
46	CATETER, JELCO, N. 18.	UNDS	POLYMED	2400	0,67	1.608,00
47	CATETER, JELCO, N. 20.	UNDS	POLYMED	6000	0,67	4.020,00
48	CATETER, JELCO, N. 22.	UNDS	POLYMED	10.500	0,67	7.035,00
49	CATETER, JELCO, N. 24.	UNDS	POLYMED	10.000	0,72	7.200,00
50	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNDS	WELCLAMP	1500	0,45	675,00
51	COLETOR DE EXAME, TIPO UNIDVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTERIL, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA.	UNDS	JPROLAB	8000	0,31	2.480,00
52	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. PACOTE PLÁSTICO COM 500 UND 260 GR	PCT	TEXARE	10000	7,29	72.900,00
53	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS, TAMANHO DE 7,5X7,5, COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS, PACOTE COM 10 UND	PCT	ANDREONE	3.000	0,96	2.880,00
54	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE	PCT	TEXARE	600	36,45	21.870,00
55	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNDS	VITALDERME	100	8,63	863,00
56	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM	UNDS	COLORPLAS T	50	23,36	1.168,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 COM EXTENSOR	UNDS	MEDSHARP	300	2,65	795,00
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 PCT COM 4	PCT	CIRUR. BRASIL	120	4,46	535,20

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

59	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 1 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	10,05	301,50
60	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 2 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	11,18	335,40
61	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 3 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	12,70	381,00
62	ELETRODO CARDIACO DESC PCTE COM 50 UNID AD/INF	PCT	SOLIDOR	100	11,80	1.180,00
63	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	LABOR. IMP	20000	0,87	17.400,00
64	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	UND	MEDIX	8.000	0,97	7.760,00
65	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS) CONECTORES LUER LOCK	UND	VITAGOLD	5.000	1,18	5.900,00
66	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	LAMEDID	600	2,57	1.542,00
67	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	WILTEX	5.000	1,54	7.700,00
68	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNID	PCT	KOLPLASTE	200	13,20	2.640,00
69	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA	UND	VICPHARMA	1500	2,54	3.810,00
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNID	CX	MISSNER	250	128,30	32.075,00
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 50CMX4,5M. CAIXA C/ 96 UNID	CX	MISSNER	36	256,61	9.237,96
72	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	UNDS	MISSNER	600	4,10	2.460,00
73	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 NUNID.	PCT	THEOTO	200	4,82	964,00
74	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.	UNDS	KOLPLASTE	4000	0,49	1.960,00
75	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.	UNDS	KOLPLASTE	7.000	0,41	2.870,00
76	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.	UNDS	KOLPLASTE	4.000	0,40	1.600,00
77	ESTETOSCÓPIO	UNDS	PREMIO	300	9,23	2.769,00
78	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA (UPP - 110S) 110 MM X 20M	UNDS	MEDPEX	60	50,27	3.016,20
79	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 0-1 C/ AGULHA DE 4-0	CX	SHALON	20	152,34	3.046,80
80	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 4-0 C/ AGULHA DE 2	CX	SHALON	20	152,34	3.046,80
81	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAI0 GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

82	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00
83	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00
84	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N. 5-0 FIO COM 70CM, AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULO PARA GINECOLOGIA.	CX	TECHNOFIO	20	63,48	1.269,60
85	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	SHALON	15	41,06	615,90
86	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	SHALON	15	41,06	615,90
87	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM	CX	SHALON	10	30,80	308,00
88	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM	CX	SHALON	10	30,80	308,00
89	FIO DE SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 0 COM 45CM COM AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	60	22,07	1.324,20
90	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 0 C / AG DE 4CM COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
91	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 1-0. COM 24 UNDDADES.	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
92	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 2-0. COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
93	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 3-0. COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
94	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 4.0.C/ AG DE 4CM COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
95	FIO DE SUTURA, CATGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, Nº 5-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA. EMB: CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
96	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 0-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 0-4CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
97	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 1-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
98	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
99	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
100	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 4-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
101	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 1-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	60	28,45	1.707,00
102	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 2-0 FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - 2 OU 2,5CM TRIANGULAR CUTICULAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	TECHNOFIO	120	28,45	3.414,00
103	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	120	28,45	3.414,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

104	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	80	28,45	2.276,00
105	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	80	28,45	2.276,00
106	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA. 4	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
107	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 1.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
108	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 2.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
109	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 3.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.3	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
110	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 4.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 25	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
111	FIO POLI GLACTINA 910 Nº 0 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	SHALON	15	66,21	993,15
112	FIO POLI GLACTINA 910 Nº 01 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	SHALON	15	66,21	993,15
113	FIO POLI GLACTINA 910 Nº 2 COM AG DE 4CM (VICRIL)	CX	SHALON	15	182,82	2.742,30
114	FIO POLI GLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM C/12 UNDS	CX	SHALON	10	66,21	662,10
115	FIO POLI GLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM	CX	SHALON	10	182,82	1.828,20
116	FIO POLI GLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM	CX	SHALON	10	182,82	1.828,20
117	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50	CX	G-TECH	1000	23,33	23.330,00
118	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.	UNDS	EUROCEL	2.500	2,52	6.300,00
119	FITA, ADESIVA PARA AUOCLAVE	UND	POLARFIX	2500	3,08	7.700,00
120	FRALDA GERIATRICA E G PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	SLYN	700	76,99	53.893,00
121	FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	SLYN	700	76,99	53.893,00
122	FRALDA GERIATRICA M PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	DRY	600	76,99	46.194,00
123	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	DRY	700	30,80	21.560,00
124	FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	27,72	19.404,00
125	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	27,72	19.404,00
126	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	51,32	35.924,00
127	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG PCT COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	600	49,27	29.562,00
128	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML	UNDS	PROTEC	60	14,37	862,20
129	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNDS	BIOBASE	3000	1,02	3.060,00
130	GLICOSIMETRO PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM A FITA	UNDS	G-TECH	200	0,73	146,00
131	GORRO COM ELASTICO PCT COM 100 UNDS	PCT	ANAPOLIS	1000	10,21	10.210,00
132	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO, CONECTOR VERDE	UNDS	DARU	200	6,17	1.234,00
133	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL, CONECTOR VERDE	UNDS	DARU	200	6,17	1.234,00
134	LAMINA DE BISTURI Nº 10, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	80	18,28	1.462,40

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

135	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
136	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
137	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
138	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
139	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	60	18,28	1.096,80
140	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	CX	CRAU	50	3,08	154,00
141	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	300	8,75	2.625,00
142	LENÇOL DESC DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 50 CM X 50 M	RL	SO PAPEL	600	4,10	2.460,00
143	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 70 CM X 50 M CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	SO PAPEL	200	70,83	14.166,00
144	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M	CX	MEDIX	200	65,61	13.122,00
145	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P	CX	MEDIX	200	65,61	13.122,00
146	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	3000	1,36	4.080,00
147	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	4000	1,36	5.440,00
148	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	2000	1,36	2.720,00
149	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	1.200	1,36	1.632,00
150	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	2.000	65,61	131.220,00
151	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	5000	65,61	328.050,00
152	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	3000	65,61	196.830,00
153	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	1600	65,61	104.976,00
154	MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100	UND	INTERFILTROS	1200	14,58	17.496,00
155	MALHA, ORTOPEDECA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	20	4,32	86,40
156	MALHA, ORTOPEDECA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 12 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	40	3,71	148,40
157	MALHA, ORTOPEDECA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 15 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	30	6,98	209,40
158	MALHA, ORTOPEDECA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 20 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).	RL	M.S.O	20	9,17	183,40
159	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UNDS	FOYOMED	40	10,25	410,00
160	MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UNDS	FOYOMED	40	10,25	410,00
161	MASCARA PFF2/ N95 COM IMETRO PARA SAUDE E CA	UNDS	PROTECFACE	3000	1,46	4.380,00
162	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CAIXA COM 50 UNID.REGISTRO ANVISA	CX	M2LIFE	6000	13,85	83.100,00
163	MICROLANCETA CX COM 100	CX	ADVANTIVE	1000	3,28	3.280,00
164	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR COM CA	UND	DANY	500	2,18	1.090,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

165	PAPEL CREPADO 30X30 PACOTE COM 200 FOLHAS	CX	VITALPAC	30	65,61	1.968,30
166	PAPEL CREPADO 40X40 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	HOSPIFLEX	50	144,34	7.217,00
167	PAPEL CREPADO 50X50 PACOTE COM 200 FOLHAS	CX	VITALPAC	50	220,89	11.044,50
168	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	HOSPIFLEX	30	233,28	6.998,40
169	PAPEL CREPADO 75X75 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	POLARFIX	30	272,65	8.179,50
170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	36,45	1.093,50
171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	54,68	1.640,40
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	72,90	2.187,00
173	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	40	80,19	3.207,60
174	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	HOSPIFLEX	50	87,48	4.374,00
175	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO - MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS. PCT COM 1000FLS - COR BRANCA - 100% CELULOSE - ALVURA 100% EMBALAGEM EM PAPEL PARDO OU SACO PLÁSTICO.	PCT	SOPAPEL	1200	6,56	7.872,00
176	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.	UNDS	WOLLDMED	300	0,97	291,00
177	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNDS	KOLPLASTE	2000	0,50	1.000,00
178	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA	CX	BLAUTEX	20	43,07	861,40
179	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO	UND	PLASCONY	600	5,10	3.060,00
180	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UNID	WILTEX	300	0,38	114,00
181	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UNID	VITALLID	300	0,38	114,00
182	SAPATILHA DESC COM ELASTICO PARA O PE EM NAO TECIDO FEITO DE MATERIAL TYVEK BRANCO, EMBALAGEM COM 20 GR.	PCT	DJAMARO	1000	10,94	10.940,00
183	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 19.	UND	SOLIDOR	5000	0,19	950,00
184	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 21.	UND	SOLIDOR	15000	0,19	2.850,00
185	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 23.	UND	SOLIDOR	20000	0,19	3.800,00
186	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 25.	UND	SOLIDOR	10.000	0,19	1.900,00
187	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 27.	UND	UNIQMED	4.000	0,19	760,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

188	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE CX COM 10	CX	INJEX	50	20,72	1.036,00
189	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/AGULHA 13 X 4,5 CM	UND	INJEX	100.000	0,17	17.000,00
190	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	35.000	0,24	8.400,00
191	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	70.000	0,29	20.300,00
192	SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA	UND	INJEX	60.000	0,32	19.200,00
193	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	50.000	0,39	19.500,00
194	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	35.000	0,26	9.100,00
195	SERINGA HIPODERMICA, DE 3MLC/ AGULHA 3ML	UND	INJEX	60.000	0,29	17.400,00
196	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	30.000	0,27	8.100,00
197	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	75.000	0,32	24.000,00
198	TELA DE MARLEX DE 30,5X30,5CM	UND	VENCURY	50	98,15	4.907,50
199	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 15X20CM	UND	VENCURY	30	52,89	1.586,70
200	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 26X36CM	UND	VENCURY	30	80,70	2.421,00
201	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLuíDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UNID	G-TECH	200	10,21	2.042,00
202	TERMÔMETRO DIGITAL AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE INTERNA -10 + 50 GRAUS CELSIUS FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 + 70 GRAUS CELSIUS COM SENSOR E CABO DE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE 3 DÍGITOS RESOLUÇÃO + OU - 0,1 GRAU CELSIUS, PRECISÃO DE + OU - 1 GRAU NA FAIXA DE 0 A 50 GRAUS CELSIUS DIMENSÕES: 110 X 68 X 10MM APROXIMADAMENTE PESO APROXIMADO 120 GRAMAS MATERIAL EM PLÁSTICO ABS FUNCIONA COM 1 PILHA DE 1,5VOLTS TIPO AAA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.	UNI	J.PROLAB	20	48,84	976,80
203	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA, COM CABO EXTENSOR -MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BEM COMO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA; -VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; -MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C E °F; -FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20° ~+70 °C; - FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° ~+70 °C; -PRECISÃO: +/- 1°C; -RESOLUÇÃO: 0,1 °C; -CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PS (POLIESTIRENO); -COR BRANCA; -CABO DE APROXIMADAMENTE 2.30 M. -OPERAÇÃO COM UMA PILHA DO TIPO AAA (1,5V) JÁ INCLUSA; -POSSUIR E APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA. -ESPECIFICAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO OFERTADOS. -APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO IDENTIFICANDO O MESMO. -MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNI	J.PROLAB	50	43,01	2.150,50
204	TERMOMETRO INFRA RED DE TESTA	UND	LATEX BR	120	51,03	6.123,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

205	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	32,18	482,70
206	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	43,07	646,05
207	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	43,62	654,30
208	TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº 204 DE 6MM/12MM	MT	PERFITEX	20	5,83	116,60
TOTAL						2.007.055,71

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
CNPJ: 07.206.435/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MB VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.902.382/0001-28, com sede na Avenida Manaus, nº 720, Qd. 11, Lt. 04, Vila João Vaz, CEP: 74.445-160, no Município de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Éden Marcos Cuba, portador do RG nº 15463401 SSP-SP e CPF nº 293.562.961-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 5 - SONDAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (20388) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO. ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UND	FOYOMED	20	6,82	136,40

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	FOYOMED	20	6,83	136,60
3	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	FOYOMED	21	6,85	143,85
4	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	FOYOMED	20	6,83	136,60
5	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UND	FOYOMED	20	6,83	136,60
6	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 08	UND	BIOSANI	300	0,82	246,00
7	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 04	UND	BIOSANI	100	0,82	82,00
8	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 06	UND	BIOSANI	300	0,82	246,00
9	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 10	UND	BIOSANI	600	0,82	492,00
10	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estériladulto: d.3,2x420,0mm	UNDS	MIKATOS	10	54,83	548,30
11	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estérilpediát: d.2,0x300,0mm	UNDS	MIKATOS	10	54,83	548,30
12	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	EMBRAMED	120	10,20	1.224,00
13	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 06	UND	EMBRAMED	100	10,20	1.020,00
14	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 08	UND	EMBRAMED	100	10,20	1.020,00
15	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 10	UND	EMBRAMED	100	10,20	1.020,00
16	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 12	UND	EMBRAMED	150	10,20	1.530,00
17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	MEDSONA	250	0,59	147,50
18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	MEDSONA	250	0,62	155,00
19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	MEDSONA	100	0,80	80,00
20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	MEDSONA	100	0,82	82,00
21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	MEDSONA	100	0,85	85,00
22	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	MEDSONA	1000	0,74	740,00
23	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	MEDSONA	1000	0,55	550,00
24	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 2.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
25	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 2.5.	UND	SOLIDOR	100	4,78	478,00
26	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 3.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

27	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 3.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
28	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 4.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
29	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 4.5.	UND	SOLIDOR	100	4,78	478,00
30	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 5.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
31	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 5.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
32	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 6.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
33	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 6.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
34	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 7.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
35	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 7.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
36	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
37	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.5. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
38	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
39	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1,5	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
40	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
41	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2,5	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
42	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 3	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
43	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 4	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
44	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 5	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
45	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UNID	MEDSONA	50	0,59	29,50
46	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UNID	MEDSONA	100	0,82	82,00
47	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UNID	MEDSONA	50	0,61	30,50
48	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	0,93	93,00
49	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,62	31,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

50	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E	UND	MEDSONA	100	0,97	97,00
51	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,65	32,50
52	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	0,96	96,00
53	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAPA.	UND	MEDSONA	50	1,03	51,50
54	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	0,99	99,00
55	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,77	38,50
56	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	1,10	110,00
57	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	1,29	129,00
58	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,85	42,50
59	SONDA NASOGASTRICA, N. 20, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	1,40	140,00
60	SONDA RETAL nº 18	UND	MEDSONA	300	2,05	615,00
61	SONDA RETAL nº 22	UND	MEDSONA	60	2,05	123,00
62	SONDA RETAL nº 28	UND	MEDSONA	60	2,05	123,00
63	SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, BALAO DE 5 CC, ESTERIL	UND	SOLIDOR	150	3,42	513,00
64	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
65	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
66	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
67	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
68	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
69	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
70	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
71	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
72	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

73	SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
74	SONDA, URETRAL, 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UND	SOLIDOR	200	0,69	138,00
75	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR COM TAMPA.	UND	SOLIDOR	2.400	0,69	1.656,00
76	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UND	SOLIDOR	200	0,47	94,00
77	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	UND	SOLIDOR	2000	0,59	1.180,00
78	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	SOLIDOR	12.000	0,61	7.320,00
79	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	UNI	SOLIDOR	2000	1,10	2.200,00
80	INTRA CAT INFANTIL	UNID.	BIOMEDICAL	10	75,08	750,80
81	INTRA CAT ADULTO	UNID.	BIOMEDICAL	10	75,08	750,80
82	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	UNID	SOLIDOR	2000	0,70	1.400,00
TOTAL						46.305,00
LOTE 7 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL-37 %, EMB COM 3 SERINGAS DE 3G	UND	MICRODONT	150	2,42	363,00
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM <u>ESMALTE E DENTINA</u> . <u>SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL</u> , COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ADPER SINGLE BOND 2 - 3M ESPE	UND	3M	150	70,46	10.569,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G, AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. AGULHA 30G CURTA 0.3X25MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	150	17,58	2.637,00
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL AÇO INOX, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	150	16,39	2.458,50
5	AGULHA GENGIVAL LONGA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL AÇO INOX, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	150	15,09	2.263,50
6	ALAVANCA SELDIN DIREITA PRATA	UND	ABC	30	18,10	543,00
7	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA PRATA	UND	ABC	30	18,10	543,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	ALAVANCA SELDIN INFANTIL (KIT C/ 03 UND)	UND	ABC	15	30,96	464,40
9	ALAVANCA SELDIN RETA PRATA	UND	ABC	40	18,10	724,00
10	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO. FRASCO C/ 500 ML	FR	ITAJA	500	3,35	1.675,00
11	ALGODÃO ROLETE (ROLO DENTAL) – EM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE C/ 100 UND. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CREMER. TAMANHOS 1 E 2.	PCT	SS PLUS	400	1,13	452,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. FRASCO C/ 1 LITRO (LT)	UND	ITAJA	2.000	2,38	4.760,00
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% C/ ADRENALINA (EPINEFRINA) 1.100.000 (CX C/ 50 TUBETES).	CX	DFL	200	57,80	11.560,00
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA (EPINEFRINA) 1.100.000. TUBETE DE VIDRO (CX C/ 50 TUBETES)	CX	DLA PHARMA	150	66,72	10.008,00
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPVACAÍNA 3% S/VASOCONSTRICTOR (CX C/ 50 TUBETES)	CX	DLA PHARMA	60	77,14	4.628,40
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL EMB C/ 12G (BENZOCAÍNA 20%).	CX	DFL	150	4,33	649,50
17	APLICADOR MICROBRUSH FINO C/100 UNIDADES.	CX	FGM	150	10,20	1.530,00
18	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR/MÉDIO C/100 UNIDADES.	CX	FGM	150	10,20	1.530,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ BRANCO CRISTALINO COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA, FLUIDIFICADO, EVITA OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA. UTILIZADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. DIVERSOS SABORES. FRASCO 500MG.	FR	AAF	20	11,37	227,40
20	BROCA CIRÚRGICA CILINDRICA Nº 702	UND	KAVO	200	6,28	1.256,00
21	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 02, 04, 06 PARA ALTA ROTAÇÃO.	UND	KAVO	100	6,28	628,00
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02, 04, 06 (CURTA)	UND	KAVO	300	6,28	1.884,00
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO E (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	UND	MICRODONT	300	1,32	396,00
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO EE (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	UND	MICRODONT	300	1,32	396,00
25	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	UND	ANGELUS	300	13,74	4.122,00
26	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, DE CORTE PRECISO E COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR, COM CRISTAIS DE DIAMANTE NATURAL COM GRANDE ADESAO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE DA BROCA, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS, CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE), SEM SE OXIDAR. NUMERAÇÃO: 1011, 1012, 1013, 1014, 1016.	UND	MICRODONT	800	1,32	1.056,00
27	BROQUEIRO MISTO PONTAS P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	UND	INDUSBELLO	30	39,20	1.176,00
28	CABO P/ BISTURI N.3 RESISTENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GOLGRAN	UND	ABC	50	4,33	216,50
29	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº05 INOX PRATA	UND	BRASVAL	200	2,12	424,00
30	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL -SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX C/ 40UND	CX	MAQUIRA	100	29,55	2.955,00
31	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ + LÍQUIDO)	UND	DENTSPLY	100	54,88	5.488,00
32	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (EMB. 02 BISNAGAS) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO HIDRO C	CX	DENTSPLY	100	23,51	2.351,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

33	CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12%. EMBALAGEM COM 500ML	UND	REYMER	200	14,80	2.960,00
34	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	UND	FAVA	200	2,88	576,00
35	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, 09 FIOS, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, EMBALAGEM PACOTE C/ 500 UNID.	UND	GOMED	600	6,59	3.954,00
36	CREME DENTAL COM FLÚOR (1000 A 1500 PPM) - 90 G	CX	ICE-FRESH	3.000	0,78	2.340,00
37	CUNHA DE MADEIRA E COLORIDA ATOXICOS C/100 UNID.	CX	PHARMAINOX	150	5,03	754,50
38	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY NUMERAÇÃO VARIADA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY	UND	ABC	50	6,81	340,50
39	CURETA PERIODONTAL DE RASPAGEM UNIVERSAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY	UND	ABC	50	6,81	340,50
40	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	UND	MICRODONT	200	0,88	176,00
41	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 1) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS; 2) CREME DENTAL C/30G; 3) FIO DENTAL COM 25M; 4) MOLDEIRA DESCARTÁVEL INFANTIL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR; 5) EMBALAGEM PLÁSTICA COM BOTÃO/ZÍPER PARA FECHAR.	UND	MEDFIO	4.000	3,92	15.680,00
42	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CERDAS MACIAS	UND	MEDFIO	4.000	0,51	2.040,00
43	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS	UND	MEDFIO	4.000	0,44	1.760,00
44	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	UND	IODONTOSUL	50	4,12	206,00
45	ESPATULA N.24 PRATA	UND	ABC	30	6,19	185,70
46	ESPELHO BUCAL N.5 INOX PRISMA	UND	MIRAGE	100	1,96	196,00
47	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	UND	BIODINÂMICA	200	14,03	2.806,00
48	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0(CX C/ 24 UND)	CX	TECHNOFIO	50	20,00	1.000,00
49	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0(CX C/ 24 UND)	CX	TECHNOFIO	50	20,00	1.000,00
50	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0(CX C/ 24 UND)	CX	TECHNOFIO	120	27,44	3.292,80
51	FIO DENTAL - 100 MT	UND	MEDFIO	120	1,47	176,40
52	FIO DENTAL - 25 MT	UND	MEDFIO	1.000	0,70	700,00
53	FIO RETRATOR 00	UND	AAF	50	9,30	465,00
54	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE – TAM.19MM X 30M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CREMER	UND	MISSNER	200	1,85	370,00
55	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOGINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	UND	CARESTREAM	100	8,79	879,00
56	FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO (FRS 200ML)- 1,23% ÍONS FLÚOR	UND	IODONTOSUL	200	3,59	718,00
57	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO (FRS 200ML)	UND	IODONTOSUL	200	3,59	718,00
58	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº0- 00	UND	ABC	20	6,43	128,60
59	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO	CX	MAQUIRA	150	22,90	3.435,00
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 MG	FR	MAQUIRA	100	2,92	292,00
61	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	CX	MAQUIRA	200	20,70	4.140,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	LAMINA BISTURI Nº 15C CX/100	CX	DESCARPACK	60	19,60	1.176,00
63	LAMINA BISTURI Nº 12 CX/100	CX	DESCARPACK	60	19,60	1.176,00
64	LAMINA BISTURI Nº 11 CX/100	CX	DESCARPACK	60	19,60	1.176,00
65	LUBRIFICANTE SPRAY P/ INST. ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200ML.	FR	IODONTOSUL	200	13,29	2.658,00
66	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (NUMERAÇÃO VARIADA 6,5-7,0-7,5-8,0)	UND	LEMGRUBER	200	1,06	212,00
67	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL.TAMANHO M	CX	NUGARD	500	47,86	23.930,00
68	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMONHO P	CX	NUGARD	400	47,86	19.144,00
69	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMPP	CX	NUGARD	350	47,86	16.751,00
70	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO PEQUENA (M), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX.	CX	MEDIX	50	46,26	2.313,00
71	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO PEQUENA (P), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX.	CX	MEDIX	50	46,26	2.313,00
72	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO EXTRA PEQUENA (PP), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX.	CX	MEDIX	50	46,26	2.313,00
73	MÁSCARA DESCARTÁVEL ATÓXICA, RETANGULAR COM ELÁSTICO CAIXA CX C/ 50 UNID.	CX	DESCARPACK	400	12,55	5.020,00
74	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,05) 5MM	UND	PREVEV	100	1,06	106,00
75	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,07) 7MM	UND	PREVEV	100	1,26	126,00
76	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COMLENTE INCOLOR E HASTE PRETA	UND	DANNY	50	2,40	120,00
77	PAPEL CARBONO EM FILME P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 PCT C/ 100.	UND	MAQUIRA	120	7,84	940,80
78	PASTA PROFILÁTICA C/ 90 G.	UND	MAQUIRA	100	5,21	521,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

79	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETA (TIPO ARKANSAS)	UND	HU FRIENDY	30	32,15	964,50
80	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA- FINA (FRASCO COM 100G)	UND	MAQUIRA	50	3,14	157,00
81	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL (ADULTO) TAM: 3X4CM. EMBALAGEM C/ 150 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	CX	CARESTREAM	15	105,79	1.586,85
82	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL TAM: 22X35MM EMBALAGEM C/ 100 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	CX	CARESTREAM	12	142,49	1.709,88
83	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	ABC	50	6,75	337,50
84	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM GOLGRAN	UND	ABC	20	14,58	291,60
85	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO INTRA ORAL. KIT C/ 04 POSICIONADORES.	UND	MAQUIRA	5	120,40	602,00
86	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTRA ORAL. INFANTIL KIT C/ 04 POSICIONADORES.	UND	MAQUIRA	5	143,89	719,45
87	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
88	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	150	27,17	4.075,50
89	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	150	27,17	4.075,50
90	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A 3.5 COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A4 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	50	27,17	1.358,50

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

92	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA2 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
93	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA3 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
94	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	FR	COLTENE	150	5,97	895,50
95	REVELADOR DE PELÍCULA PARA RADIOGRÁFICA - 475 ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	FR	CARESTREAM	100	8,79	879,00
96	SACA BROCAS ARO CABEÇA MENOR- PARA TODO MODELO DE ALTA ROTAÇÃO	UND	DENTSCLER	50	16,78	839,00
97	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO EM SERINGA DE 1,2 ML.	UND	DENTSPLY	120	38,49	4.618,80
98	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	MED COMPANY	100	15,11	1.511,00
99	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, FRASCO 10ML.	UND	TECHNEW	90	10,45	940,50
100	SONDA EXPLORADORA N.5 PRATA	UND	ABC	200	4,47	894,00
101	SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA. - 50°.	UND	MAQUIRA	30	23,60	708,00
102	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA REMOÇÃO DE SALIVA E OUTROS LÍQUIDOS DE DENTRO DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE. TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI. PACOTE COM 40 UNIDADES.	UND	SS PLUS	400	3,27	1.308,00
103	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	MICRODONT	200	0,96	192,00
104	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL. COM 2,5 MM. UTILIZADA PARA ACABAMENTO DAS FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS. COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; POSSUI CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA; GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA; DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA.	CX	MICRODONT	150	6,43	964,50
105	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,06MM CAIXA C/ 12UND	CX	DIAMANTEC	150	4,94	741,00
106	TIRAS DE POLIÉSTER K - DENT 0,05 MM C/ 50 UNID.	PCT	K DENT	120	0,93	111,60
107	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UND.	PCT	ANÁPOLIS	150	8,00	1.200,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

108	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORADO (EMB. 10ML)	UND	SS WHITE	50	25,32	1.266,00
109	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UND	ABC	20	42,73	854,60
110	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
111	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
112	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 16	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
113	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
114	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 65	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
115	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
116	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 150	UND	ABC	20	42,73	854,60
117	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 151	UND	ABC	20	42,73	854,60
118	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 1	UND	ABC	20	42,73	854,60
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLÚIDA (FLOW) COR: A2 E A3._COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OPALIS	UND	OPALLIS	30	13,33	399,90
120	BROCAS MAXICUT E MINICUT	UND	MASTERCUT	20	59,90	1.198,00
121	PAPEL TOALHA PARA SECAGEM DE MÃOS. TAMANHO: 20X20M. COM 1.000 UNIDADES	PCT	ALVEFLOR	200	6,98	1.396,00
122	PAPEL KRAFT. KRAFT ROLO - 60 CM X 200M -/M²	UND	HB	100	52,78	5.278,00
123	TESTE BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVES). CAIXA C/ 10 UND.	CX	CLEAN TEST	12	38,73	464,76
124	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. * PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	ABC	10	12,82	128,20
125	KIT/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO BAIXO NÍVEL DE RÚIDO: AUTOCLAVAVEL ATÉ 135° C, TORQUE DE 13 NCM - SISTEMA P BUTTON, CONTRA ÂNGULO - CABEÇA PEQUENA E MICRO MOTOR, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	KIT	KAVO	4	1.332,64	5.330,56
126	KIT ABRIDOR DE BOCA DE PLÁSTICO ADULTO E INFANTIL ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 134°C; COR AZUL; DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE. DIMENSÕES: 1.ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. 2. INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM.	UND	IODONTOSUL	10	7,74	77,40
TOTAL						279.671,00

LOTE 8 - MATERIAL ODONTOLÓGICO (PERMANENTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO. RETÉM A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS. USO PROFISSIONAL; COM PROTETOR DE TIREÓIDE;	UND.	KONEX	2	528,46	1.056,92
2	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE, INFANTIL, 60 X 50CM, COM 0,5MM DE CHUMBO	UND.	KONEX	2	437,72	875,44

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. DEVE TER FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA. DEVE TER ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE, NÃO DEVE POSSUIR BORDAS RETENTIVAS. DEVE POSSUIR 3 (TRÊS) RECIPIENTES (POTES) COM TAMPAS PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA, COM ALOJAMENTO PARA ESTES. DEVE POSSUIR VISOR ACRÍLICO COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND.	VH	3	120,00	360,00
4	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE COM ÁREA DE LEITURA DE 25X30CM, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS FILMES ODONTOLÓGICOS, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, 220V. ALTURA:330 MM; LARGURA:70 MM; COMPRIMENTO:330 MM.	UND.	VH	8	159,90	1.279,20
5	ULTRASSOM PARA RASPAGEM DE TÁRTARO E PROFILAXIA, COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, FREQUÊNCIA DE 28 A 32 KHZ, JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DO FLUXO DE AR E DE ÁGUA, PONTA ULTRASSÔNICA COM REGULAGEM DA POTÊNCIA E DO FLUXO DE ÁGUA; CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA.	UND	SCHUSTER	8	2.143,16	17.145,28
6	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXAME DETALHADO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS. LEVEZA E PRECISÃO NOS PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO. NORMA NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 E NBR IEC-601-1-1-3. ASSEGURA QUE O EQUIPAMENTO SEJA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA. PRODUTO COM CERTIFICADO CE. COMPROVA QUE O APARELHO SEGUE OS MAIS RIGOROSOS PADRÕES EUROPEUS DE QUALIDADE. ACOMPANHA O RAIOS-X TIMEX 70E. CERTIFICADO DE QUALIDADE. LAUDO DE ENSAIO - ATESTA QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SVS 453. PRODUTO PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. SENSOR ADQUIRIDO SEPARADAMENTE.TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA	UND	X-DENT	3	3.840,00	11.520,00
7	FOTOPOLIMERIZADOR À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). DISPLAY DIGITAL. TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 10, 20, 60. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM BATERIA DE LÍTIU. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ AZUL FRIA, SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO.	UND	SCHUSTER	8	377,32	3.018,56
8	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO; ISENTO DE ÓLEO; VOLTAGEM 220V; PRESSÃO DE 80 A 120 LBF/CM² ; 30 LITROS; 6 PÉS CÚBICOS POR MINUTO."	UND	SCHUSTER	3	2.400,00	7.200,00
9	TURBINA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO). SUGESTÃO DE MARCA: KAVO * ENCAIXE: BORDEN.* SPRAY: TRIPLO.* ROLAMENTO METÁLICO. * VELOCIDADE: 380.000 RPM.* FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON * PRESSÃO AR: 32 LBS.* BALANCEAMENTO: SIM. * AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X.* RUÍDO: 64 DECIBÉIS.	UND	KAVO	5	400,00	2.000,00
10	CONTRA ÂNGULO. SUGESTÃO DE MARCA: KAVO SISTEMA SACA BROCAS.* O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. * USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO.* ACOPLAMENTO INTRAMATIC. * SPRAY EXTERNO. * UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL * A ANGULAÇÃO DA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTAÇÃO DESNECESSÁRIA DA MÃO DO DENTISTA. * MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. * GARANTIA: 1 ANO.	UND	KAVO	5	400,00	2.000,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11	MICROMOTOR . SUGESTÃO DE MARCA: KAVO * ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. * SPRAY INTERNO. * ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. * ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C.* GARANTIA: 1 ANO	UND	KAVO	5	400,00	2.000,00
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA À VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRURGICOS DE 21 LITROS -DIGITAL	UND	STERMAX	3	2.387,20	7.161,60
TOTAL						55.617,00
LOTE 09 - MATERIAIS DE FISIOTERAPIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	ANEL FLEX PARA PILATESO ANEL FLEX ARKTUS TAMBÉM CONHECIDO COMO CIRCULO MÁGICO (MAGIC CIRCLE) E ANEL DE TONIFICAÇÃO (TONING RING), DESENVOLVIDO PARA AUMENTAR A EFETIVIDADE NOS EXERCÍCIOS ISOMÉTRICOS NO PILATES, YOGA E TREINAMENTO FUNCIONAL, ALÉM DE PODER SER UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PODENDO SER UTILIZADO EM VÁRIOS NÍVEIS DE TREINAMENTO. AUXILIA NA PRÁTICA DO PILATES SOLO E É IDEAL PARA COMPLEMENTAR QUALQUER EXERCÍCIO, FORTALECENDO A MUSCULATURA. LEVE E FÁCIL DE UTILIZAR, POSSIBILITA A PRÁTICA DE VÁRIOS EXERCÍCIOS QUE PODEM SER FEITOS EM DIVERSAS ÁREAS COMO NO INTERIOR E EXTERIOR DAS PERNAS, BRAÇOS, COSTAS E TÓRAX. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E O PEGADOR DAS MÃOS OFERECE BASTANTE ADERÊNCIA, FACILITANDO O MANUSEIO. SE VOCÊ BUSCA UM ACESSÓRIO DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO DESEMPENHO, O ANEL FLEX ARKTUS É A ESCOLHA IDEAL!	UND	LIVEUP	2	103,25	206,50
2	BANDAGEM ELÁSTICA CARCI BAND AZUL MÉDIO FORTE A BANDAGEM ELÁSTICA É UTILIZADA PARA A COMPRESSÃO CONTROLADA, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO, POIS AS LATERAIS NÃO SE ESTREITAM AO SEREM ESTICADAS. LEVE E POROSA, A BANDAGEM PROPORCIONA ESTABILIDADE NA IMOBILIZAÇÃO COM CONFORTO. PRODUTO IDEAL PARA PESSOAS QUE TENHAM PELE DELICADA E ONDE O ESPARADRAPO NÃO POSSA SER APLICADO. TAMBÉM UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS, MONITORES E CATÉTERES, USO ESPORTIVO (PRINCIPALMENTE IMOBILIZAÇÃO DE TORNOZELO).	UND	AKTIVETAPE	2	39,53	79,06
3	BANDAGEM ELÁSTICA CARCI BAND ROXO FORTE A BANDAGEM ELÁSTICA É UTILIZADA PARA A COMPRESSÃO CONTROLADA, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO, POIS AS LATERAIS NÃO SE ESTREITAM AO SEREM ESTICADAS. LEVE E POROSA, A BANDAGEM PROPORCIONA ESTABILIDADE NA IMOBILIZAÇÃO COM CONFORTO. PRODUTO IDEAL PARA PESSOAS QUE TENHAM PELE DELICADA E ONDE O ESPARADRAPO NÃO POSSA SER APLICADO. TAMBÉM UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS, MONITORES E CATÉTERES, USO ESPORTIVO (PRINCIPALMENTE IMOBILIZAÇÃO DE TORNOZELO).	UND	AKTIVETAPE	2	39,53	79,06
4	BARRA PARALELA SIMPLES EM AÇO INOX BARRA PARALELA SIMPLES 2M - AÇO PINTADO - CARCI - A BARRA PARALELA SIMPLES CARCI FOI CUIDADOSAMENTE CONSTRUÍDA PARA ATENDER COM TOTAL EFICÁCIA E SEGURANÇA TREINOS DE MARCHA, COM OU SEM AUXÍLIO DE ÓRTESES, BEM COMO TREINO DE EQUILÍBRIO E TRANSFERÊNCIA DE PESO. • 2 METROS DE COMPRIMENTO• 2 CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO • CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA • 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ • PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE	UND	ARKTUS	1	793,75	793,75
5	BASTÃO DE MADEIRA - CARCI OS BASTÕES DE MADEIRA CARCI SÃO INDICADOS COMO RECURSOS AUXILIARES DO EQUILÍBRIO E EXERCÍCIOS EM GERAL, VISANDO A MELHORIA POSTURAL E FORTALECIMENTO MUSCULAR DE FORMA GERAL.	UND	ARKTUS	3	33,02	99,06

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL KIKOS A BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL KIKOS KR5.6 POSSUI SISTEMA DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICO, DISPLAY SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E PULSO E 17 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS. PEDALANDO VOCÊ TERÁ UM GANHO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR NAS PERNAS E TERÁ UM RESULTADO SATISFATORIO NO QUESITO PERDA OU QUEIMA DE GORDURAS LOCALIZADAS. IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS E CONDOMÍNIOS, O EQUIPAMENTO AINDA TEM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, FÁCIL USABILIDADE E ASSENTO CONFORTÁVEL E AJUSTÁVEL.	UND	KIKOS	1	2.997,42	2.997,42
7	ELETRODOS PARA NEUROOLYN IBRAMED (BORRACHA) ELETRODO DE BORRACHA CONDUTORA PACOTE COM 4 UNIDADES DISPONIVEL NAS DIMENSOES: 3 X 5CM 6 X 5 CM 9 X 5 CM	UND	IBRAMED	24	21,00	504,00
8	EXERCITADOR DE MÃO VERDE - DIGIFLEX EXERCITADOR PARA MÃOS E DEDOS DIGI-FLEX FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E FORÇA PARA UM APERTO FIRME AO SEGURAR OBJETOS. - DESENVOLVE A FORÇA DOS DEDOS, FLEXIBILIDADE E COORDENAÇÃO. - TAMBÉM DESENVOLVE A FORÇA DA MÃO E DO ANTE-BRAÇO. DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL	UND	ARKTUS	2	22,62	45,24
9	FITA MÉTRICA TIPO TRENA A TRENA ANTROPOMÉTRICA CESCORF É UTILIZADA PARA AFERIÇÃO DE PERÍMETROS E CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS COMO A DE CINTURA PÉLVIDA E A ABDOMINAL DE INDIVÍDUOS DE QUALQUER FAIXA ETÁRIA.	UND	SANNY	2	25,20	50,40
10	GONIOMETRO GONIÔMETRO (G) 20 CM	UND	ARKTUS	1	29,08	29,08
11	GONIOMETRO GONIÔMETRO (P) 20 CM	UND	ARKTUS	1	12,84	12,84
12	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 1 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	15,42	30,84
13	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 2 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	30,92	61,84
14	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 3 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	42,97	85,94
15	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 4 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	68,80	137,60
16	LÂMPADA MEDICINAL INFRAVERMELHO A LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA - PHILIPS FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTOS VOLTADOS A REABILITAÇÃO VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CALOR SUPERFICIAL E LOCALIZADO. ESTA FORMA DE TERAPIA TEM MOSTRADO EFICÁCIA E RAPIDEZ NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE LESÕES PROVENIENTES DA PRÁTICA DE ESPORTES, EM MUITOS CASOS PROMOVENDO UM RÁPIDO ALÍVIO DAS DORES MUSCULARES, POIS SEUS RESULTADOS ESTÃO RELACIONADOS COM A ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA LOCAL.	UND	ARKTUS	2	240,54	481,08
17	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL AG O SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL É UM EQUIPAMENTO SEGURO E MUITO UTILIZADO EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE PARA OS PACIENTES, ELE É CONFECCIONADO PARA PARA USO COM UMA LÂMPADA DE INFRAVERMELO!	UND	ARKTUS	1	232,58	232,58

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

18	MECANOTERAPIA TÁBUA PROP LATERAL A TÁBUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL FOI DESENVOLVIDA COM BASE EM CONCEITOS MODERNOS, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO FACILIDADE E SEGURANÇA NO USO. SUA ESTRUTURA FOI DESENVOLVIDA DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, VISANDO CONFORTO NO USO. USADO PELO FISIOTERAPEUTA PARA O RECONHECIMENTO ESPACIAL DO CORPO, FORTALECIMENTO MUSCULAR EM JOELHOS, TORNOZELOS E QUADRIS E TREINAMENTO DE EQUILÍBRIO.	UND	ARKTUS	1	136,85	136,85
19	MECANOTERAPIA TÁBUA PROP BAILARINA MADEIRA A BAILARINA CARCI É UMA RAMPAS DE POSTURA UTILIZADA EM EXERCÍCIOS POSTURAS E DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL). POSSIBILITA TRABALHAR O AUMENTO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO DA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO, ALONGANDO A MUSCULATURA ENVOLVIDA DE FORMA VARIADA ATRAVÉS DAS 3 HASTES DE MADEIRA QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA DA RAMPAS. DESENVOLVIDA EM MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE TORNA A REABILITAÇÃO MAIS DINÂMICA E AGRADÁVEL SEM PERDER FOCO NOS RESULTADOS ESPERADOS.	UND	ARKTUS	1	173,25	173,25
20	MÓVEL BARRA DE LING-ESPALDAR CLASSIL ARKTUS O ESPALDAR FIXO TAMBÉM CONHECIDO POR BARRA DE LING, FOI DESENVOLVIDO COM MADEIRA OBTIDA ATRAVÉS DE FONTES RENOVÁVEIS, À PARTIR DE ÁRVORES REFLORESTADAS E POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, GARANTINDO ASSIM UM PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE. POR SER FIXO, PODE SER UTILIZADO COM EXERCITADORES ELÁSTICOS E AINDA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE USEM O PESO CORPÓREO COMO CARGA. IDEAL PARA ALONGAMENTOS E EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA. FIXADO NA PAREDE POR BUXAS CONVENCIONAIS, É FABRICADO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA (EUCALIPTO) PARA EXERCÍCIOS DE APOIO E ALONGAMENTO.	UND	ARKTUS	1	452,01	452,01
21	ESCADA DE CANTO CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL EM FORMATO L COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS (NÃO REGULÁVEIS) COM RAMPAS E DEGRAUS PARA ADULTOS E CRIANÇAS DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA	UND	ARKTUS	1	1.448,61	1.448,61
22	ROLO SÓLIDO PRETO ROLO PARA EXERCÍCIOS EM EPE DE ALTA QUALIDADE E TOTAL SEGURANÇA PARA OS SEUS EXERCÍCIOS. UTILIZE EM PILATES, YOGA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL, ABDOMINAIS, FORTALECIMENTO MUSCULAR E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL. AJUDA NO EQUILÍBRIO E FORÇA, E TRABALHA OS MÚSCULOS DO ABDÔMEN, COSTAS, REGIÃO LOMBAR, QUADRIL E GLÚTEOS. TAMBÉM UTILIZADO PARA MASSAGEM. SEGURO, LEVE E EFICIENTE. ROLO EM EPE PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, PILATES, YOGA E GINÁSTICA FUNCIONAL.	UND	ARKTUS	1	157,50	157,50
23	SUPORTE P/ HALTER/BOLA PINTADO CARCI O SUPORTE PARA HALTERES CARCI É PRODUZIDO EM AÇO REVESTIDO COM A PINTURA EPOXI CONFERINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO. O SUPORTE É ALTAMENTE RESISTENTE E COMPORTA ATÉ 16 PARES DE HALTERES TIPO BOLA, DE FÁCIL MONTAGEM E COM OS PÉS EM X O QUE GARANTE TAMBÉM AO SUPORTE UMA ESTABILIDADE ADEQUADA PARA SUSTENTAR OS PESOS. O PRODUTO É IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DOS HALTERES EM CLÍNICAS, ACADEMIAS E ATÉ EM DOMICÍLIO. OS HALTERES SÃO VENDIDOS SEPARADAMENTE.	UND	CARCI	1	241,01	241,01
24	TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 1KG	UND	ARKTUS	2	11,69	23,38
25	TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 2KG	UND	ARKTUS	2	14,89	29,78

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

26	TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 3KG	UND	ARKTUS	2	20,41	40,82
27	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO TODAS AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE/FORNECEDOR. VERIFIQUE COM OS FABRICANTES DO PRODUTO E DE SEUS COMPONENTES EVENTUAIS LIMITAÇÕES À UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS E FUNCIONALIDADES. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.	UND	SOLIDOR	1	86,76	86,76
28	ESFIGNOMÔMETRO BD APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO BIC NYLON E FECHO DE CONTATO - PRETO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO OBTENDO UM MELHOR DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL, TESTADO...	UND	PREMIUM	1	53,30	53,30
29	ESTETOSCÓPIO BD O ESTETOSCÓPIO OFERECE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA UM DESEMPENHO EXCEPCIONAL NAS AVALIAÇÕES CLÍNICAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	UND	PREMIUM	1	12,14	12,14
30	TATAME EM EVA COM ENCAIXE O TATAME EM EVA ARKTUS É UM PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA ESPECIAL, QUE PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CONFORTO NO CONTATO COM A PELE, ALTA ADERÊNCIA, PROTEGENDO O USUÁRIO DE DERRAPAGENS E ESCORREGÕES. A SUPERFÍCIE DO TATAME EM EVA DA ARKTUS POSSUI TEXTURA E SILICONE, CONFERINDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E FACILITANDO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ESSE PRODUTO CONTA COM O SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, É O CHAMADO "EFEITO MEMÓRIA", QUE FAZ COM QUE O MATERIAL RETOME RAPIDAMENTE SEU FORMATO ORIGINAL, APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE. POSSUI ENCAIXES QUE PERMITEM A CRIAÇÃO DE UMA COBERTURA UNIFICADA NAS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO: ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E ÁREA KIDS. O TATAME EM EVA ARKTUS, NA COR AZUL, ESTÁ DISPONÍVEL EM 1MX1M ESPESSURA 3MM	UND	BRASILFIT	15	113,40	1.701,00
31	DISCO PROPRIOCEPTIVO FLÉXIVEL COM BOMBA DE AR O DISCO PROPRIOCEPTIVO ARKTUS É UM PRODUTO AMPLAMENTE UTILIZADO NAS ÁREAS DA FISIOTERAPIA, É PERFEITO PARA EXERCITAR O EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO CORPORAL, ALÉM DA MUSCULATURA ABDOMINAL E DOS MÊMBROS INFERIORES. É INFLÁVEL, QUE PERMITE DE A UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES TAMANHOS, POSSIBILITANDO DIFERENTES NÍVEIS DE TREINAMENTOS, DIFICULTANDO OU FACILITANDO A PRÁTICA DOS EXERCÍCIOS. PODEM SER REALIZADOS EXERCÍCIOS NA POSIÇÃO SENTADO SOBRE O DISCO, DEITADO NO CHÃO E AINDA COM COM 1 OU 2 PÉS SOBRE ELE. O PRODUTO PROMOVE MAIOR EQUILÍBRIO DE CORE (CENTRO DE FORÇA), APOIANDO Membros SUPERIORES, ENTRE OUTROS, DEPENDENDO DO OBJETIVO DO TRATAMENTO. O DISCO PROPRIOCEPTIVO É LEVE E PEQUENO, PODE SER FACILMENTE TRANSPORTADO, PERMITINDO EXERCÍCIOS EM CASA OU ATÉ MESMO EM VIAGENS.	UND	BRASILFIT	2	105,00	210,00
32	PRANCHA DE MOLAS A PRANCHA DE MOLAS METALIFE É UM APARELHO QUE OFERECE UMA GAMA MUITO EXTENSA DE OPÇÕES DE MOVIMENTOS E EXERCÍCIOS. É UM APARELHO COMPACTO E PRÁTICO, IDEAL PARA ACADEMIAS E STUDIOS DE PILATES QUE QUEREM ECONOMIZAR ESPAÇO. O EQUIPAMENTO PRANCHA DE MOLAS METALIFE EXECUTA EXERCÍCIOS CLÁSSICOS DE EQUIPAMENTOS COMO O CADILLAC E ATÉ O WALL UNIT, TRABALHA GRUPOS MUSCULARES DISTINTOS COMO TRONCO, BRAÇOS E ATÉ PERNAS.	UND	METALIFE	1	1.627,50	1.627,50
33	ESPALDAR EQUIPAMENTO QUE SERVE DE SUPORTE PARA DIVERSOS EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, PARA FIXAR EXERCITADORES ELÁSTICOS, TRABALHAR FORTALECIMENTO E EQUILÍBRIO. FEITO COM BARRAS DE ALUMÍNIO E COLUNAS DE AÇO ATENDENDO COMPLETAMENTE SUA ACADEMIA, CONDOMÍNIO, STUDIO PILATES, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RESIDÊNCIAS.	UND	ARKTUS	1	429,93	429,93

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

34	APARELHO TEENS O APARELHO NEURODYN DE ELETROESTIMULAÇÃO DA IBRAMED POSSUI DOIS CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES, POSSIBILITANDO TRABALHAR ... NEURODYN PORTÁTIL IBRAMED - APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS BURST - 02 CANAIS	UND	IBRAMED	1	490,59	490,59
35	APARELHO ULTRASSOM O SONOPULSE II DA IBRAMED É UM EQUIPAMENTO DE TERAPIA COMBINADA COM AS SEGUINTESS MODALIDADES TERAPÊUTICAS VARIADAS E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS QUE DIFERENCIAM ESTE MODELO DOS DE MAIS. ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A APLICAÇÃO DE ULTRASSOM COM POTÊNCIA VARIÁVEL DE VARIÁVEL DE 1,0 W A 20 WATTS E CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE E TERAPIA COMBINADA DE ULTRASSOM ASSOCIADO À CORRENTE ELÉTRICA. POSSUI AS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ E AS CORRENTES TERAPÊUTICAS RUSSA, INTERFERENCIAL, POLARIZADA E ALTA VOLTAGEM. TRATA-SE DE TÉCNICAS NÃO INVASIVAS, SEM EFEITOS SISTÊMICOS, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO TEM EFEITOS COLATERAIS. APRESENTA NOVO DESIGN COM DISPLAY GRÁFICO E MODERNO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES, ALÉM DE UMA LIGEIRA INCLINAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O PROFISSIONAL AJUSTE O MESMO COM TODA A FACILIDADE, ESTANDO ELE EM PÉ OU SENTADO. ESTE EQUIPAMENTO AINDA PODE TRABALHAR COM A TERAPIA COMBINADA, OU SEJA, COM A APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS ESTÍMULOS, QUE NESTE CASO, SERIA A JUNÇÃO DO ULTRASSOM COM UMA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA OU MÉDIA FREQUÊNCIA, COMBINANDO EFEITOS ANALGÉSICOS DAS CORRENTE COM OS EFEITOS TÉRMICOS E MECÂNICOS DO ULTRASSOM. VALE LEMBRAR QUE ESSA TERAPIA SÓ PODE SER FEITA COM EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA.	UND	IBRAMED	1	1.464,80	1.464,80
36	APARELHO LASER CICATRICAL A LASERTERAPIA PODE AUXILIAR NA RESOLUÇÃO DO PROCESSO INFLAMATÓRIO, ESTIMULANDO A LIBERAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PRÉ-FORMADAS COMO HISTAMINA, SEROTONINA E INIBINDO A FORMAÇÃO DE BRADICININA ATUANDO SIMILARMENTE ÀS DROGAS ANTIINFLAMATÓRIAS.	UND	ENDOPHOTON	1	1.890,00	1.890,00
37	BICICLETA ERGOMETRICA 06 NIVEIS CONFORTÁVEL E SEGURA, A BICICLETA PODIUMFIT H100 É ÓTIMO EQUIPAMENTO PARA SUA RESIDÊNCIA.COM A BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PODIUMFIT H100 VOCÊ TERÁ UM GANHO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR NAS PERNAS E TERÁ UM RESULTADO SATISFATÓRIO NO QUESITO PERDA OU QUEIMA DE GORDURAS LOCALIZADAS.MODERNO PAINEL SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, CALORIAS E ODÔMETRO. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO HIGH TECH™ (MOVIMENTOS SUAVES, SILENCIOSOS, SEM IMPACTO OU TRANCOS)CONTROLE DE CARGA COM 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE. CARGA DE NÍVEL BEM LEVE À BEM INTENSA COM UM SIMPLES GIRO. CONFORTÁVEL ASSENTO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE DISTANCIA QUE SE ADEQUA AOS MAIS DIFERENTES DE TAMANHOS, PESOS E BIOTIPOS DE PESSOAS (PESSOAS DE 1,50M A 1,95M) PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS, MAIS SEGURANÇA NAS PEDALADAS GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO COM REGULAGEM DE ÂNGULO, MAIOR FIRMEZA E CONFORTO DESIGN: SEU DESIGN FOI DESENVOLVIDO PARA UMA PERFEITA HARMONIZAÇÃO NOS AMBIENTES. SILENCIOSA: ESSE MODELO É IDEAL PARA A UTILIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS. TRATA-SE DE UM MODELO EXTREMAMENTE SILENCIOSO	UND	ARKTUS	1	2.100,00	2.100,00
38	TABUA DE EQUILIBRIO A PRANCHA DE EQUILÍBRIO, OU TAMBÉM CONHECIDO COMO "BALANCE BOARD", CONSISTE EM UMA TÁBUA FEITA DE MADEIRA GERALMENTE EM FORMATO DE PRANCHA, JUNTAMENTE COM UM ROLO, QUE FARÁ COM QUE A PRANCHA FIQUE EM BALANÇO	UND	ARKTUS	1	114,48	114,48
TOTAL						18.810,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MB VARIEDADES EIRELI - EPP
CNPJ: 12.902.382/0001-28
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.912/0001-83, com sede na Avenida Rio Branco, nº 733, centro, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Gilson Brandão Lima, portador do RG nº 100.387.233 6 SSP-BA e CPF nº 293.831.938-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 2 - MATERIAL DE RAIOS X						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL PUMBIFERO ADULTO COM 0,25MMPB PADRÃO	UND	KONEX	4	628,76	2.515,04
2	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 13 X 18 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	24	72,56	1.741,44
3	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	90	154,78	13.930,20
4	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	75	232,18	17.413,50
5	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	90	241,85	21.766,50

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 43 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	30	288,29	8.648,70
7	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4190 ML, DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS	UNID.	FUJIFILM	30	82,23	2.466,90
9	PROTETOR PARA TIREOID 0,25MMPB E 0,50MMPB	UND	KONEX	5	62,88	314,40
10	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICA DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4000 ML DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS	GI	FUJIFILM	30	145,11	4.353,30
TOTAL						73.149,98
LOTE 6 - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	AMBU ADUTO	UND.	MD	5	284,23	1.421,15
2	AMBU INFANTIL	UND.	MD	5	284,23	1.421,15
3	AMBU PARA NEONATAL	UND.	MD	5	284,23	1.421,15
4	ANTROPOMETRO HORIZONTAL	UND.	BALMAK	3	73,51	220,53
5	ANTROPOMETRO HORIZONTAL	UND.	BALMAK	4	73,51	294,04
6	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAIDA	UND.	G-TECH	4	137,21	548,84
7	ASPIRADOR SECREÇÃO DE FLUÍDOS	UND.	NEVONI	3	381,92	1.145,76
8	BACIA DIAMETRO 35CM C/CAPACIDADE P/3.100ML	UND.	FAMI/ITA	12	98,01	1.176,12
9	BACIA DIAMETRO 41CM C/CAPACIDADE P/6.300ML	UND.	FAMI/ITA	20	117,61	2.352,20
10	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU	UND.	MD	12	34,30	411,60
11	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND.	FAMI/ITA	20	53,91	1.078,20
12	DETECTOR FETAL DE MESA	UND.	MEDPEJ	4	1.176,12	4.704,48
13	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND.	MEDPEJ	6	499,85	2.999,10
14	ELETRODO PARA DEA ADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	UND.	ZOL	4	1.568,16	6.272,64
15	ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATIVEL DEA VOLL AED PLUS	UND.	ZOL	4	1.568,16	6.272,64
16	ESTOJO INOX 20X0,5X10CM	UND.	FAMI/ITA	6	34,30	205,80
17	ESTOJO INOX 36X22X09CM	UND.	FAMI/ITA	6	60,77	364,62
18	ESTOJO INOX 42X18X09CM	UND.	FAMI/ITA	6	76,45	458,70
19	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 12CM X 2,0M MARROM	UND.	SANTRIC	12	27,44	329,28
20	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 15CM X 2,0M ROSA	UND.	SANTRIC	12	27,44	329,28
21	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 08CM X 2,0M ROSA	UND.	SANTRIC	6	27,44	164,64
22	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL) COBRE .EX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILADULTO: D.3,2X420,0MM	UND.	SOLIDOR	4	83,31	333,24
23	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX. CROMADO C/ BOTÃO ESTÉRILPEDIÁT: D.2,0X300,0MM	UND.	SOLIDOR	4	83,31	333,24
24	PERA PARA APARELHO DE PRESSAO PREMIO	UND.	PREMIUM	20	4,90	98,00
25	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; - TAMANHO:ADULTO	UND.	RESGATE SP	6	117,61	705,66

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

26	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; -TAMANHO: INFANTIL.	UND.	RESGATE SP	6	117,61	705,66
27	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UND.	MD	4	901,69	3.606,76
28	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND.	MD	2	901,69	1.803,38
29	MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UND.	PREMIUM	50	9,80	490,00
30	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE - COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; -NÃO DEFORMÁVEL; -ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; -RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; - TAMANHO APROXIMADO DE 2,10X1,40M - 01 UNIDADE	UND.	RESGATE SP	30	11,76	352,80
3	NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAIDAS	UND.	RESGATE SP	2	11,76	23,52
13	ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO	UND.	DANY	200	7,84	1.568,00
2	OTOSCOPIO CLINICO	UND.	MD	10	480,25	4.802,50
33	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UND.	G-TECH	6	176,42	1.058,52
34	PILHA PARA SONAR	UND.	PREMIUM	12	4,90	58,80
35	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATE 200 KG. RIGIDA LEVE CONFORTÁVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIOS X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES: 184X43X4CM.	UND.	RESGATE SP	4	411,64	1.646,56
36	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO INFANTIL. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. RIGIDA LEVE CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIOS X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES : 126X0,43	UND.	RESGATE SP	4	411,64	1.646,56
37	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA PARA USO HOSPITALAR, SELAGEM CONTÍNUA, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 METROS/MINUTO, SOLDAGEM LISA DE NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, GRADUAÇÃO DA BORDA SUPERIOR ENTRE 0 E 35 MM APROXIMADAMENTE, DISTANCIAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE A SOLDAGEM E O MATERIAL DE NO MÍNIMO 25 MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, GUIAS DE SELAGEM EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 MM X 280 MM X 180 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), SUPORTE COM CORTADOR PARA BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA ÚTIL DO NO MÍNIMO 500 MM, FACA COM DUPLO CORTE , 220 V-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	BARBY	3	900,69	2.702,07
38	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L)	UND.	POLARFIX	12	34,20	410,40
39	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	UND.	POLARFIX	12	34,20	410,40
40	TERMÔMETRO DIGITAL AUXILIAR CLÍNICO	UND.	G-TECH	60	34,20	2.052,00
TOTAL						58.399,99

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.990.912/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Elísio José da Silva, nº 820, Bairro Ipiranga, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador do RG nº 10.110.970-95 SSP-BA e CPF nº 829.480.545-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 4 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	ALVEJANTE PARA ARTIGO TÊXTEIS GALÃO DE 20 LT	Galão	START QUÍMICA	60	131,99	7.919,40
2	AMACIANTE 20 LT OU SIMILAR	Galão	START QUÍMICA	90	102,00	9.180,00
3	BOTA DE BORRACHA	PAR	CALFOR	20	35,50	710,00
4	DESINCRUSTANTE PÓ PT. DE 1KG	PT	CINORD	30	27,00	810,00
5	DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 20 LT	Galão	START QUÍMICA	60	96,46	5.787,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% L	FR	RIOQUÍMICA	200	9,20	1.840,00
7	PRÉ UMECTANTE PARA PROCESSO DE LAVAR ARTIGO TÊXTIL GALÃO 20 KG	UND	START QUÍMICA	60	116,00	6.960,00
8	REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE PACIENTES – PRÉ-UMECTANTE	UND	START QUÍMICA	60	132,00	7.920,00
9	SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG	UND	START QUÍMICA	90	126,00	11.340,00
10	SABÃO GELEIA PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIE EM GERAL GALÃO DE 20 LITROS	Galão	START QUÍMICA	60	135,00	8.100,00
TOTAL						60.567,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 5.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.2.2.** a pedido do fornecedor
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

X FARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Elísio José da Silva, nº 820, Bairro Ipiranga, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador do RG nº 10.110.970-95 SSP-BA e CPF nº 829.480.545-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 4 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	ALVEJANTE PARA ARTIGO TÊXTEIS GALÃO DE 20 LT	Galão	START QUÍMICA	60	131,99	7.919,40
2	AMACIANTE 20 LT OU SIMILAR	Galão	START QUÍMICA	90	102,00	9.180,00
3	BOTA DE BORRACHA	PAR	CALFOR	20	35,50	710,00
4	DESINCRUSTANTE PÓ PT. DE 1KG	PT	CINORD	30	27,00	810,00
5	DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 20 LT	Galão	START QUÍMICA	60	96,46	5.787,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% L	FR	RIOQUÍMICA	200	9,20	1.840,00
7	PRÉ UMECTANTE PARA PROCESSO DE LAVAR ARTIGO TÊXTIL GALÃO 20 KG	UND	START QUÍMICA	60	116,00	6.960,00
8	REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE PACIENTES – PRÉ-UMECTANTE	UND	START QUÍMICA	60	132,00	7.920,00
9	SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG	UND	START QUÍMICA	90	126,00	11.340,00
10	SABÃO GELEIA PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIE EM GERAL GALÃO DE 20 LITROS	Galão	START QUÍMICA	60	135,00	8.100,00
TOTAL						60.567,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 5.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.2.2.** a pedido do fornecedor
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

X FARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, com sede na Rua Acre, nº 97, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-075, no Município de Vitória da Conquista-BA, neste ato representada pelo Sr. Márcio Portela Lamartine, portador do RG nº 0441605850 SSP-BA e CPF nº 635.625.535-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL NÃO PADRONIZADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	TEUTO	1.000	0,19	190,00
2	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	ZYDUS	2.000	0,19	380,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	TEUTO	1.000	0,39	390,00
4	BROMAZEPAN 3MG	CPR	E.M.S	1.000	0,15	150,00
5	BROMAZEPAN 6MG	CPR	TEUTO	2.000	0,17	340,00
6	CITALOPRAM 20 MG	CPR	TEUTO	4.000	0,22	880,00
7	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	GEOLAB	5.000	0,10	500,00
8	CLONAZEPAM 2MG	CP	GEOLAB	5.000	0,10	500,00
9	DISSULFIRAM 250mg	CPR	SANOFI-AVENTIS	1.000	0,46	460,00
10	DROPERIDOL+FENTANILA	AMP	CRISTÁLIA	240	16,07	3.856,80
11	ENFLURANO 100 ML	AMP	BIOCHIMICO	100	175,05	17.505,00
12	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	CELLERA FARMACE	8.000	0,37	2.960,00
13	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	TEUTO	8.000	0,71	5.680,00
14	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	CRISTÁLIA	200	27,06	5.412,00
15	FENTANILA 5ML	AMP	CRISTÁLIA	400	7,89	3.156,00
16	FLUFENAZINA INJ	UND	CRISTÁLIA	50	6,26	313,00
17	FLUMENAZIL 0,5 MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	300	17,61	5.283,00
18	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG	CPR	ACHÉ	3.000	2,70	8.100,00
19	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG	CPR	ACHÉ	3.000	1,17	3.510,00
20	MISOPROSTOL 25MG	CPR	HEBRON	200	50,00	10.000,00
21	NALBUFINA 10MG/ML 1 ML INJ	AMP	HIPOLABOR	700	9,34	6.538,00
22	NALOXONA 0,4 1ML	AMP	HIPOLABOR	50	9,12	456,00
23	OXCARBAMAZEBINA 6%SUSP 100ML	FR	UNIÃO QUÍMICA	200	85,97	17.194,00
24	PENTOXIFILINA INJ	AMP	UNIÃO QUÍMICA	80	3,50	280,00
25	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	FRA/AMP	MIDFARMA	100	70,75	7.075,00
26	RITALINA 10 MG	CPR	NOVARTIS	2.000	1,34	2.680,00
27	SERTRALINA 100 MG	CPR	E.M.S	7.000	0,74	5.180,00
28	SEVOFLURANO 100ML	CPR	CRISTÁLIA	80	298,72	23.897,60
29	TIOPIENTAL 0,5 G	AMP	CRISTÁLIA	100	25,00	2.500,00
30	TIOPIENTAL 1,0 G	AMP	CRISTÁLIA	100	25,00	2.500,00
31	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	VITAMEDIC	4.000	0,29	1.160,00
32	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	VITAMEDIC	4.000	0,74	2.960,00
TOTAL						141.986,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 939, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 08.765.948/0001-40
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Cássio Urban Santana Lima, portador do RG nº 940486300 SSP-BA e CPF nº 033.549.195-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOL INJET	Ampola	HIPOLABOR	1.000	6,33	6.330,00
2	AMICACINA 50MG/ML	Ampola	TEUTO	300	1,74	522,00
3	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML. .	Ampola	FARMACE	1.200	1,14	1.368,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4	AMIODARONA 50MG/ ML - AMPOLA C/ 3ML	Ampola	HIPOLABOR	2000	2,37	4.740,00
5	AMPICILINA 1 GR	Ampola	BLAU	6.000	4,42	26.520,00
6	AMPICILINA 500 GR	Ampola	BLAU	6.000	1,33	7.980,00
7	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1 ML	Ampola	FARMACE	1.000	0,90	900,00
8	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML 1ML.	Ampola	HYPOFARMA	2.000	0,63	1.260,00
9	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV	Ampola	FARMACE	4.000	1,33	5.320,00
10	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampola	U. QUÍMICA	1.200	1,61	1.932,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML- AMPOLAS C/ 5ML (REF HYPOSCINA COMPOSTA)	Ampola	HYPOFARMA	7.000	2,34	16.380,00
12	CEFALOTINA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOL+ DILUENTE	FR/AMP	BLAU	10.900	7,61	82.949,00
13	CEFTRIAXONA 1GR- AMPOLA+DILUENTE	FR/AMP	BLAU	9.000	8,84	79.560,00
14	CEFTRIAXONA 500 MG+DILUENTE	FR/AMP	NOVA FARMA	5000	1,60	8.000,00
15	CETOPROFENO 100MG/ML- (IM) INJETÁVEL	Ampola	U. QUÍMICA	3.000	1,61	4.830,00
16	CETOPROFENO 100MG/ML- (IV) INJETÁVEL	Ampola	U. QUÍMICA	6.500	3,12	20.280,00
17	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML. ..	Ampola	HYPOFARMA	2.000	1,07	2.140,00
18	CLINDAMICINA FOSFATO DE 600MG /4MLDE	Ampola	HYPOFARMA	1.000	5,38	5.380,00
19	COMPLEXO B, SOLUCAO INJETAVEL 2 ML.	Ampola	HYPOFARMA	12.000	1,38	16.560,00
20	DESLANOZIDIO 0,2 MG/ML	Ampola	U. QUÍMICA	300	1,87	561,00
21	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 2MG/ML F.A 1ML.	Ampola	HYPOFARMA	6.000	1,00	6.000,00
22	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 4MG/ML F.A 1ML.	Ampola	FARMACE	10.000	0,96	9.600,00
23	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML. ..	Ampola	FARMACE	13.000	0,92	11.960,00
24	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, 1ML.	Ampola	U. QUÍMICA	4800	1,65	7.920,00
25	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML. ..	Ampola	SANTISA	12.000	0,79	9.480,00
26	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG/ML + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETAZONA 2MG/ML 1 ML	Ampola	CRISTÁLIA	600	3,01	1.806,00
27	DRAMIN B6	Ampola	TAKEDA	3.000	1,30	3.900,00
28	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML.	Ampola	BLAU	600	2,31	1.386,00
29	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML. ...	Ampola	U. QUÍMICA	600	1,60	960,00
30	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA .	Ampola	FARMACE	4.000	0,59	2.360,00
31	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	NOVA FARMA	1.500	0,78	1.170,00
32	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	NOVA FARMA	4.000	1,09	4.360,00
33	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	CRISTÁLIA	400	6,23	2.492,00
34	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/AMP	NOVA FARMA	5.000	4,17	20.850,00
35	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/AMP	NOVA FARMA	4.800	6,23	29.904,00
36	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% C/VASO	Ampola	HYPOFARMA	1.200	4,12	4.944,00
37	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V - AMP C/ 20ML	Ampola	HYPOFARMA	1000	3,43	3.430,00
38	METILERGOMETRINA	Ampola	BELFAR	1.200	1,69	2.028,00
39	METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.	Ampola	FARMACE	8.400	0,56	4.704,00
40	METRONIDAZOL 5MG/ML- 100ML	Ampola	HALEX ISTAR	2.000	4,17	8.340,00
41	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE - PÓ INJETÁVEL	Ampola	BLAU	3.000	34,20	102.600,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

42	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA COM 2ML	Ampola	HYPOFARMA	1.200	1,43	1.716,00
43	OXACILINA SÓDICA 500MG + DILUENTE	Ampola	BLAU	3.000	2,35	7.050,00
44	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA C/ 1ML	Ampola	U. QUÍMICA	3.000	1,63	4.890,00
45	SUCROFER 20MG/ML 5ML	Ampola	TAKEDA	300	4,22	1.266,00
46	PROMETAZINA, SOL INJ 25MG/ML AMP 2ML. .	Ampola	SANVAL	5000	2,31	11.550,00
47	RANITIDINA, SOL INJ 25MG/ML, AMP COM 2ML,	Ampola	FARMACE	7.000	0,26	1.820,00
48	VITAMINA C , SOL INJ , 500MG , AMPOLA 5 ML.	Ampola	HYPOFARMA	9.000	0,85	7.650,00
49	NENIDO 250MG/ML UNDECILATO DE TESTOSTERONA	AMPOLA	BAYER	12	54,00	648,00
50	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML	Ampola	CRISTÁLIA	1.000	1,50	1.500,00
TOTAL						571.796,00
LOTE 3 - SOLUÇÕES PARENTERAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA PARA INJECAO 10ML	Ampola	FARMACE	20.000	0,29	5.800,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO DE 100	Ampola	FRESENIUS	120	1,74	208,80
3	AGUA PARA INJEÇÃO DE 1000	Ampola	FRESENIUS	120	1,84	220,80
4	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	UND	FRESENIUS	800	21,00	16.800,00
5	CLORETO DE POTASSIO 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML.	Ampola	HALEX ISTAR	100	0,44	44,00
6	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	Ampola	HALEX ISTAR	3.500	2,16	7.560,00
7	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	Ampola	HALEX ISTAR	6000	1,52	9.120,00
8	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	Ampola	FRESENIUS	18.000	2,78	50.040,00
9	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML. .	Ampola	HALEX ISTAR	100	0,44	44,00
10	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML. .	Ampola	HALEX ISTAR	100	0,44	44,00
11	ENEMA DE GLICERINA 500 ML 120MG/ML	UND	CRISTÁLIA	200	5,00	1.000,00
12	FOSFATO DE SODIO (MONOBASICO 160 MG/ML E DIBASICO 60MG/ML) ENEMA SOLUÇÃO FRASCO DE 130ML.	UND	CRISTÁLIA	500	4,00	2.000,00
13	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML. ..	Ampola	HALEX ISTAR	300	0,42	126,00
14	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML. ..	Ampola	HALEX ISTAR	300	0,44	132,00
15	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250 ML	UND	HALEX ISTAR	3.000	1,05	3.150,00
16	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML	UND	FRESENIUS	4.000	2,89	11.560,00
17	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UND	FRESENIUS	3.000	2,12	6.360,00
18	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UND	FRESENIUS	14.000	2,82	39.480,00
19	SORO MANITOL 20% 250 ML	UND	FRESENIUS	100	4,19	419,00
20	SORO METRONIDAZOL 5MG/ML -100ML	UND	HALEX ISTAR	600	4,17	2.502,00
21	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UND	FRESENIUS	4.000	2,90	11.600,00
22	SULFATO DE MAGNESIO 105	UND	HALEX ISTAR	600	1,12	672,00
TOTAL						168.882,60
LOTE 06 - ANTI-SÉPTICOS E ESTERILIZANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML	LT	DINÂMICA	1200	17,65	21.180,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	GL	CPOH	100	10,39	1.039,00
3	ACIDO PARACETICO 0,2% 5L	GL	RIOQUÍMICA	30	141,42	4.242,60
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	FARMAX	500	3,90	1.950,00
5	ÁLCOOL 70% 1000 mL CX COM 12 UNID	LT	VICPHARMA	3000	4,65	13.950,00
6	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 mL	LT	JALLES	800	5,89	4.712,00
7	ÁLCOOL GEL 800mL	LT	PREMISSE	400	12,48	4.992,00
8	ÁLCOOL IODADO 1000 mL	LT	VICPHARMA	300	10,17	3.051,00
9	CLOREXIDINA 2% SABÃO	LT	RIOQUÍMICA	120	13,53	1.623,60
10	DETERGENTE ENZIMATICO GALAÃO 1L	LT	PROLINK	100	18,15	1.815,00
11	ÉTER ALCOOLIZADO (ETER 35% + ALCOOL 96%) 1000 ML	LT	VICPHARMA	100	25,75	2.575,00
12	FORMOL 10% LITRO	LT	DINÂMICA	30	10,17	305,10
13	FORMOL 39% LITRO	LT	CROMOLINE	30	22,53	675,90
14	GEL CONDUTOR P/ULTRASOM 5 LITROS	GAL	FACILIMPE	30	34,24	1.027,20
15	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L 30 DIAS	GAL	CINORD	30	62,80	1.884,00
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L	GAL	PROLINK	50	9,83	491,50
17	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000mL	LT	VICPHARMA	1000	18,94	18.940,00
18	ODOPOVIDONA TINTURA 1000 ML	LT	VICPHARMA	1000	17,23	17.230,00
19	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L	FR	DINÂMICA	20	70,60	1.412,00
20	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% C/1LT	Litro	RIOQUÍMICA	120	13,53	1.623,60
21	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	VICPHARMA	50	20,33	1.016,50
22	GLICERINA LÍQUIDA	UNID.	CINORD	48	23,19	1.113,12
23	CARVÃO ATIVADO PÓ	UND	FLORA FIORA	2000	6,00	12.000,00
24	VASELINA SÓLIDA 500GR	UND	CINORD	1000	13,50	13.500,00
TOTAL						132.349,12
LOTE 07 - ORDEM JUDICIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARVILON SPRAY	UND.	3M	24	228,44	5.482,56
2	COBERTURA ANTIMICROBIANA 10 X 10CM	PLACA	CURATEC	12	109,20	1.310,40
3	COMBIGAN COLÍRIO	UND.	ALLERGAN	100	124,27	12.427,00
4	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS ESTERIL C/10 UNDS	UND.	ECOMAX	1500	0,60	900,00
5	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND.	BIOBASE	1000	1,34	1.340,00
6	FITA CREPE	UND.	CIEX	100	4,29	429,00
7	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10MT	UINDS	MISSNER	120	10,37	1.244,40
8	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND.	BIOBASE	1000	0,91	910,00
9	GLIFAGE XR 500MG	COMP	MERCK	5000	0,57	2.850,00
10	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	TEUTO	1500	0,79	1.185,00
11	LENÇO UMEDECIDO	PACOTE	JOHNSON	90	26,43	2.378,70
12	LEUCOGEN	FRASCO	ACHÉ	36	124,33	4.475,88
13	MAREVAN 5MG	COMP	FQM	3000	0,96	2.880,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14	MESALAZINA 800MG	COMP	E.M.S	1500	4,98	7.470,00
15	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	SANDOZ	800	7,38	5.904,00
16	NUTRISON ENERGY MF OU ISOSOURCE 1,5+FIBER (MODULO DE FIBRA DE 260 G)	LITROS	NESTLÉ	730	45,76	33.404,80
17	PEG 4000 SEM ELETROLITOS	UND.	MYRALES	450	3,09	1.390,50
18	PROLOPA HBS 125 MG	COMP	ROCHÉ	1000	2,70	2.700,00
19	RIVOTRIL	FRASCO	ROCHÉ	24	22,91	549,84
20	SONDA PARA GASTRONOMIA DE TRÊS VIAS (KANGAROO)	UND.	KANGARAO	5	407,00	2.035,00
21	TAMOXIFENO 20 MG	COMP	SANDOZ	1000	5,86	5.860,00
22	TEROLAC COLÍRIO	COMP	LATINO FARMA	400	46,33	18.532,00
23	TRAVATAN COLÍRIO (COM 5ML)	FRASCO	NOVARTIS	36	298,88	10.759,68
24	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	SERVIER	1500	2,26	3.390,00
25	VALSARTANA 320MG	COMP	E.M.S	3000	0,92	2.760,00
26	XARELTO 15 MG	COMP	BAYER	360	10,17	3.661,20
27	XARELTO 20 MG	COMP	BAYER	1.000	10,17	10.170,00
TOTAL						146.399,96

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 15.229.287/0001-01
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.194.914/0001-50, com sede na Rua José Leopoldo Lima, nº 692, centro, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Rogério Aman de Lima, portador do RG nº 22.790.000-5 SSP-SP e CPF nº 334.798.378-59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	AMPICILINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	AUROBIND	6.000	3,05	18.300,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA(3MG+3MG)/ML- SOL. INJETAVEL	AMP	UNIÃO	2000	3,92	7.840,00
3	ADRENALINA 1MG - INJETAVEL AMPOLA 01ML	AMP	HIPOLABOR	1.000	1,68	1.680,00
4	ALGESTONA, ACETOFENIDA 150MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML	AMP	GERMED	2000	7,09	14.180,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	NOVAFAR	600	3,05	1.830,00
6	ATACÚRIO, DOBESILATO 10MG/ML 2,5ML	AMP	CRISTÁLIA	1500	12,39	18.585,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	TEUTO	4.000	6,98	27.920,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000UI/ML FRASCO 4ML	FR/AMP	BLAU	1000	3,91	3.910,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	BLAU	1.500	3,92	5.880,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	TEUTO	1000	7,30	7.300,00
11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 5.000.000UL	AMP	BLAU	4000	7,07	28.280,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10ML	AMP	SAMTEC	1000	0,55	550,00
13	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML	AMP	CRISTÁLIA	1000	1,25	1.250,00
14	BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA PESADA DE 4ML)	AMP	HYPOFARMA	1000	2,56	2.560,00
15	BUPVACAÍNA ISOBARICA 5% PARA RAQUIANESTÁSIA - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA)	AMP	CRISTÁLIA	2000	5,07	10.140,00
16	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU	200	17,34	3.468,00
17	CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	200	7,56	1.512,00
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	AMP	TEUTO	5000	1,14	5.700,00
19	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ	AMP	TEUTO	2000	1,03	2.060,00
20	CLORPOMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMP	HYPOFARMA	200	1,02	204,00
21	DEXTROCETAMINA S(+) CLOR DEL 50 MG/ML 2 ML.	AMP	CRISTÁLIA	50	14,43	721,50
22	DIAZEPAN 10MG/ML - INJETÁVEL	AMP	UNIÃO	2.000	0,85	1.700,00
23	DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML ®	AMP	SANTISA	1.000	0,58	580,00
24	DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA C/20ML	AMP	HYPOFARMA	500	11,68	5.840,00
25	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA C/10 ML	AMP	CRISTÁLIA	500	9,52	4.760,00
26	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML	AMP	CRISTÁLIA	50	1,89	94,50
27	ENEMA DE GLICERINA - FRASCO 130ML	FR	CRISTÁLIA	300	4,81	1.443,00
28	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMP	CRISTÁLIA	500	16,35	8.175,00
29	ENOXIPARINA SÓDICA 60MG	AMP	MYLAN	500	27,28	13.640,00
30	ENOXIPARINA SÓDICA 80MG	AMP	MYLAN	500	29,55	14.775,00
31	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 1ML (REF. ERGOTRATE)	AMP	UNIÃO	1.200	1,14	1.368,00
32	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	AMP	CRISTÁLIA	2000	3,16	6.320,00
34	FENOBARBITAL 200MG/ML - INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	300	1,73	519,00
35	FENTANILA, CITRATO 78,5MG 10ML	AMP	UNIÃO	100	8,40	840,00
36	HALOPERIDOL 5 MG/ML- INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	1.000	1,22	1.220,00
37	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	AMP	HYPOFARMA	1.000	0,94	940,00
38	HEPARINA 5000 UL/0,25 ML SUBCUTÂNEA	AMP	BLAU	500	19,82	9.910,00
39	IMUNOGLOBULINA ANTI RHD (REF. MATERGAN 300)	AMP	CSL BEHRING	200	249,99	49.998,00
40	LINCOMICINA, CLORIDRATO DE, 300 MG 2 ML	AMP	PFIZER	4000	16,33	65.320,00
41	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML	AMP	GENOM	2000	14,17	28.340,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

42	MELOXICAN 10MG/1,5ML – INJETAVEL	AMP	EUROFARMA	1000	1,80	1.800,00
43	METILPREDNISOLONA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU	1000	10,24	10.240,00
44	MIDAZOLAN 1MG/5ML - AMPOLA C/ 3ML	AMP	CRISTÁLIA	200	7,36	1.472,00
45	MIDAZOLAN 5MG/ML - AMPOLA C/ 10ML	AMP	HIPOLABOR	200	7,32	1.464,00
46	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	200	7,36	1.472,00
47	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	200	4,38	876,00
48	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	HYPOFARMA	500	8,74	4.370,00
49	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA C/ 4ML	AMP	HYPOFARMA	100	7,57	757,00
50	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML - SOL INJ	AMP	MABRA	1000	10,24	10.240,00
51	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML - AMP C/ 2ML	AMP	CRISTÁLIA	2.500	6,40	16.000,00
52	PETIDINA, CLORIDRATO 2ML - SOL INJET	AMP	CRISTÁLIA	1000	3,22	3.220,00
53	PIRACETAN 200MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	AMP	SANOFI	5	2,46	12,30
54	PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLAS COM 20ML	AMP	UNIÃO	80	22,00	1.760,00
55	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML - AMP C/ 5ML	AMP	CRISTÁLIA	100	27,58	2.758,00
56	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOL INJET	AMP	HIPOLABOR	100	1,80	180,00
57	SUXAMETÔNIO 100MG – AMPOLA	AMP	BLAU	25	17,34	433,50
58	SUXAMETÔNIO 500MG – AMPOLA	AMP	BLAU	1200	24,53	29.436,00
59	TENOXICAM 20MG	AMP	EUROFARMA	1000	6,00	6.000,00
60	TENOXICAM 40MG	AMP	UNIÃO	2.500	8,00	20.000,00
61	TIOPIENTAL 0,5 GR PÓ – INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	25	23,83	595,75
62	TRAMADOL, SOLUCAO INJ 50MG/ML AMP 2ML	AMP	TEUTO	2.000	1,03	2.060,00
TOTAL						494.799,55

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 28.194.914/0001-50
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Elísio José da Silva, nº 820, Bairro Ipiranga, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador do RG nº 10.110.970-95 SSP-BA e CPF nº 829.480.545-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 5 - MEDICAMENTOS PADRONIZADOS ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	AAS 100MG CPR	CPR	MEDQUÍMICA	18.000	0,07	1.260,00
2	ACARBOSE 100 MG	CPR	E.M.S	5.400	0,87	4.698,00
3	ACICLOVIR CREME 10G	BIS	P. DONADUZZI	200	2,56	512,00
4	ACIDO FOLICO 5MG CPR	CPR	NATULAB	84.000	0,05	4.200,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - FRASCO 200ML PRODUTO COMPOSTO POR ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL, RICOS EM AGE (ÁCIDO LINOLÉICO E OLÉICO), CONTENDO TAMBÉM OS ÁCIDOS MIRÍSTICO, LÁURICO, PALMÍTICO E ESTEÁRICO DECLARADOS EM SUA COMPOSIÇÃO. ALÉM DISSO, CONTÉM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÓICO E CAPRÍLICO), PALMITATO DE RETINOL (VIT. A), ACETATO DE TOCOFEROL (VIT.E) E LECITINA DE SOJA . APRESENTAÇÃO 200 ML.	FR	TROL	100	4,97	497,00
6	ALBENDAZOL 400MG	COMP	P. DONADUZZI	18.000	0,19	3.420,00
7	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	FR	P. DONADUZZI	2.400	0,61	1.464,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CP	CPR	UCI	1.200	0,26	312,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	ELOFAR	1.200	0,32	384,00
10	AMIODARONA 100MG	CPR	GEOLAB	14.000	0,64	8.960,00
11	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML, PÓ SUSP ORAL	FR	E.M.S	250	39,51	9.877,50
12	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CPR	SANDOZ	36.000	1,80	64.800,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP.ORAL 60 ML	FR	P. DONADUZZI	3.600	4,18	15.048,00
14	ANLODIPINO 10MG	CPR	GEOLAB	23.000	0,08	1.840,00
15	ANLODIPINO 5 MG	CPR	GEOLAB	84.000	0,03	2.520,00
16	ATENOLOL 100MG	CPR	P. DONADUZZI	60.000	0,09	5.400,00
17	ATENOLOL 50MG	CPR	VITAMEDIC	36.000	0,06	2.160,00
18	AZITROMICINA 500MG CPR	COMP	MEDQUÍMICA	12.000	0,57	6.840,00
19	AZITROMICINA 600MG	FR	P. DONADUZZI	300	9,01	2.703,00
20	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE	UND	CHIESI	150	40,67	6.100,50
21	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE PO	UND	CHIESI	100	28,47	2.847,00
22	BETAXOLOL SOL OFT 5ML	FR	GEOLAB	1.500	8,37	12.555,00
23	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	BIOLAB	3.600	0,16	576,00
24	CARVEDILOL 25MG	COMP	NOVA QUÍMICA	3.600	0,33	1.188,00
25	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	NOVA QUÍMICA	3.600	0,14	504,00
26	CARVEDILOL 6.25MG	COMP	NOVA QUÍMICA	3.600	0,16	576,00
27	CEFADROXILA 250MG/5ML	FR	MEDLEY	300	13,36	4.008,00
28	CEFADROXILA 500MG	COMP	MEDLEY	3.360	1,51	5.073,60
29	CEFALEXINA 250MG 60ML	FR	TEUTO	300	9,79	2.937,00
30	CEFALEXINA 500MG CPR	COMP	TEUTO	30.000	0,32	9.600,00
31	CETOCONAZOL 200MG	COMP	P. DONADUZZI	600	0,24	144,00
32	CICLOSPORINA 25MG SANTIMMUN NEORAL	COMP	NOVARTIS	1.080	2,27	2.451,60
33	CICLOSPORINA 50MG SANDIMMUN NEORAL	COMP	NOVARTIS	1.080	4,01	4.330,80
34	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	P. DONADUZZI	15.000	0,28	4.200,00
35	CLARITROMICINA 250MG	COMP	MEDLEY	300	2,96	888,00
36	CLARITROMICINA 500MG	COMP	E.M.S	300	2,96	888,00
37	CLONIDINA 0,1MG	COMP	BOEHRINGER	360	0,15	54,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

38	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO NASAL	FR	NATULAB	36	2,03	73,08
39	COLAGENAGE + CLORAFENICOL30G	TB	CRISTÁLIA	1.200	11,04	13.248,00
40	DES Loratadina 0,5MG/ML 100ML	FR	MEDLEY	24	15,11	362,64
41	DES Loratadina 5MG	COMP	NOVA QUÍMICA	500	0,56	280,00
42	DEXAMETASONA 0,1* CREME 10G	TB	P. DONADUZZI	9.600	1,31	12.576,00
43	DEXAMETASONA 4MG CPR	COMP	TEUTO	2.000	0,32	640,00
44	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	FARMACE	1.200	2,27	2.724,00
45	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	COMP	GEOLAB	8.000	0,09	720,00
46	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	FR	HIPOLABOR	1.920	1,16	2.227,20
47	DIGOXINA ,5MG/ML - ELIXIR	FR	P. DONADUZZI	400	6,62	2.648,00
48	DIMENDRATO 100MG CPR	COMP	TAKEDA	2.400	0,51	1.224,00
49	DIMENDRATO 2,5MG/ML	FR	VITAMEDIC	480	4,30	2.064,00
50	DIMETICONA 40MG	COMP	P. DONADUZZI	3000	0,12	360,00
51	DIMETICONA 75MG/10ML	FR	P. DONADUZZI	1.200	2,00	2.400,00
52	DIPIRONA 20ML	FR	NATULAB	10.000	1,74	17.400,00
53	DIPIRONA SÓDICA - 500MG	COMP	VITAMEDIC	15.000	0,15	2.250,00
54	ENALAPRIL 5MG	COMP	BELFAR	60.000	0,11	6.600,00
55	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMP	PHARLAB	25.000	0,44	11.000,00
56	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS	FR	HIPOLABOR	1.000	6,97	6.970,00
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DRG	COMP	U. QUÍMICA	6.000	0,46	2.760,00
58	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	FR	HIPOLABOR	480	7,15	3.432,00
59	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	GERMED	3.000	0,38	1.140,00
60	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	EUROFARMA	8.640	0,17	1.468,80
61	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL	BG	SANVAL	150	17,43	2.614,50
62	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG PREMARIN	COMP	WYETH	900	0,93	837,00
63	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G PREMARIN	TB	WYETH	150	30,79	4.618,50
64	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMP	CIFARMA	30.000	0,23	6.900,00
65	FAMOTIDINA 20MG	COMP	ACHÉ	200	1,68	336,00
66	FAMOTIDINA 40MG	COMP	ACHÉ	720	2,60	1.872,00
67	FLUCONAZOL 150MG	COMP	VITAMEDIC	8.000	0,49	3.920,00
68	FUROSEMIDA 40MG	COMP	HIPOLABOR	30000	0,07	2.100,00
69	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	COMP	GEOLAB	10.000	0,06	600,00
70	GLICAZIDA 30MG	COMP	PHARLAB	14.400	0,44	6.336,00
71	GLICAZIDA 80MG	COMP	E.M.S	1.000	0,25	250,00
72	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG INFANTIL	UND	PHARMASCIENCE	1.200	3,89	4.668,00
73	GLIPIZIDA 5MG	COMP	PFIZER	500	1,31	655,00
74	HEPARINA DE 10000UI/ML SOL. TÓPICA - SPRAY 20ML	FR	CRISTÁLIA	100	249,83	24.983,00
75	HIDRALAZINA 50MG	CPR	NOVARTIS	1.500	0,27	405,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	MEDQUÍMICA	30.000	0,03	900,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	PHARLAB	5000	0,06	300,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

78	HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME	TB	U. QUÍMICA	100	5,75	575,00
79	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	FR	SOBRAL	1.200	2,84	3.408,00
80	HIPROMELOSE 0,5% - COLÍRIO 10ML	FR	ALLERGAN	20	9,30	186,00
81	IBUPROFENO 100MG	FR	ACHÉ	2.400	5,69	13.656,00
82	IBUPROFENO 600MG CPR	COMP	P. DONADUZZI	84.000	0,20	16.800,00
83	IODO + IODETO DE POTÁSSIO	FR	P. DONADUZZI	200	2,00	400,00
84	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG CPR	COMP	GERMED	4.500	0,32	1.440,00
85	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	COMP	E.M.S	3.000	0,29	870,00
86	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	ACHÉ	4.500	0,23	1.035,00
87	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMP	ACHÉ	1.500	0,41	615,00
88	ISOXUPRINA 10MG (INIBINA)	COMP	ASPEN	50	2,51	125,50
89	ITRACONAZOL 100MG	COMP	GEOLAB	5.000	0,76	3.800,00
90	ITRACONAZOL 10MG/ML	FR	JANSSEN	300	1,16	348,00
91	IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	VITAMEDIC	1.000	4,59	4.590,00
92	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML 120ML	FRASCO	U. QUÍMICA	50	6,21	310,50
93	LEVONORG+ETINILESTRAD	COMP	CIFARMA	12.000	0,23	2.760,00
94	LEVONORGESTREL1,5MG	COMP	NEO QUÍMICA	100	1,22	122,00
95	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	COMP	MERCK	36.000	0,24	8.640,00
96	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	COMP	MERCK	36.000	0,23	8.280,00
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	MERCK	36.000	0,18	6.480,00
98	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	BIS	HIPOLABOR	1.000	2,32	2.320,00
99	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML – AEROSSOL	FRS	CRISTÁLIA	15	58,10	871,50
100	LORATADINA 10MG CP	COMP.	VITAMEDIC	24.000	0,12	2.880,00
101	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	P. DONADUZZI	600	2,71	1.626,00
102	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	P. DONADUZZI	20.000	0,11	2.200,00
103	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	SANVAL	40.000	0,05	2.000,00
104	MEBENDAZOL SUSP	FR	NATULAB	3.000	1,10	3.300,00
105	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMP.	PFIZER	500	1,16	580,00
106	METFORMINA 500MG	COMP	MULTILAB	7.500	0,09	675,00
107	METFORMINA 850 MG	COMP	P. DONADUZZI	10.000	0,11	1.100,00
108	METILDOPA 250 MG	COMP	E.M.S	20.000	0,27	5.400,00
109	METILDOPA 500MG	COMP	E.M.S	20000	0,51	10.200,00
110	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	COMP	HIPOLABOR	1.000	0,12	120,00
111	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FR	PHARLAB	500	1,68	840,00
112	METOPROLOL 100 MG	COMP	ACCORD	30.000	0,81	24.300,00
113	METOPROLOL 25 MG	COMP	ACCORD	60.000	0,30	18.000,00
114	METOPROLOL 50MG	COMP	MEDLEY	30000	0,49	14.700,00
115	METOTREXATO 2,5MG	COMP	ZODIAC	20	1,02	20,40
116	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BIS	P. DONADUZZI	1.200	7,15	8.580,00
117	METRONIDAZOL 250MG	COMP	P. DONADUZZI	12.000	0,12	1.440,00
118	METRONIDAZOL SUSP 80ML	FR	BELFAR	100	6,62	662,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

119	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO	TB	P. DONADUZZI	600	2,67	1.602,00
120	MICONAZOL CR VAG 80GR+APLIC S/CX	TB	P. DONADUZZI	600	6,51	3.906,00
121	MICONAZOL LOCAO 2% 30ML	UND	PHARMASCIENCE	120	2,20	264,00
122	NEOMICINA+BACITRACINA POM DERMATOL 10G	TB	P. DONADUZZI	3.000	1,87	5.610,00
123	NICOTINA2MG – PASTILHA NIQUITIN	UND	JOHNSON	1.200	1,68	2.016,00
124	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	GEOLAB	6.000	0,07	420,00
125	NISTATINA 100000U/ML SOL 50ML	FR	P. DONADUZZI	500	3,88	1.940,00
126	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	P. DONADUZZI	2.500	4,82	12.050,00
127	ODANSETRONA 4MG	COMP	BIOLAB	50	2,32	116,00
128	OLEO MINERAL 100ML	FR	NATULAB	200	2,32	464,00
129	OMEPRAZOL 10MG	COMP	E.M.S	1.000	0,08	80,00
130	OMEPRAZOL 20MG CAP	COMP	HIPOLABOR	120.000	0,10	12.000,00
131	ÓXIDO DE ZINCO CREME 45G	TB	RAHDA	150	4,59	688,50
132	PARACETAMOL 500 MG	COMP	MULTILAB	120.000	0,17	20.400,00
133	PARACETAMOL 750 MG	COMP	MEDQUÍMICA	80.000	0,14	11.200,00
134	PARACETAMOL GTS	FR	FARMACE	2.000	0,70	1.400,00
135	PASTA D'ÁGUA	TUBO	PHARLAB	1.200	4,53	5.436,00
136	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG C/10	COMP	FARMAX	2.000	0,29	580,00
137	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	P. DONADUZZI	50	7,00	350,00
138	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2%	FR	ALLERGAN	15	16,27	244,05
139	PIRIMETAMINA 25MG	COMP	FQM	1.000	0,07	70,00
140	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	P. DONADUZZI	60	4,70	282,00
141	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	VITAMEDIC	8.000	0,15	1.200,00
142	PREDNISONA 5MG -COMPRIMIDO	COMP	VITAMEDIC	8.000	0,11	880,00
143	PROPANOLOL 10MG	COMP	MEDLEY	4.500	0,05	225,00
144	PROPANOLOL 40MG	COMP	GEOLAB	35.000	0,03	1.050,00
145	RANITIDINA 150MG CPR	COMP	MEDQUÍMICA	20.000	0,08	1.600,00
146	RIFAMICINA 10MG SPRAY 20ML	FR	NATULAB	20	4,53	90,60
147	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	NOVA QUÍMICA	3.600	1,22	4.392,00
148	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE ARESOL ORAL	FR	PHARMASCIENCE	200	10,28	2.056,00
149	SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	GSK	200	10,46	2.092,00
150	SECNIDAZOL 900MG/30ML	FR	E.M.S	30	10,28	308,40
151	SINVASTATINA 20 MG	COMP	HIPOLABOR	1.200	0,09	108,00
152	SINVASTATINA 40MG	COMP	HIPOLABOR	7.200	0,18	1.296,00
153	SULFA+TRIMETROPRIM 400/800	COMP	P. DONADUZZI	120	0,17	20,40
154	SULFA+TRIMETROPRIM 60 ML	FR	SOBRAL	50	1,74	87,00
155	SULFADIAZINA 500MG	COMP	SOBRAL	4.000	0,21	840,00
156	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GR	CREME	NATIVITA	6.000	3,09	18.540,00
157	SULFATO DE MAGNÉSIO 30G – PÓ P/ SOL. ORAL	FR	IFAL	150	2,27	340,50
158	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	NATULAB	100	2,07	207,00
159	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	NATULAB	120.000	0,07	8.400,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

160	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	FR	NATULAB	100	0,81	81,00
161	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	MEDLEY	50	1,33	66,50
162	TIAMINA 300MG - COMP	COMP	NATULAB	100	0,14	14,00
163	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FR	CRISTÁLIA	120	9,30	1.116,00
164	URÉIA 10% - LOÇÃO	FR	DAUF	10	24,44	244,40
165	VARFARINA 1MG	COMP	B-MS	450	0,17	76,50
166	VARFARINA 5MG	COMP	TEUTO	450	0,11	49,50
167	VERAPAMIL 120MG	COMP	ACHÉ	500	0,98	490,00
168	VERAPAMIL 240 MG	COMP	SANDOZ	500	1,05	525,00
169	VERAPAMIL 80MG	COMP	HIPOLABOR	500	0,09	45,00
170	SELOZOK 50 MG	COMP	AZTRAZENECA	720	1,05	756,00
TOTAL						657.250,97

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 5.2.1. por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

- 6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreeajustáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

X-FARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.255/0001-00, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 39, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada por seu sócio, Sr. Sebastião Abreu de Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2661421 SSP/BA e CPF nº 258.527.601-53, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01 MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Adesivo para tubo pvc de 17g	Krona	unid	390	R\$ 1,98	R\$ 772,20
2	Adesivo para tubo pvc de 175g	Krona	unid	520	R\$ 14,48	R\$ 7.529,60
3	Adesivo para tubo pvc de 75g	Krona	unid	390	R\$ 4,68	R\$ 1.825,20
4	Adesivo para tubo pvc de 850g	Krona	unid	195	R\$ 42,48	R\$ 8.283,60
5	Anel de vedação, borracha, dimensão 100mm	Krona	unid	260	R\$ 2,18	R\$ 566,80
6	Anel de vedação, borracha, dimensão 40mm	Krona	unid	260	R\$ 0,68	R\$ 176,80
7	Anel de vedação, borracha, dimensão 50mm	Krona	unid	260	R\$ 1,13	R\$ 293,80
8	Anel de vedação, borracha, dimensão 75mm	Krona	unid	260	R\$ 1,33	R\$ 345,80
9	Boia de 1/2 para caixa d'água	Krona	unid	260	R\$ 9,96	R\$ 2.589,60





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Caixa de descarga para vaso sanitário	Astra	unid	260	R\$ 36,46	R\$ 9.479,60
11	Engate de 40cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	260	R\$ 3,43	R\$ 891,80
12	Engate de 50cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	195	R\$ 3,78	R\$ 737,10
13	Engate de 60cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	195	R\$ 4,88	R\$ 951,60
14	Espude para ligação vaso sanitário, bitola de 40	Krona	unid	195	R\$ 4,23	R\$ 824,85
15	Fita veda-rosca em rolo com 10m	Nova	unid	260	R\$ 1,42	R\$ 369,20
16	Fita veda-rosca em rolo com 25m	Nova	unid	260	R\$ 2,61	R\$ 678,60
17	Fita veda-rosca em rolo com 50m	Nova	unid	260	R\$ 4,12	R\$ 1.071,20
18	Mangote garganta 1.1/4	Hidrocampo	m	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
19	Mangote garganta 1.1/2	Hidrocampo	m	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
20	Mangote garganta 2"	Hidrocampo	m	200	R\$ 33,65	R\$ 6.730,00
21	Mangote garganta 2.1/2	Hidrocampo	m	200	R\$ 56,50	R\$ 11.300,00
22	Mangueira cristal de 1/2 x 2,00mm	Pabovi	m	2600	R\$ 3,50	R\$ 9.100,00
23	Mangueira cristal de 3/4 x 2,00mm	Pabovi	m	2600	R\$ 7,00	R\$ 18.200,00
24	Mecanismo de entrada para caixa acoplada, bitola 1/2	Astra	unid	65	R\$ 46,48	R\$ 3.021,20
25	Mecanismo de saída para caixa acoplada, bitola 2.1/2	Astra	unid	65	R\$ 35,96	R\$ 2.337,40
26	Registro de 20mm em PVC	Krona	unid	390	R\$ 6,00	R\$ 2.340,00
27	Registro de 25mm PVC	Krona	unid	260	R\$ 7,64	R\$ 1.986,40
28	Registro de 32mm pvc	Krona	unid	260	R\$ 18,90	R\$ 4.914,00
29	Registro de 50mm PVC	Krona	unid	260	R\$ 36,44	R\$ 9.474,40
30	Registro de 75mm PVC	Durim	unid	78	R\$ 131,40	R\$ 10.249,20
31	Registro de 60mm PVC	Durim	unid	156	R\$ 53,20	R\$ 8.299,20
32	Sifão sanfonado plástico, universal, cor branca	Krona	unid	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
33	Sifão sanfonado plástico, duplo, cor branca	Krona	unid	40	R\$ 17,48	R\$ 699,20
34	Sifão sanfonado plástico, triplo, cor branca	Astra	unid	30	R\$ 39,98	R\$ 1.199,40
35	Silicone em tubo com 50g	Tek Bonder	in	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
36	Silicone em tubo com 250ml	Tek Bonder	unid	200	R\$ 17,01	R\$ 3.402,00
37	Silicone em tubo com 280ml	Tek Bonder	unid	104	R\$ 18,46	R\$ 1.919,84
38	Torneira em inox giratória pia 1167 C-50	LG	unid	130	R\$ 60,54	R\$ 7.870,20
39	Torneira em plástico para lavatório	Herc	unid	130	R\$ 14,42	R\$ 1.874,60
40	Torneira inox para lavatório 1193 c-23	LG	unid	156	R\$ 46,13	R\$ 7.196,28
41	Torneira inox para pia, fixação na parede 1158 C-23	LG	unid	104	R\$ 28,90	R\$ 3.005,60
42	Torneira plástica para pia, cor branca, popular, 15cm	Herc	unid	104	R\$ 4,40	R\$ 457,60
43	Torneira preta para jardim, plástico, tamanho 1130	Herc	unid	390	R\$ 3,95	R\$ 1.540,50
44	Torneira PVC para tanque, bitola 1/2", cor branca, 20cm	Herc	unid	104	R\$ 5,65	R\$ 587,60
45	Válvula de retenção de 1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola	Krona	unid	78	R\$ 41,90	R\$ 3.268,20
46	Válvula de retenção de 1", confeccionado em PVC, horizontal, LL com portinhola	Durim	unid	78	R\$ 47,98	R\$ 3.742,44
47	Válvula de retenção de 1.1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola	Durim	unid	78	R\$ 77,30	R\$ 6.029,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

48	Válvula para lavatório 7/8", plástico, branca, curta, com tampa	Krona	unid	260	R\$ 3,27	R\$ 850,20
49	Válvula para pia, 3.1/2" polegada, tipo curta, metal e plástico cromado, aço inox e ABS	Branox	unid	78	R\$ 14,30	R\$ 1.115,40
TOTAL						R\$ 182.133,61
GRUPO 02 - CONEXÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
50	Adaptador para caixa d'água 20mmx1/2", pvc	Krona	unid	260	R\$ 8,06	R\$ 2.095,60
51	Adaptador para caixa d'água 25mmx3/4", pvc	Krona	unid	260	R\$ 10,16	R\$ 2.641,60
52	Adaptador para caixa d'água 50mm1.1/2", pvc	Krona	unid	260	R\$ 19,07	R\$ 4.958,20
53	Adaptador para caixa d'água 60mmx2", pvc	Krona	unid	130	R\$ 28,70	R\$ 3.731,00
54	Adaptador soldável de 20mmx1/2", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,54	R\$ 140,40
55	Adaptador soldável de 25mmx3/4", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,68	R\$ 176,80
56	Adaptador soldável de 32mmx1"mm, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,33	R\$ 605,80
57	Adaptador soldável de 50mmx1.1/2", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 6,48	R\$ 1.684,80
58	Bucha de redução para esgoto 50x40mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 1,58	R\$ 410,80
59	Bucha de redução para esgoto 75x50mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 5,34	R\$ 1.388,40
60	Bucha de redução para esgoto 100x50mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,55	R\$ 851,50
61	Bucha de redução para esgoto 100x75mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,93	R\$ 900,90
62	Bucha de redução para esgoto 150x100mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 31,68	R\$ 4.118,40
63	Bucha de redução soldável 25mm x 20mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,60	R\$ 156,00
64	Bucha de redução soldável 32 x 25mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 1,38	R\$ 179,40
65	Bucha de redução soldável 40 x 32mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 2,08	R\$ 270,40
66	Bucha de redução soldável 50x40mm , confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,66	R\$ 691,60
67	Bucha de redução soldável 50x 25mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 3,05	R\$ 396,50
68	Caixa sanfonada para 100x100x50mm, pvc	Astra	unid	130	R\$ 11,64	R\$ 1.513,20
69	Caixa sanfonada para 150x100x50mm, pvc	Astra	unid	169	R\$ 24,90	R\$ 4.208,10
70	Colar de tomada abraçadeira 50x1/2 confeccionado em pvc	Krona	unid	140	R\$ 9,77	R\$ 1.367,80
71	Colar de tomada abraçadeira 60x1/2 confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 11,73	R\$ 1.524,90
72	Colar de Tomada abraçadeira 75x3/4 confeccionado em pvc	Tigre	unid	130	R\$ 15,16	R\$ 1.970,80
73	Curva de 25mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,06	R\$ 1.055,60
74	Curva de 32mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 6,58	R\$ 1.710,80
75	Curva de 50mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 10,80	R\$ 2.808,00
76	Curva longa para esgoto 90° 100mm, pvc	Krona	unid	130	R\$ 30,03	R\$ 3.903,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

77	Curva longa para esgoto 90° 75mm, pvc	Krona	unid	130	R\$ 23,90	R\$ 3.107,00
78	Curva longa para esgoto 90° 40mm, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,94	R\$ 1.284,40
79	Curva longa para esgoto 90° 50mm, pvc	Krona	unid	260	R\$ 7,60	R\$ 1.976,00
80	Joelho de 150mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	130	R\$ 38,60	R\$ 5.018,00
81	Joelho de 100mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,95	R\$ 1.287,00
82	Joelho de 100mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,56	R\$ 852,80
83	Joelho de 40mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,02	R\$ 525,20
84	Joelho de 40mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	325	R\$ 1,34	R\$ 435,50
85	Joelho de 50mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	260	R\$ 3,76	R\$ 977,60
86	Joelho de 50mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,37	R\$ 616,20
87	Joelho de 75mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,96	R\$ 904,80
88	Joelho de 75mm para esgoto 90°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 4,37	R\$ 568,10
89	Joelho soldável de 20mm LL, pvc	Krona	unid	1.040	R\$ 0,47	R\$ 488,80
90	Joelho soldável de 25mm LL, pvc	Krona	unid	1.040	R\$ 0,65	R\$ 676,00
91	Joelho soldável de 32mm LL, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,02	R\$ 525,20
92	Joelho soldável de 50mm LL, pvc	Krona	unid	390	R\$ 4,74	R\$ 1.848,60
93	Joelho soldável de 60mm LL, pvc	Krona	unid	260	R\$ 20,28	R\$ 5.272,80
94	Joelho soldável de 20x1/2 LR pvc	Krona	unid	230	R\$ 1,90	R\$ 437,00
95	Joelho soldável de 25x1/2 LR pvc	Krona	unid	230	R\$ 2,08	R\$ 478,40
96	Joelho bucha latão 20x1/2	Krona	unid	130	R\$ 2,94	R\$ 382,20
97	Joelho bucha latão 25x1/2	Krona	unid	130	R\$ 4,37	R\$ 568,10
98	Junção simples para esgoto de 100mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 16,62	R\$ 2.160,60
99	Junção simples para esgoto de 40mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 3,26	R\$ 423,80
100	Junção simples para esgoto de 50mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 9,76	R\$ 1.268,80
101	Junção simples para esgoto de 75mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 15,88	R\$ 2.064,40
102	Luva de correr 20mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 8,86	R\$ 2.303,60
103	Luva de correr 25mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 12,16	R\$ 3.161,60
104	Luva de correr 32mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 15,20	R\$ 1.976,00
105	Luva de correr 50mm, PVC	Krona	unid	390	R\$ 25,98	R\$ 10.132,20
106	Luva de correr 60mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 31,55	R\$ 8.203,00
107	Luva para esgoto de 100mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00
108	Luva para esgoto de 150mm, PVC	Krona	unid	104	R\$ 20,96	R\$ 2.179,84
109	Luva para esgoto de 40mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 1,44	R\$ 374,40
110	Luva para esgoto de 50mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,42	R\$ 629,20
111	Luva para esgoto de 75mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 5,98	R\$ 1.554,80
112	Luva soldável de 20mm liso, PVC	Krona	unid	1.040	R\$ 0,44	R\$ 457,60
113	Luva soldável de 25mm liso, PVC	Krona	unid	1.040	R\$ 0,74	R\$ 769,60
114	Luva soldável de 32mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,10	R\$ 546,00
115	Luva soldável de 50mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 4,68	R\$ 1.216,80
116	Luva soldável de 60mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 8,60	R\$ 2.236,00
117	Tampão cap para esgoto de 100mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 6,18	R\$ 1.606,80
118	Tampão cap para esgoto de 40mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 2,68	R\$ 348,40
119	Tampão cap para esgoto de 50mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 3,90	R\$ 507,00
120	Tampão cap para esgoto de 75mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 5,88	R\$ 764,40
121	Tampão cap. soldável 20mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 0,65	R\$ 253,50
122	Tampão cap. soldável 25mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 1,18	R\$ 460,20
123	Tampão cap. soldável 32mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 1,96	R\$ 509,60
124	Tampão cap. soldável 50mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 7,64	R\$ 2.979,60
125	Tampão cap. soldável 60mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 11,68	R\$ 1.518,40
126	Tê para esgoto de 100mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 10,80	R\$ 2.808,00
127	Tê para esgoto de 150mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 38,44	R\$ 4.997,20
128	Tê para esgoto de 40mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,18	R\$ 566,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

129	Tê para esgoto de 50mm, em PVC	Krona	unid	325	R\$ 5,98	R\$ 1.943,50
130	Tê para esgoto de 75mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 10,20	R\$ 1.326,00
131	Tê soldável de 20mm liso, em PVC	Krona	unid	325	R\$ 0,66	R\$ 214,50
132	Tê soldável de 25mm liso, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 0,87	R\$ 113,10
133	Tê soldável de 32mm liso, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 3,58	R\$ 1.396,20
134	Tê soldável de 50mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 7,90	R\$ 2.054,00
135	Tê soldável de 60mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 25,88	R\$ 6.728,80
136	Tê soldável de 50x25mm liso, em PVC	Krona	unid	78	R\$ 8,98	R\$ 700,44
137	Tê soldável de 50x32mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 10,20	R\$ 2.652,00
138	Tê soldável LRL 20x1/2mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 2,43	R\$ 315,90
139	Tê soldável LRL 25x3/4mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,98	R\$ 774,80
140	União soldável 20mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 7,48	R\$ 583,44
141	União soldável 25mm, em pvc	Krona	unid	104	R\$ 10,48	R\$ 1.089,92
142	União soldável 32mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 14,50	R\$ 1.131,00
143	União soldável 50mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 28,50	R\$ 2.223,00
144	União soldável 60mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 47,50	R\$ 3.705,00
TOTAL						R\$ 160.712,64
GRUPO 04 - TUBO AZUL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
157	Tubo azul 20mm, barra de 6m	Kep	unid	1.500	R\$ 16,15	R\$ 24.225,00
158	Tubo azul 25mm, barra de 6m	Kep	unid	1.200	R\$ 18,70	R\$ 22.440,00
159	Tubo azul 32mm, barra de 6m	Kep	unid	1.000	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
160	Tubo azul 50mm PN 40, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 35,70	R\$ 71.400,00
161	Tubo azul 50mm PN 80, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 53,55	R\$ 107.100,00
162	Tubo azul 75mm PN 40, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 31,30	R\$ 62.600,00
163	Tubo azul 75mm PN 80, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 103,70	R\$ 207.400,00
164	Mangueira preta 1/2"x1,5mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
165	Mangueira preta 3/4"x1,5mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
166	Mangueira preta 1"x2,0mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 535.565,00
GRUPO 05 - CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
167	Caixa d'água PVC (1.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	50	R\$ 329,80	R\$ 16.490,00
168	Caixa d'água PVC (2.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	50	R\$ 850,50	R\$ 42.525,00
169	Caixa d'água PVC (5.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	20	R\$ 1.930,20	R\$ 38.604,00
170	Caixa d'água PVC (500 litros), com tampa	Fortlev	unid	70	R\$ 185,33	R\$ 12.973,10
171	Caixa d'água de (10.000 litros) de fibra de vidro, com tampa	Fibrasol	unid	20	R\$ 3.643,90	R\$ 72.878,00
172	Caixa d'água de (20.000 litros) de fibra de vidro, com tampa	Fibrasol	unid	20	R\$ 6.226,00	R\$ 124.520,00
TOTAL						R\$ 307.990,10
GRUPO 06 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
173	Alicate rebitador profissional, com bocal estendido, tratamento térmico, com chave inclusa, cabo com mola ejeta a haste do rebite, estrutura em aço reforçado, incluso 04 pontas e chave de aperto.	Fox Lux	unid	20	R\$ 28,32	R\$ 566,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

174	Alicate universal, 08 polegadas, corpo em aço carbono especial forjado e temperado; acabamento fosfatizado; dimensões aproximadas 6,4cm largura x 1,8cm altura x 20,3cm comprimento	Worker	unid	20	R\$ 26,34	R\$ 526,80
175	Arco de serra para lâmina de serra bimetálica, tamanho 30cm, segueta, semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento	Famastil	unid	40	R\$ 24,40	R\$ 976,00
176	Balde em plástico com escala, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço zincado, cor preto	Terraplast	unid	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
177	Balde em plástico, uso de pedreiros, concreto reforçado, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, com alça metálica, pegador no fundo, cor preto	Terraplast	unid	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
178	Broca de aço rápido de 1/2"	Irwin	unid	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
179	Broca de aço rápido de 3/8"	Irwin	unid	100	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
180	Broca de widea n.º 10	Irwin	unid	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
181	Broca de widea n.º 12	Irwin	unid	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
182	Broca de widea n.º 8	Irwin	unid	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
183	Broca para madeira/mourão 3/8 longa	Irwin	unid	100	R\$ 71,80	R\$ 7.180,00
184	Broca para madeira/mourão 5/8 longa	Irwin	unid	100	R\$ 81,58	R\$ 8.158,00
185	Cabo para enxada 1,5m, madeira	Irwin	unid	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
186	Cadeado n.º 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
187	Cadeado n.º 35mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	60	R\$ 16,38	R\$ 982,80
188	Cadeado n.º 40mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	60	R\$ 26,37	R\$ 1.582,20
189	Cadeado n.º 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	100	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00
190	Câmara de ar para carrinho-de-mão, aro 3,25mm x 8"	Colson	unid	100	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00
191	Capa para chuva em plástico encerado, adulto, com manga, com capuz, forrada, fechamento frontal com botões, amarela, tamanhos M ou G	Policap	unid	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
192	Cavadeira articulada com cabo, cabo de madeira resistente com 1,20m, aço carbono especial alta qualidade, aço SAE 1070, forjada, laminada e afiada, pinturaeletrostática, cor preta	Monfort	unid	80	R\$ 48,40	R\$ 3.872,00
193	Chave phillips 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 10,72	R\$ 857,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

194	Chave de fenda 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 9,75	R\$ 780,00
195	Chave de fenda 5/16 x 8", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
196	Cilindro de fechadura, cromado, com 2 chaves	Stam	und	100	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
197	Cola adesivo instantâneo universal 20 g	Kala	unid	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
198	Cola branca para madeira, embalagem com 500g	Cascola		200	R\$ 12,12	R\$ 2.424,00
199	Cola branca para madeira, embalagem com 1000g	Cascola	unid	80	R\$ 22,92	R\$ 1.833,60
200	Corda confeccionada em nylon de 08mm	Regra	m	900	R\$ 1,10	R\$ 990,00
201	Corda confeccionada em nylon de 10mm	Regra	m	900	R\$ 1,68	R\$ 1.512,00
202	Corda confeccionada em nylon de 12mm	Regra	m	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
203	Cortador de piso de 75cm, riscadeira, tipo risketa	Cortag	unid	15	R\$ 241,36	R\$ 3.620,40
204	Disco de lixa para lixadeira n.º 36, para madeira	Norton	unid	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
205	Disco de lixa para lixadeira n.º 50, para madeira	Norton	unid	60	R\$ 6,28	R\$ 376,80
206	Disco de serra 24 dentes madeira	Thompson		80	R\$ 15,58	R\$ 1.246,40
207	Disco de policorte, n.º 4, 165mm, para madeira	Oper	unid	80	R\$ 2,36	R\$ 188,80
208	Disco diamantado para serra mármore, 105mm x 20mm	Norton	unid	90	R\$ 24,88	R\$ 2.239,20
209	Disco diamantado para serra mármore, 110mm x 20mm	Norton	unid	90	R\$ 17,02	R\$ 1.531,80
210	Dobradiça de 2.1/2", em aço, dimensões 63,5mm altura x 42,1mm largura x 1,2mm altura, com três furos de cada lado, cantos arredondados	Norton	unid	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
211	Dobradiça de 3.1/2", em aço, dimensões 88,9mm altura x 58,0mm largura x 1,5mm espessura, com três furos de cada lado, cantos arredondados	Solufer	unid	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
212	Massa epóxi, resistente a água, embalagem com 100g	Loctite	unid	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
213	Eletrodo 2,5mm; fonte de corrente aproximada 65-105 amperes; metal depositado: carbono = 0,06, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm	Star	kg	60	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00
214	Eletrodo 3,25mm, 46.00; fonte de corrente aproximada 80- 150 amperes; metal depositado: carbono = 0,07, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm	Star	kg	60	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00
215	Enxada com cabo, goivada, tamanho mínimo 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho x 1305mm cabo	Tramontina	unid	60	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00
216	Enxada sem cabo, aproximadamente 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho	Tramontina	unid	100	R\$ 34,15	R\$ 3.415,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

217	Enxadão com cabo, 2,5 LL, aproximadamente 1500mm cabo x 140mm largura x 271mm altura	Tramontina	unid	100	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
218	Facão de 14" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm	Collins	und	60	R\$ 21,48	R\$ 1.288,80
219	Facão de 16" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm	Collins	unid	60	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00
220	Facão de 20", sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento mínimo 60cm x largura 6cm	Collins	unid	60	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
221	Fechadura embutida 803/03, movimento 1/2 à direita com 2 saídas de chave, adapta-se a painéis de 19 mm; curso da lingueta de 9 mm, acompanha no mínimo de 02 chaves, confeccionado em aço	Stam	unid	90	R\$ 57,60	R\$ 5.184,00
222	Fechadura para porta de enrolar 201, fornecida com 6 parafusos, 6 porcas, 1 espelho e acompanha no mínimo de 2 chaves tetra, confeccionado em aço	Stam	und	60	R\$ 39,05	R\$ 2.343,00
223	Fechaduras simples, tipo caixão sobrepor, chave grande, tipo caixão 930x2 Refil 12x1, com no mínimo duas voltas e seis segredos, acompanha no mínimo 02 chaves	Silvana	unid	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
224	Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 4", confeccionado em aço	Loth	unid	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
225	Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 5", confeccionado em aço	Silvana	unid	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
226	Fio de nylon 3mm para máquina de grama em rolo com 290m	Worker	m	350	R\$ 0,63	R\$ 220,50
227	Fita zebra em rolo de 7cm x 200m	Worker	rolo	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
228	Foice com cabo, modelo tradicional, tipo roçadeira aberta, confeccionado em aço SAE 5160, lâmina fina, diâmetro do olho 35mm, acabamento em verniz	Tramontina	unid	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
229	Lâmina de serra bimetálica, comprimento 300mm, largura 13mm, 24 a 30 dentes, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento	Irwin	unid	260	R\$ 6,25	R\$ 1.625,00
230	Lápis para carpinteiro, grafite, dimensões mínimas 180mm comprimento x 17mm largura x 10mm altura	Lufkin	unid	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
231	Lima chata, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, medida mínima 25cm	K&F	unid	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
232	Lima triangular, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, mediada mínima 25cm	K&F	unid	60	R\$ 15,60	R\$ 936,00
233	Lona plástica, preta 4m de largura, espessura mínima 100micras	Lonax	m	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

234	Lona plástica, preta 8m de largura, espessura mínima 100micras	Lonax	m	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
235	Lona plástica, preta com branca 6m de largura, espessura	Lonax	m	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
236	Machado duas libras com cabo, confeccionado em aço SAE 1045, forjado inteiro, diâmetro do olho aproximado 34mm x 60mm, cabo tamanho mínimo 1mt, acabamento preto	Tramontina	unid	20	R\$ 12,28	R\$ 245,60
237	Martelo 25mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm	Tramontina	unid	25	R\$ 24,40	R\$ 610,00
238	Martelo 27mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm	Tramontina	unid	20	R\$ 32,70	R\$ 654,00
239	Pá n.º 03, com cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 28,34	R\$ 2.267,20
240	Pá n.º 03, sem cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
241	Pá n.º 04, sem cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 27,15	R\$ 2.172,00
242	Peneira de arame com aro de plástico fina, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	60	R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
243	Peneira de arame com aro de plástico grossa, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
244	Peneira de arame com aro de plástico média, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
245	Picareta alvião com cabo de madeira	Tramontina	unid	60	R\$ 95,50	R\$ 5.730,00
246	Trincha Pincel de pelo 1", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 3,42	R\$ 205,20
247	Trincha Pincel de pelo 2", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 5,84	R\$ 350,40
248	Trincha Pincel de pelo 3", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00
249	Trincha Pincel de pelo 3/4, cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
250	Trincha Pincel de pelo de 1 1/2", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
251	Pistola de plástico para pintura ar direto, capacidade mínima de 750ml, com agulha em cobre, bico em aço carbono, incluso 2 capas de ar formato leque e jato dirigido	Intech	unid	40	R\$ 96,80	R\$ 3.872,00
252	Pneu para carrinho-de-mão, sem câmara de ar tipo tubo de nylon	Colson	unid	120	R\$ 32,20	R\$ 3.864,00
253	Pneu completo para carrinho-de-mão, com câmara de ar, tipo tubo de nylon e câmara de ar 3,25x8	Metalosa	unid	100	R\$ 73,85	R\$ 7.385,00
254	Porta cadeado grande, confeccionado em aço zincado, 3.1/2" 35mm, com parafusos. Silvana ou	Silvana	unid	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
255	Porta cadeado médio, confeccionado em aço zincado, 3" 25mm, com parafusos	Silvana	unid	60	R\$ 5,05	R\$ 303,00
256	Porta cadeado pequeno, confeccionado em aço zincado, 2.1/2 20mm, com parafusos	Silvana	unid	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
257	Rastel 14 dentes, cabo de madeira mínimo 1,5m	Tramontina	unid	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

258	Rastel com cabo para jardim, com 22 dentes, palhetas de aço, regulável, com cabo	Tramontina	unid	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
259	Regulador de gás completo grande, industrial, pressão de entrada: 69 a 686 kPa, pressão de saída: 2,1 a 3,2 kPa, vazão: 6,0 a 10,0 kg/h GLP, conexão de entrada: Rosca interna ½ NPT, conexão de Saída: Rosca interna ½ NPT, materiais utilizados: zamac, alumínio, aço, latão e borracha	Aliança	unid	40	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
260	Rolo espuma para pintura medindo 05cm	Atlas	unid	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
261	Rolo espuma para pintura medindo 09cm	Atlas	unid	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
262	Rolo espuma para pintura medindo 23cm	Atlas	unid	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
263	Rolo lã para pintura medindo 05cm	Atlas	unid	80	R\$ 5,80	R\$ 464,00
264	Rolo lã para pintura medindo 09cm	Atlas	unid	80	R\$ 7,25	R\$ 580,00
265	Rolo lã para pintura medindo 23cm	Atlas	unid	80	R\$ 12,10	R\$ 968,00
266	Serrote profissional, tamanho de 18", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes	Ramada	unid	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
267	Serrote profissional, tamanho de 20", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes	Ramada	unid	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
268	Talhadeira 10", confeccionada em aço forjado	São Romão	unid	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00
269	Talhadeira 12", confeccionada em aço forjado.	São Romão	unid	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
270	Tesoura profissional de poda de árvore bico curto, confeccionada em aço carbono temperado, lâmina mínima de 14cm, com batentes plásticos amortecedores no fechamento, cabo de madeira mínimo de 43cm, tamanho total mínimo 61cm. Tramontina	Tramontina	unid	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
271	Tesoura profissional de poda cerca viva, confeccionada em aço carbono temperado, com lâmina de 30cm e cabo de madeira, tamanho total mínimo 50cm	Tramontina	unid	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
272	Trena métrica de aço, medindo 5m comprimento x 12,5mm largura, fita forjada aço com pintura fosca antirreflexo, medidas em milímetro e polegada; estojo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica; com trava e presilha para cinto; guincho auto ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas	Lufkin	unid	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

273	Trena métrica medindo 100m, largura mínima da fita de 12,5 mm, caixa da trena longa aberta; material da fita em fibra de vidro com duplo revestimento; acabamento da fita da trena em pintura fosca; manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita; com cabo ergonômico	Thompson	unid	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
274	Trena métrica profissional 10m, com fita mínima de 19 mm, fita de aço com pintura anti-reflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência, com trava e presilha para cinto, com alça de nylon, gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas, graduação: mm / pol	Thompson	unid	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
TOTAL						R\$ 158.747,50
GRUPO 08 - MATERIAIS DIVERSOS, TELHAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
282	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 0,5m largura x 4mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	Eternit	unid	7.000	R\$ 19,98	R\$ 139.860,00
283	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 1,10m largura x 5mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	500	R\$ 59,95	R\$ 29.975,00
284	Telha de fibrocimento, dimensões 3,66m compr. x 1,10m largura x 6mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	500	R\$ 129,50	R\$ 64.750,00
285	Telha cerâmica colonial, laminada de 1ª, dimensões aproximadas 44,2cm comprimento x 18,3cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310	Cerâmica Água Branca	unid	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
286	Telha cerâmica plan, dimensões aproximadas 44cm comprimento x 15cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310	Cerâmica Norte Sul	unid	35.000	R\$ 0,76	R\$ 26.600,00
287	Telha kalhatek, dimensões 7,40 compr. x T90m largura x 8mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	100	R\$ 635,35	R\$ 63.535,00
TOTAL						R\$ 338.720,00
GRUPO 10 - ARAMES E VERGALHÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
301	Arame galvanizado BWG 12 2,76mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 20,75	R\$ 4.150,00
302	Arame galvanizado BWG 14 2,10mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 21,45	R\$ 4.290,00
303	Arame galvanizado BWG 16 1,65mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 22,51	R\$ 4.502,00
304	Arame galvanizado BWG 18 1,24mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
305	Arame galvanizado BWG 20 0,89mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
306	Arame recozido torcido	Gerdau	kg	200	R\$ 26,22	R\$ 5.244,00
307	Arame ovalado 1000mm liso pra cerca	Morlan	unid	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
308	Arame farpado 500m diâmetro 1,60mm carga 350kgf	Belgo	unid	150	R\$ 393,30	R\$ 58.995,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

309	Arame galvanizado 600 x 600, 2,75mm espessura, 21 m BWg 12	Morlan	kg	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
310	Treliça, altura 8cm diâmetro, banjo superior 6,0mm, diagonal 4.2, banjo inferior 4.2	Gerdau	m	5.000	R\$ 11,61	R\$ 58.050,00
311	Malha pop media 15X15 100UN PN 2X3M	Gerdau	unid	100	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00
312	Vergalhão de 4.2 em barra de 12m	Gerdau	barra	500	R\$ 25,26	R\$ 12.630,00
313	Vergalhão de 5.0 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00
314	Vergalhão de 1/4 em barra de 12m	Gerdau	barra	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
315	Vergalhão de 5/16 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 55,13	R\$ 16.539,00
316	Vergalhão de 3/8 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 72,13	R\$ 21.639,00
317	Vergalhão de 1/2 em barra de 12m	Gerdau	barra	200	R\$ 123,24	R\$ 24.648,00
318	Zinco de 40cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
319	Zinco de 50cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 31,20	R\$ 15.600,00
320	Zinco de 60cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 39,98	R\$ 19.990,00
321	Zinco de 80cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 48,70	R\$ 24.350,00
322	Zinco de 1m em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 58,65	R\$ 29.325,00
323	Metalon galvanizado 20x20 leve	Gerdau	unid	400	R\$ 28,22	R\$ 11.288,00
TOTAL						R\$ 444.262,00

GRUPO 12 - PARAFUSOS, PREGOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
367	Abraçadeira de aço para cordoalha de 3/8	Inca	unid	130	R\$ 2,41	R\$ 313,30
368	Arruelas para parafusos 3/8	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,17	R\$ 176,80
369	Arruelas para parafusos 5/8	Jomarca	unid	1040	R\$ 1,44	R\$ 1.497,60
370	Arruelas para parafusos 1/2	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,43	R\$ 447,20
371	Broca para mourão 30cm x 1/2	Irwin	unid	39	R\$ 96,75	R\$ 3.773,25
372	Bucha de parede n.º 10 com anel	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,10	R\$ 104,00
373	Bucha de parede n.º 8 com anel	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,08	R\$ 83,20
374	Bucha de parede S10 com parafuso	Jomarca	unid	780	R\$ 0,37	R\$ 288,60
375	Bucha de parede S6 com parafuso	Jomarca	unid	780	R\$ 0,25	R\$ 195,00
376	Bucha de parede S8 com parafuso	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,34	R\$ 353,60
377	Gancho com bucha n.º 8	Jomarca	unid	390	R\$ 0,95	R\$ 370,50
378	Parafuso esticador para cordoalha 3/8 x 30	Jomarca	unid	390	R\$ 7,76	R\$ 3.026,40
379	Parafuso francês com porca 1/2x3"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,36	R\$ 460,20
380	Parafuso francês com porca 1/2x5"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,70	R\$ 526,50
381	Parafuso francês com porca 1/2x6"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,70	R\$ 526,50
382	Parafuso francês com porca 1/2x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 3,15	R\$ 614,25
383	Parafuso francês com porca 1/4x1"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,37	R\$ 72,15
384	Parafuso francês com porca 1/4x2"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,42	R\$ 81,90
385	Parafuso francês com porca 1/4x3"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,49	R\$ 95,55
386	Parafuso francês com porca 1/4x4"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,57	R\$ 111,15
387	Parafuso francês com porca 1/4x5"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,65	R\$ 126,75
388	Parafuso francês com porca 3/8x6"	Jomarca	unid	260	R\$ 1,71	R\$ 444,60
389	Parafuso francês com porca 3/8x7"	Jomarca	unid	260	R\$ 1,66	R\$ 431,60
390	Parafuso francês com porca 3/8x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,88	R\$ 561,60
391	Parafuso francês com porca 3/8x9"	Jomarca	unid	195	R\$ 3,27	R\$ 637,65
392	Parafuso francês com porca 5/16x1"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,55	R\$ 71,50
393	Parafuso francês com porca 5/16x2"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,64	R\$ 83,20
394	Parafuso francês com porca 5/16x3"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,79	R\$ 102,70
395	Parafuso francês com porca 5/16x7"	Jomarca	unid	195	R\$ 1,68	R\$ 327,60
396	Parafuso francês com porca 5/16x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 1,82	R\$ 354,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

397	Parafuso para vaso sanitário n.º 08	Jomarca	unid	195	R\$ 1,44	R\$ 280,80
398	Parafuso para vaso sanitário n.º 10	Jomarca	unid	195	R\$ 1,91	R\$ 372,45
399	Prego 15/15	Gerdau	kg	60	R\$ 23,78	R\$ 1.426,80
400	Prego 17/21	Gerdau	kg	60	R\$ 23,75	R\$ 1.425,00
401	Prego 17/27	Gerdau	kg	60	R\$ 23,75	R\$ 1.425,00
402	Prego 18/30	Gerdau	kg	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
403	Prego 19/36	Gerdau	kg	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
404	Prego 19/39	Gerdau	kg	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
405	Rebit n.º 4.0x16 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 12,73	R\$ 496,47
406	Rebit n.º 4.0x19 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 15,28	R\$ 595,92
407	Rebit n.º 4.8x30 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 25,48	R\$ 993,72
TOTAL						R\$ 26.569,91
GRUPO 13 - ESQUADRIAS, TANQUES, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
408	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACI	Votomassa	pct	1000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
409	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACII	Votomassa	pct	500	R\$ 21,48	R\$ 10.740,00
410	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACIII	Votomassa	pct	300	R\$ 28,21	R\$ 8.463,00
411	Bolsa de ligação para vaso sanitário, 1.1/2", confeccionada em plástico	Krona	unid	78	R\$ 7,79	R\$ 607,62
412	Cerâmica 56x56cm classe A PEI 4 VARIAS CORES retificado	Cedasa	m²	300	R\$ 32,68	R\$ 9.804,00
413	Chuveiro frio, com braço em plástico bitola de 1/2 com 40cm, diâmetro de 10cm, em plástico, pequeno	Herc	unid	78	R\$ 6,35	R\$ 495,30
414	Chuveiro quente, três temperaturas 220 volts, material do chuveiro em plástico, braço em alumínio bitola de 1/2 com tamanho 40cm	Lorenzetti	unid	150	R\$ 58,44	R\$ 8.766,00
415	Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário acoplado, lavatório com coluna, cor branca	Logasa	unid	26	R\$ 292,23	R\$ 7.597,98
416	Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário branco comum popular, lavatório com coluna, cor branca	Logasa	unid	52	R\$ 271,71	R\$ 14.128,92
417	Conj. Kit para banheiro, contendo porta papel toalha interfolhas, porta papel higiênico, porta sabonete líquido com trava para fechar confeccionado em acrílico na cor branca	Japi	unid	52	R\$ 39,08	R\$ 2.032,16
418	Conj. Kit universal para vaso sanitário acoplado, com dois botões de acionamento (meia descarga e descarga completa), entrada: rosca de 1/2", sistema telescópico para regularem de altura até 27cm; saída: rosca de 2.1/2", extravasor com altura ajustável até 33cm, vedante em silicone	Astra	unid	26	R\$ 92,81	R\$ 2.413,06
419	Pia de fibra, com uma cuba, 1,20m x 0,54m	Fibra Sol	unid	26	R\$ 95,77	R\$ 2.490,02
420	Pia de inox, com duas cubas, 1,20m x 0,54m	Branox	unid.	30	R\$ 170,96	R\$ 5.128,80
421	Pia de inox, com duas cubas, 1,40m x 0,54m	Branox	unid.	30	R\$ 195,43	R\$ 5.862,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

422	Pia de inox, com duas cubas, 1,60m x 0,54m	Branox	unid	26	R\$ 219,86	R\$ 5.716,36
423	Pia de inox, com duas cubas, 1,80m x 0,54m	Branox	unid	26	R\$ 322,88	R\$ 8.394,88
424	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 45cm x 45cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas	Cedasa	m²	4000	R\$ 25,87	R\$ 103.480,00
425	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 57cm x 57cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas	Cedasa	m²	4000	R\$ 27,35	R\$ 109.400,00
426	Rejunte em pacote com 1kg	Votomassa	unid	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
427	Rejunte colorido flexível para revestimento cerâmicos	Votomassa	unid	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
428	Rejunte colorido epóxi para revestimento cerâmicos	Votomassa	unid	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
429	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60x60cm polido porcelanato	Deltra	m²	600	R\$ 60,78	R\$ 36.468,00
430	Revestimento cerâmico para piso ou parede 32x57cm esmaltado varias cores	Cedasa	m²	800	R\$ 26,35	R\$ 21.080,00
431	Tanque de fibra, tamanho 1,20 x 0,60m, com dois lavatórios	Decoralita	unid	52	R\$ 151,28	R\$ 7.866,56
432	Tanque de fibra, tamanho 1,60 x 0,50m, com três lavatórios	Decoralita	unid	52	R\$ 234,58	R\$ 12.198,16
433	Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 250gr, cores	Xadrez Lanxess		100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
434	Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 500gr, cores	Xadrez Lanxess	unid	104	R\$ 14,85	R\$ 1.544,40
435	Zarcão, fundo anticorrosivo e antioxidante tipo zarcão, produto de secagem rápida, cor alaranjada e acabamento fosco; rendimento não inferior a 6,5m; conforme a NBR-11702 do tipo 4.1.2, acondicionado em lata contendo 18 litros	Zarcotec	lata	26	R\$ 78,18	R\$ 2.032,68
TOTAL						R\$ 405.646,80
GRUPO 14- MADEIRAS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
436	Caibro de madeira 6cm x 4cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00
437	Madeirite pinus 2,20m x 1,10m, 9mm, folha	PJ Compensados	und	300	R\$ 44,91	R\$ 13.473,00
438	Madeirite pinus plastificado 2,20m x 1,10m, 12mm, folha	PJ Compensado	unid.	300	R\$ 87,94	R\$ 26.382,00
439	Ripa em madeira 1,5cm x 6cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
440	Tábua pinus 2cm x 20cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 22,46	R\$ 67.380,00
441	Tábua pinus 2cm x 25cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 25,39	R\$ 76.170,00
442	Tábua pinus 2cm x 30cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 29,30	R\$ 87.900,00
443	Vigota em madeira 6cm x 12cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 15,61	R\$ 78.050,00
444	Vigota em madeira 7cm x 14cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 17,56	R\$ 87.800,00
445	Poste de eucalipto tratado 8x8 2,20m	Renovar	unid.	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
446	Poste de eucalipto tratado 10x12 2,20m	Renovar	unid.	500	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
447	Poste de eucalipto tratado 12x14 2,50m	Renovar	unid.	500	R\$ 27,14	R\$ 13.570,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

448	Poste de eucalipto tratado 12x14 5m	Renovar	unid.	500	R\$ 69,35	R\$ 34.675,00
449	Poste de eucalipto tratado 12x14 7m	Renovar	unid.	500	R\$ 97,20	R\$ 48.600,00
450	Poste de eucalipto tratado 12x14 8m	Renovar	unid.	500	R\$ 108,91	R\$ 54.455,00
451	Poste de eucalipto tratado 16x18 3m	Renovar	unid.	500	R\$ 72,31	R\$ 36.155,00
						R\$ 680.425,00
GRUPO 17 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
555	Bota para eletricitista confeccionada em couro curtido ao cromo, com solado de borracha, elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, sem bico de aço, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos	Vulcaflex	par	100	R\$ 77,98	R\$ 7.798,00
556	Bota de borracha na cor preta cano longo, com forro, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos	Pega Forte	par	100	R\$ 36,95	R\$ 3.695,00
557	Botina, confeccionada em couro, solado de borracha tipo pneu, toda costurada, numeração: 37 ao 44	Estirpe	par	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
558	Luva de raspa cano curto, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 7 cm	CA Couro	par	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
559	Luva de raspa cano longo, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 20cm.	CA Couro	par	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
560	Luva de vaquetas de borracha, tamanho G, com punho de 20cm, confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, dorso com elástico para ajuste	RA Couro	par	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
561	Máscara para poeira descartável, respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário; aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1; cor azul.	Aliance	unid	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
562	Óculos de proteção, com elástico para fixação na atrás da cabeça, ampla visão, com lente incolor, material plástico resistente	Kalipso	unid	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
563	Carrinho-de-mão completo em aço galvanizado, com pneu e câmara 3,25mm x 8", caçamba com capacidade para 50 litros, braço metálico, chapa mínima da caçamba 24 = 0,60mm	Metalosa	unid.	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
564	Esmerilhadeira 700W 115MM 4./1/2" angular	Skil	unid	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

565	Esmerilhadeira 1400W 115MM 7" angular	Skil	unid	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
566	Furadeira de impacto, profissional, 600 watts, mandril de 1/2", botão de trava, com empunhadura auxiliar, com chave de mandril, com limitador de furo, voltagem 220 volts	Bosch	unid.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
567	Serra mármore, potência mínima de 1.400 watts, voltagem 220volts, com corte em ângulo até 45º graus e diâmetro do disco até 125mm - 5", rotações por minuto mínimo 11.500rpm; dimensões aproximadas 23,8cm x 21,1cm x 16,9cm, acompanha chave allen	Bosch	unid.	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
TOTAL						R\$ 45.383,00
GRUPO 18 - CHAVE DE PARTIDA, PAINÉIS DE COMANDO, TUBOS ESPECIAIS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
568	Abraçadeira para mangote 2"	Metalmatrix	unid.	84	R\$ 14,50	R\$ 1.218,00
569	Abraçadeira para mangote 1.1/2"	Metalmatrix	unid.	84	R\$ 13,78	R\$ 1.157,52
570	Abraçadeira para mangote 3"	Metalmatrix	unid.	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
571	Amperímetro de 30 a 50	Fox Lux	unid.	72	R\$ 65,00	R\$ 4.680,00
572	Capacitor permanente	EPX	unid.	72	R\$ 64,00	R\$ 4.608,00
573	Chave de partida direta para motor 7,5cv 380v	WEG	unid.	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
574	Chave de partida direta para motor elétrico 1,5 a 3,0 cv	WEG	unid.	24	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
575	Chave de partida direta para motor elétrico 2,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
576	Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 225,00	R\$ 5.400,00
577	Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 380v	WEG	unid.	24	R\$ 248,00	R\$ 5.952,00
578	Chave de partida direta para motor elétrico 4,0 a 7,5cv	WEG	unid.	24	R\$ 258,00	R\$ 6.192,00
579	Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 268,00	R\$ 6.432,00
580	Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 380v	WEG	unid.	24	R\$ 268,00	R\$ 6.432,00
581	Fita veda rosca 10m	Nova	unid.	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
582	Fita veda rosca 50m	Nova	unid.	480	R\$ 5,15	R\$ 2.472,00
583	Mangueira trançada cristal 1" 32mm	Pabovi	Mt	420	R\$ 13,95	R\$ 5.859,00
584	Mangueira trançada cristal 1/2 20mm	Pabovi	Mt.	840	R\$ 4,65	R\$ 3.906,00
585	Mangueira trançada transparente 3/4 25mm	Pabovi	Mt.	840	R\$ 10,00	R\$ 8.400,00
586	Mangueira cristal 3/4 25mm	Pabovi	Mt	420	R\$ 5,15	R\$ 2.163,00
587	Registro de pressão 1/2 c/ canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50	LG	und	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
588	Registro de pressão 3/4 c/ canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50	LG	unid	100	R\$ 47,10	R\$ 4.710,00
589	Registro esfera 50mm metal com alavanca	Kala	unid.	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
590	Registro esfera 60mm metal com alavanca	Kala	unid.	96	R\$ 119,50	R\$ 11.472,00
591	Registro gaveta bruto 1.1/2"	Docol	unid.	180	R\$ 85,00	R\$ 15.300,00
592	Registro gaveta bruto 2"	Docol	unid.	180	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00
593	Registro pvc esfera soldável 50mm	Krona	unid.	200	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
594	Registro pvc esfera soldável 60mm	Krona	unid.	84	R\$ 44,80	R\$ 3.763,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

595	Registro pvc esfera soldável 75mm	Víqua	unid.	60	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00
596	Registro pvc esfera soldável 100mm	Víqua	unid.	96	R\$ 325,00	R\$ 31.200,00
597	Relé de nível	Fox Lux	unid.	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
598	Relé falta de fase	Fox Lux	unid.	72	R\$ 138,00	R\$ 9.936,00
599	Relé térmico	Fox Lux	unid.	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00
600	Válvula de retenção 1.1/2"	Docol	und.	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
601	Válvula de retenção 2"	Docol	unid.	48	R\$ 124,50	R\$ 5.976,00
602	Válvula de sucção 1.1/2"	Docol	unid.	72	R\$ 94,30	R\$ 6.789,60
603	Válvula de sucção 2"	Docol	unid.	72	R\$ 158,00	R\$ 11.376,00
604	Divisória naval 35 mm incluindo instalação	BRC	unid.	72	R\$ 82,00	R\$ 5.904,00
TOTAL						R\$ 259.000,32

GRUPO 19- BOMBAS E MOTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
605	Bomba sapo 2000	Rayma	unid.	10	R\$ 344,00	R\$ 3.440,00
606	Bomba sapo 900	Anauger	unid.	20	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00
607	Bomba periférica 1/2 220v Fox lux	Fox Lux	unid.	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
608	Motor bomba periférica 1cv 220v	Fox Lux	unid.	5	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
609	Motor bomba periférica 3/4cv 220v	Fox Lux	unid.	5	R\$ 352,00	R\$ 1.760,00
610	Motor elétrico 10,0cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
611	Motor elétrico 2,0cv 440/220v monofásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
612	Motor elétrico 3,0cv 380/220v trifásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
613	Motor elétrico 3,0cv 440/220v monofásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
614	Motor elétrico 5,0cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
615	Motor elétrico 5,0cv 440/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
616	Motor elétrico 7,5cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 1.385,00	R\$ 6.925,00
617	Motor elétrico 7,5cv 440/220v monofásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 3.385,00	R\$ 16.925,00
618	Motor submerso 1,5cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
619	Motor submerso 12,0 cv 380v 6" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
620	Motor submerso 2,0cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
621	Motor submerso 3,0cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 1.995,00	R\$ 9.975,00
622	Motor submerso 3,0cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
623	Motor submerso 4,5cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.682,00	R\$ 13.410,00
624	Motor submerso 5,0cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 3.010,00	R\$ 15.050,00
TOTAL						R\$ 174.060,00

GRUPO 20 VIDROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
625	Vidro 4mm	DEC	M ²	500	R\$ 101,00	R\$ 50.500,00
626	Vidro 6 mm	DEC	M ²	500	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
627	Vidro 8 mm	DEC	M ²	500	R\$ 149,00	R\$ 74.500,00
628	Vidro 10 mm	DEC	M ²	500	R\$ 198,50	R\$ 99.250,00
TOTAL						R\$ 278.750,00

GRUPO 21 LAJE PRÉ-MOLDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	--------	---------	-------------

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

629	Laje treliçada pré-moldada TR08	Premol	M ²	300	R\$ 46,80	R\$ 14.040,00
630	Laje treliçada pré-moldada TR12	Premol	M ²	300	R\$ 58,60	R\$ 17.580,00
631	Placa para laje de EPS H10	Isomil	M ²	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
632	Placa para laje de EPS H12	Isomil	M ²	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
TOTAL						R\$ 33.320,00
GRUPO 22 ARTEFATOS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
633	Manilha 0,40x1 m	Premol	unid.	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
634	Manilha 0,60x1 m	Premol	unid.	100	R\$ 244,00	R\$ 24.400,00
635	Manilha 0,80x1 m	Premol	unid.	200	R\$ 312,00	R\$ 62.400,00
636	Manilha 1,00x1 m	Premol	unid.	200	R\$ 398,00	R\$ 79.600,00
637	Manilha 1,20x0,60 m	Premol	unid.	150	R\$ 126,00	R\$ 18.900,00
638	Bloco de concreto Inter travado 10x20x08cm	Premol	unid.	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
639	Bloco de concreto Inter travado 10x20x10cm	Premol	unid.	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
640	Bloco de concreto 19x09x39cm	Premol	unid.	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
641	Bloco de concreto 09x19x39cm	Premol	unid.	20.000	R\$ 1,98	R\$ 39.600,00
642	Bloco de concreto U 14x19x19cm	Premol	unid.	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
TOTAL						R\$ 309.400,00
GRUPO 23 -FORRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
643	Forro pvc instalado	Kep	M ²	20.000	R\$ 51,50	R\$ 1.030.000,00
TOTAL						R\$ 1.030.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.744.255/0001-00
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DELCIDES VIANA SANTOS VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.336/0001-56, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 53, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Delcides Viana Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.259 SSP/BA e CPF nº 498.874.915-00, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 15 - MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Caixa De Luz Pvc 4x2	KRONA	unid.	350	0,70	245,00
2	Caixa De Luz Pvc 4x4	KRONA	unid.	60	1,19	71,40
3	Canaleta Branca 2m	RADIAL	unid.	80	6,40	512,00
4	Conjunto Interruptor Com Tomada 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	unid.	200	5,30	1.060,00
5	Conjunto Interruptor Simples Branca	RADIAL	unid.	200	3,40	680,00
6	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	318	600	3,46	2.076,00
7	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 20a	RADIAL	unid.	100	3,50	350,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Conjunto Tomada Dupla 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	unid.	300	5,50	1.650,00
9	Conjunto Tomada Telefone Rj-11	RADIAL	unid.	130	5,35	695,50
10	Disjuntor Termomagnético Unipolar 16a	TRAMONTINA	unid.	100	5,60	560,00
11	Disjuntor Termomagnético Unipolar 20a	TRAMONTINA	unid.	100	5,80	580,00
12	Disjuntor Termomagnético Unipolar 25a	TRAMONTINA	unid.	100	5,70	570,00
13	Disjuntor Termomagnético Unipolar 30a	TRAMONTINA	unid.	100	8,50	850,00
14	Disjuntor Termomagnético Unipolar 40a	TRAMONTINA	unid.	100	7,30	730,00
15	Eletroduto Flexível Corrugado Antchama Não Propagam Chama 20mm	KRONA	MT.	2000	1,20	2.400,00
16	Eletroduto Flexível Corrugado Antichama Não Propagam Chama 25MM	KRONA	unid.	1500	1,29	1.935,00
17	Fio Paralelo 2x0,75mm ²	SIL	MT.	3500	0,80	2.800,00
18	Fio Paralelo 2x1,5mm ²	SIL	MT.	6000	2,20	13.200,00
19	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	FOX LUX	unid.	1700	2,78	4.726,00
20	Haste Cobreada Aterramento 2000mm X 5/8	OLIVO	unid.	100	38,80	3.880,00
21	placa cega 4x2 branco	RADIAL	unid.	260	1,20	312,00
22	Lâmpada bulbo LED 4,5w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	6,50	2.535,00
23	Lâmpada bulbo LED 9 w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	4,00	1.560,00
24	Lâmpada bulbo LED 12w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	7,00	2.730,00
25	Lâmpada bulbo LED 15 w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	8,00	3.120,00
26	Lâmpada bulbo LED 20 w bivolt e 27	AVANT	unid.	450	15,00	6.750,00
27	Lâmpada bulbo LED 30 w bivolt e 27	AVANT	unid.	30	20,00	600,00
28	Lâmpada bulbo LED 40w bivolt e 27	AVANT	unid.	200	28,00	5.600,00
29	Fita isolante alta fusão 10mt	FOX LUX	unid.	20	10,00	200,00
30	Lâmpada tubular LED 20.5w bivolt	LIEGE	unid.	450	13,00	5.850,00
31	Lâmpada tubular LED 9,9w bivolt	AVANT	unid.	450	10,00	4.500,00
32	Painel LED quadrado sobrepôr 18w	LIEGE	unid.	100	22,00	2.200,00
33	Painel LED quadrado sobrepôr 24w	LIEGE	unid.	130	35,00	4.550,00
34	Quadro De Distribuição 12 disjuntores	TIGRE	unid.	20	44,90	898,00
35	Quadro De Distribuição 8 disjuntores	TIGRE	unid.	20	36,00	720,00
36	Quadro De Distribuição 4 disjuntores	TIGRE	unid.	18	20,00	360,00
37	Plug prensa cabos 10a	RADIAL	und	100	3,20	320,00
38	Plug prensa cabos 20a	RADIAL	unid.	120	3,40	408,00
39	Tomadinha para lâmpada tubular LED	ILUMI	unid.	325	0,94	305,50
40	Soquete louca e 27	FOX LUX	unid.	250	1,54	385,00
41	Soquete louca e40	FOX LUX	unid.	200	3,88	776,00
42	Terminal Para Haste Cobreada Aterramento 5/8	OLIVO	unid.	100	2,90	290,00
43	Terminal sapatilha 25mm	INTELLI	unid.	60	4,60	276,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	Plafon Branco Para Teto	ILUMI	unid.	600	3,40	2.040,00
TOTAL						86.856,40

LOTE 16 MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACAO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EXTERNAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Armação S1 Padrão Galvanizada A Fogo	SOPRANO	unid.	20	7,78	155,60
2	Braço Para Iluminação Pública 1m X 25mm Galvaniza Do A Fogo	OLIVO	unid.	1800	20,00	36.000,00
3	Braço Para Iluminação Publica 3M X 25mm Galvaniza Do A Fogo	OLIVO	unid.	100	71,90	7.190,00
4	Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	OLIVO	unid.	100	200,00	20.000,00
5	CABO FLEXIVEL 1,5MM ² 750v	COBRECOM	MT.	13.000	1,14	14.820,00
6	CABO FLEXIVEL 10,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	2000	5,00	10.000,00
7	CABO FLEXIVEL 16,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	1300	6,90	8.970,00
8	CABO FLEXIVEL 2,5MM ² 750v	COBRECOM	MT.	13.000	1,85	24.050,00
9	CABO FLEXIVEL 4,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	10.400	3,00	31.200,00
10	CABO FLEXIVEL 6,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	6.500	4,00	26.000,00
11	Cabo Multiplexado 2x10mm ²	COBRECOM	Mt.	3000	2,50	7.500,00
12	Cabo Multiplexado 4x10mm ²	COBRECOM	Mt.	650	2,50	1.625,00
13	Cabo Pp Flexível 2x1,5mm ²	COBRECOM	Mt.	2600	2,95	7.670,00
14	Cabo Pp Flexível 3x1,5mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	4,00	4.000,00
15	Cabo Pp Flexível 3x2,5mm ²	COBRECOM	Mt.	2000	4,64	9.280,00
16	Cabo Pp Flexível 3x4mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	5,90	5.900,00
17	Cabo Pp Flexível 3x6mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	9,90	9.900,00
18	Cabo Pp Flexível 4x6mm ²	COBRECOM	Mt.	600	12,50	7.500,00
19	Conector Perfurante 10-95x1,5-10mm ²	INTELLI	unid.	2000	6,40	12.800,00
20	Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 10 A	CHINT	unid.	40	29,00	1.160,00
21	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 20 A	CHINT	unid.	40	29,00	1.160,00
22	Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 40 A	CHINT	unid.	70	30,00	2.100,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

23	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	FOXLUX	unid.	130	2,60	338,00
24	Fita Isolante Preta 19mm X 20m	FOXLUX	unid.	350	4,90	1.715,00
25	Refletor LED 200 w bivolt	TRIANGULO	unid.	30	200,00	6.000,00
26	Refletor LED 100 w bivolt	TRIANGULO	unid.	35	90,00	3.150,00
27	Refletor LED 50 w bivolt	TRIANGULO	unid.	40	49,00	1.960,00
28	Refletor LED 30 w bivolt	TRIANGULO	unid.	40	39,00	1.560,00
29	Refletor LED 20 w bivolt	TRIANGULO	unid.	42	39,00	1.638,00
30	Refletor LED 15 w bivolt	TRIANGULO	unid.	42	35,00	1.470,00
31	Lâmpada Eletrônica 46 w	FOXLUX	unid.	7000	29,00	203.000,00
32	Lâmpada Vapor Metálico 400 w x 220 voltes E-40	FOXLUX	unid.	70	29,00	2.030,00
33	Lâmpada vapor metálico 250 w x 220 volts e 27	FOXLUX	unid.	100	28,70	2.870,00
34	Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	STREET LIGTH	unid.	95	218,00	20.710,00
35	Luminária Pública Led com as seguintes Especificações: - Potência: 60W - Cor da luz: branco frio (6000k-6500k) - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) - Fluxo luminoso: 6.000 lúmens - Ângulo do feixe de luz: 120° graus - Dimensões: 51 (A) x 22 (L)cm - Diâmetro de encaixe: 5 cm - Peso aproximado: 1500g - Proteção: IP68 (resistente à água) - Certificação: CE - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - vida útil: superior a 50.000 horas; Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	STREET LIGTH	unid.	95	183,00	17.385,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Luminária Pública Oval Aberta E27 25cm 160/250w Luminária em Alumínio Estampado, Oval Aberta Cabeçote em Alumínio Fundido Encaixe liso 25,4mm Soquete E-27 Para uso com Lâmpada ML-160/250W Compacta Eletrônica de até 42w VW/VS- 80/125w Acabamento anodizado.	OLIVO	unid.	2000	32,00	64.000,00
37	Caixa padrão Coelba polifásica	TAF	unid.	25	152,00	3.800,00
38	Caixa padrão Coelba monofásica	TAF	unid.	30	60,00	1.800,00
39	Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 250mm Galvanizado A Fogo	SOPRANO	unid.	400	8,00	3.200,00
40	Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 300mm Galvanizado A Fogo	SOPRANO	unid.	410	9,00	3.690,00
41	Tubo eletroduto rosqueável 40mm	KRONA	unid.	80	11,98	958,40
42	Tubo eletroduto rosqueável 32mm	KRONA	unid.	50	8,80	440,00
43	Tubo eletroduto rosqueável 25mm	KRONA	und	95	6,00	570,00
44	Curva eletroduto 40mm 180 graus	KRONA	und	70	3,90	273,00
45	Curva eletroduto 32mm 90 graus	KRONA	und	70	1,50	105,00
46	Curva eletroduto 25mm 180 graus	KRONA	und	90	2,40	216,00
47	Curva eletroduto 40 mm 90 graus	KRONA	und	90	2,60	234,00
48	Curva eletroduto 32 mm 90 graus	KRONA	und	70	1,50	105,00
49	Curva eletroduto 25mm 90 graus	KRONA	und	70	1,20	84,00
50	Luva eletroduto 40mm	KRONA	und	80	1,80	144,00
51	Luva eletroduto 32mm	KRONA	und	70	1,00	70,00
52	Luva eletroduto 25m	KRONA	und	100	0,70	70,00
53	Bucha para tubo 40mm	INCA	und	40	1,50	60,00
54	Bucha para tubo 25mm	INCA	und	40	0,56	22,40
55	Cap para aterramento	TAF	und	95	6,15	584,25
56	Secundária para padrão Coelba	TAF	und	90	7,50	675,00
57	Parafuso para secundária Coelba 5/8 x 200mm	TAF	und	50	6,76	338,00
58	Base para rele foto elétrico	FOX LUX	und	950	4,00	3.800,00
59	Relé Fotoelétrico 100w	FOX LUX	und	3000	10,00	30.000,00
TOTAL						628.045,65

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DELCIDES VIANA SANTOS-ME
CNPJ: 04.384.336/0001-56
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.486/0001-19, com sede na Rua Anizio Veiga, nº 430, Vila Sorriso, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela sócia, Sr^a. Edenilde Barros de Castro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0636124967 SSP/BA e CPF nº 571.732.655-68, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 - TUBOS ESGOTO E AGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
145	Tubo soldável em pvc de 200mm esgoto, classe A	KEEP	unid	52	494,50	R\$ 25.714,00
146	Tubo soldável em pvc de 150mm esgoto, classe A	KEEP	unid	78	266,60	R\$ 20.794,80
147	Tubo soldável em pvc de 100mm esgoto, classe A	KEEP	unid	260	86,00	R\$ 22.360,00
148	Tubo soldável em pvc de 75mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	81,70	R\$ 21.242,00
149	Tubo soldável em pvc de 50mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	51,60	R\$ 13.416,00
150	Tubo soldável em pvc de 40mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	21,12	R\$ 5.491,20
151	Tubo soldável em PVC de 20mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.000	20,64	R\$ 20.640,00
152	Tubo soldável em PVC de 25mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.000	24,08	R\$ 24.080,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

153	Tube soldável em PVC de 32mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	600	34,40	R\$ 20.640,00
154	Tube soldável em PVC de 50mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.200	90,30	R\$ 108.360,00
155	Tube soldável em PVC de 60mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	78	105,60	R\$ 8.236,80
156	Tube para descarga, longo, em pvc, branco.	KEEP	unid	78	16,72	R\$ 1.304,16
TOTAL						R\$ 292.278,96
LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS, AREIA, BLOCO, BRITA E CIMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
275	Areia lavada em m ³	AREIEIRA SÃO FRANCISCO	m ³	10.000	106,50	R\$ 1.065.000,00
276	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 14cm x 19cm x 24cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	50.000	1,85	R\$ 92.500,00
277	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 09cm x 19cm x 19cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	150.000	0,84	R\$ 126.000,00
278	Tijolinho maciço, alvenaria, dimensões mínimas 5cm x 10cm x 20cm rústico.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	10.500	0,63	R\$ 6.615,00
279	Brita n.º 0	PEDREIRA IRMÃOS TEIXEIRA	m ³	3.000	141,12	R\$ 423.360,00
280	Brita n.º 1	PEDREIRA IRMÃO TEIXEIRA	m ³	3.000	141,12	R\$ 423.360,00
281	Cimento em saco com 50kg, CP II Z-32, resistência normatizada do CIIII mínimo 32 mPa	TOCANTINS	unid	20.000	32,00	R\$ 640.000,00
TOTAL						R\$ 2.776.835,00
LOTE 09 - MATERIAIS DIVERSOS, JANELAS E PORTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
288	Janela Basculante 80x60cm Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	130	126,15	16.399,50
289	Janela Com Grade 1,20x1m Chapa 22 Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	369,75	48.067,50
290	Janela de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	BLINDEX	m ²	60	330,60	19.836,00
291	Janela basculante, 40x40cm, com vidro	METAL SILVA	unid	20	34,60	692,00
292	Janela basculante, 40x60cm, com vidro	METAL SILVA	unid	20	47,85	957,00
293	Janela Com Grade 1,50x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	300,00	39.000,00
294	Janela Com Grade 1x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	285,36	37.096,80
295	Porta de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	BLINDEX	m ²	120	512,40	61.488,00
296	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 80x210cm, e=35mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf	METAL SILVA	unid	80	174,00	13.920,00
297	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 70x210cm, e=35mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf	METAL SILVA	unid	80	174,00	13.920,00
298	Porta Laminada 0,60x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	300,15	19.509,75
299	Porta Laminada 0,70x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	350,00	22.750,00
300	Porta Laminada 0,80x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	350,00	22.750,00
TOTAL						316.386,55

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.628.486/0001-19
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado apresentação Pó características adicionais cacau, solúvel. 12% gordura, Diet sem açúcar- embalagem 200g.	Italac	Unid	60	R\$ 6,93	R\$ 415,80
2	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo de validade 18 meses (fechado)- embalagem lata 400g.	Italac	Unid	8.000	R\$ 4,10	R\$ 32.800,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	Bebida láctea UHT sabor, chocolate e Morango, embalagem tetra Pak de 200 ml, com canudinho , não deve conter glúten, deve ter registro S.I.F., ser composto por leite desnatado e/ou reconstituído desnatado, açúcar, leite em pó, livre de gordura trans e apresentar concentração de gordura saturada de 2,0 g por 200 ml.	Leit Bom	Unid	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
4	Achocolatado, apresentação: granulado. Embalagem, contendo 130 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Dori	Unid	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
78	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes edulcorante artificial aspartame, tipo dietético - Frasco 100 ml	Zero Cal	Unid	40	R\$ 8,78	R\$ 351,20
79	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes estévia, tipo dietético - Frasco 100 ml	Zero Cal	Unid	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
80	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes Sacarina e Ciclamato, tipo dietético - Frasco 100 ml	Zero Cal	Unid	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
89	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem 500 g	Delicata	Unid	5.000	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
90	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem de 250g	Delicata	Unid	2.500	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
105	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2,5 litros	Coca Cola	Unid	8.000	R\$ 7,48	R\$ 59.840,00
106	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2 litros	Iti	Unid	8.000	R\$ 3,48	R\$ 27.840,00
107	REFRIGERANTE, à base de GUARANÁ, em embalagens de pet de 2 litros	Iti	Unid	10.000	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
108	REFRIGERANTE, à base de LARANJA, em embalagens pet de 2 litros	Iti	Unid	10.000	R\$ 3,43	R\$ 34.300,00
TOTAL						R\$ 224.697,00
GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
5	Bala, tipo goma, sabores variados - embalagem 900 g	Florestal	Unid	2.000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
6	Balas sabores diversos - embalagem 600g	Florestal	Unid	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor castanha de cajú - embalagem 01 Kg	Danúbio	Unid	2.000	R\$ 25,98	R\$ 51.960,00
8	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, diversos sabores e coberturas - embalagem 250 g	Danúbio	Unid	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
11	Pirulito com cabo, tamanho padrão, pacote com 600g.	Big Pop	Unid	2.000	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
37	Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, tamanho médio 500g	Zaeli	Unid	1.000	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
56	Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho - embalagem 100 g	Guimarães	Unid	6.000	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
57	Biscoito, tipo crean cracker, tipo bolacha - embalagem 400 g	Tupi	Unid	12.500	R\$ 3,83	R\$ 47.875,00
58	Biscoito, tipo crean cracker, integral, embalagem 400 g	Vitarella	Unid	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
59	Biscoito, tipo rosquinha de côco, embalagem 350g	Sobesa	Unid	5.000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
60	Biscoito, sabor doce, características adicionais ingredientes maisena, tipo bolacha - embalagem 400 g	Vitarella	Unid	12.500	R\$ 4,18	R\$ 52.250,00
61	Biscoito,, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais integral e sem recheio - embalagem de 141g - contendo pacotes individuais de 24g cada.	Bauduco	Unid	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
62	Bolo alimentício, sabor frutas cristalizadas/passas, tipo panetone, peso 400 g	Bom Trigo	Unid	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
63	Pão, tipo bisnaguinha, ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, prazo mínimo validade 10 meses - embalagem 200 g	Bom Trigo	Unid	10.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
64	Pão de forma, ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcio, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio. Embalagem 500 g.	Bom Trigo	Unid	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
65	Pão de Hambúrguer ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, embalagem com 10 unid	Bom Trigo	Unid	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
66	Torrada, ingredientes farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializada, integral e salgada embalagem de no mínimo 160g	Bom Trigo	Unid	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

94	Caldo, para culinária, de galinha, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade	Arisco	Unid	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
95	Caldo, para culinária, de carne, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo de 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Arisco	Unid	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
96	Molho à base de polpa de alho - INGREDIENTES: Água, polpa de alho, vinagre, sal, amido, açúcar, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Apresentação embalagem de 150 ml.	Maratá	Unid	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
97	Molho Shoyo – INGREDIENTES: Água, sal, soja, milho, açúcar, xarope de glicose, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico – Apresentação embalagem de 150 ml.	Adorei	Unid	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 318.656,00
GRUPO 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
28	Café em pó: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses	Mimoso	Unid	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
34	Macarrão tipo padre nosso : sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	Galo	Unid	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
35	Macarrão tipo spaguetti: Sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	Galo	Unid	16.000	R\$ 3,00	R\$ 48.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Galo	Unid	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
38	Amido para preparo de mingau, sabor baunilha, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
39	Amido para preparo de mingau, sabor chocolate, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	4.500	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00
40	Amido para preparo de mingau, sabor morango, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
41	Amido, para preparo de mingau sem sabor, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	2.500	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
42	Aveia apresentação flocos diet., embalagem 500 g	Yoki	Unid	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
43	Aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau - embalagem 170 g	Yoki	Unid	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
44	Cereal infantil diet , sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotêmico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite – Embalagem de 400 g.	Italac	Unid	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
45	Cereal infantil, sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotêmico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite – Embalagem 400 g.	Piracanjuba	Unid	125	R\$ 9,75	R\$ 1.218,75
46	Farinha de mandioca: torrada, tipo biju: devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1Kg , com validade de no mínimo 6 meses.	Alimentos Lopes	Kg	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
47	Farinha de trigo com fermento – embalagem de 1kg	Dona Benta	Kg	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
48	Farinha de trigo sem fermento – embalagem de 1kg	Dona Benta	Kg	3.000	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

49	Farinha milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais:degerminado/macerado/socado/peneirado, aspecto físico levemente torrada - entregar embalagem de 500g (flocão)	Sinhá	Unid	3.000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
50	Fermento, componentes saccharomyces cerevisa e agente reidratação, tipo biológico, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces, apresentação tablete, características adicionais melhorador produto panificação. Embalagem mínima 10 g.	Dona Benta	Unid	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
51	Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó - embalagem 100g	Dona Benta	Unid	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
52	Fubá de milho, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho – entregar embalagem de 500 g	Flocão	Unid	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
53	Milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela - embalagem de 500g	Yoki	Unid	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
54	Milho, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica) - embalagem de 500g	Yoki	Unid	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
55	Polvilho, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula embalagem de 1 Kg	Alimentos Lopes	Kg	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
124	Massa pronta para bolo, sabor diverso. Apresentação em embalagens de 450g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	Italac	Unid	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
TOTAL						244.778,75
GRUPO 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
29	Açúcar, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco embalagem 01 Kg	Brucucar	Kg	17.000	R\$ 3,12	R\$ 53.040,00
30	Açúcar, tipo refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco - embalagem 01 Kg	União	Kg	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
TOTAL						R\$ 54.700,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.455.976/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade n.º 03.636.425-87 e CPF n.º 438.693.785-49, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
9	Chocolate em Barra (vários sabores) - embalagem 01 Kg	Harald	Unid.	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
10	Doce em tablete, embalagem com 50 unidades , bananada, goiabada, leite, geleia, amendoim - Embalagem 1 Kg.	Irlofil	Unid.	1.500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem (caixinha) , peso 200 g , prazo validade 15 meses, conservação ambiente seco e arejado	Italac	Unid.	5.000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
21	Leite de coco, tipo integral, ingredientes leite de coco/benzoato sódico/caboximetilcelulose e prazo validade 01 ano - 200 ml	Bom Coco	Unid.	1.500	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
22	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 01 ano - embalagem 395 g	Italac	Unid.	8.000	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
75	Salsicha a granel, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	Rezende	Kg	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
76	Salsicha bovina, tipo Viena, enlatada ao molho comestível e conservantes, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 01 ano, embaladas em latas com peso líquido de 280g e peso drenado de 180 g.	Anglo	Unid.	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
77	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Coqueiro	Unid.	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
81	Almôndega enlatada 420g	Oderich	Unid.	2.000	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00
82	Azeitona em conserva, tipo verde, tamanho grande, características adicionais com caroço - embalagem 200 g.	La Violetera	Unid.	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
91	Milho Verde em conserva, ingredientes grãos de milho cozido/água e sal - embalagem de 200g.	Tradeli	Unid.	2.600	R\$ 2,70	R\$ 7.020,00
92	Palmito em conserva, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal - embalagem 500 g.	Coopalmito	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
93	Azeite oliva extra virgem - embalagem em lata 200 ml	La Violetera	Unid.	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
99	Sal Iodado refinado - embalagem 01 kg	Salinas	Unid.	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
100	Tempero, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1kg	Maria	Unid.	900	R\$ 5,45	R\$ 4.905,00
101	Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1 kg	Maria	Unid.	900	R\$ 5,45	R\$ 4.905,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

102	Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 400 g	Maria	Unid.	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
103	Vinagre, matéria-prima álcool, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml	Castelo	Unid.	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
104	Vinagre, matéria-prima maça, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml	Castelo	Unid.	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
TOTAL						R\$ 186.886,00
GRUPO 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
23	Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabor variado. Tem que possuir, fabricação, validade e lote. Peso líquido 180g. Valor Energético 83g, Informação Nutricional 180g. Carboidratos 12,0g, Proteínas 2,0g, Gorduras totais 3,0 Gorduras saturadas 1,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 41,0g. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA.	Formoso	Unid.	50.000	R\$ 1,28	R\$ 64.000,00
24	Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabor variado. Peso líquido 120g Informação Nutricional 120g. Carboidratos 5,0g, Proteínas 4,0g, Gorduras totais 3,0 Gorduras saturadas 2,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 58,0g. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA.	Formoso	Unid.	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
83	Catchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	Tambaú	Unid.	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
84	Ervilha em conserva - embalagem 200g .	Tradeli	Unid.	1.000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
85	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 140 g .	Predilecta	Unid.	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
86	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 260 g .	Quero	Unid.	2.000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

87	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 340 g.	Palmeiron	Unid.	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
88	Maionese, tipo tradicional, aplicação uso culinário - embalagem pote de 200g	Fugini	Unid.	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
109	Pó para refresco, composição com açúcar, vários sabores, embalagem 240 g	Vilma	Unid.	1.500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
110	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite, néctar de fruta, sabor DIVERSO, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml , reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	Jandaia	Unid.	20.000	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
111	SUCO NATURAL SABOR DIVERSO: Apresentação: Líquido concentrado, frasco de 500ml . Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos	Da Fruta	Unid.	10.000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
112	Anilina corante, tipo conjunto coloração tricrômio de masson, composição hematoxilina weigert, ácido pícrico, componentes adicionais fucsina mallory, azul anilina masson, cores diversas - embalagem 10 ml	Anil	Unid.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
113	Canela condimento, apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicação culinária em geral - embalagem 50 g	Moalho	Unid.	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
114	Chá - caixinha 10 g - sabores variados	Maratá	Unid.	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
115	Coco seco sem açúcar, apresentação ralado, aplicação culinária em geral - embalagem 100 g	Adel Coco	Unid.	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
116	Cravo em botão floral maduro e dessecado - embalagem de 25g e máxima	Cavalcante	Unid.	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
117	Doce confeitado, tipo pipoca doce, ingredientes milho, açúcar, peso 90 g	Curumim	Unid.	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
118	Erva doce em semente, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral - embalagem 25 g	Cavalcante	Unid.	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
119	Gelatina alimentícia, tipo comum, 30 g - sabores variados	Bretzke	Unid.	5.500	R\$ 1,10	R\$ 6.050,00
120	Proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido embalagem 400g	Sinhá	Unid.	2.000	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
121	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Me Leva	Unid.	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

122	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Itiquira	Galão	4.000	R\$ 11,40	R\$ 45.600,00
123	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável	Me Leva	Unid.	4.000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
TOTAL						R\$ 262.039,00
GRUPO 9						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
31	Feijão especial: Carioca, tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termosoldado, resistente, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. embalagem 01 Kg	Sempre Bom	Kg	15.000	R\$ 6,95	R\$ 104.250,00
32	Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg	Sempre Bom	Kg	2.000	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
33	Feijão fradinho, tipo 01, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg	Sempre Bom	Kg	3.000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
TOTAL						R\$ 137.240,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2.** São participantes os seguintes órgãos:
- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
 - 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME
CNPJ: 97.455.976/0001-90
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 399, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4199325 DGPC/GO e CPF n.º 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
12	Leite em Pó (Acima de 06 meses) fórmula com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos, embalagem máxima 800 g.	Piracanjuba	Unid.	400	R\$ 37,65	R\$ 15.060,00
13	Leite em Pó (Até 06 meses) fórmula com Prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Embalagem máxima 800 g.	Itambé	Unid.	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14	Leite em Pó sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 380g.	Olverbra	Unid.	200	R\$ 19,28	R\$ 3.856,00
15	Leite em Pó, ingredientes aromatizantes, tipo desnatado, prazo validade 30 dias (aberto) /120 dias (fechado) – embalagem 400g	Piracanjuba	Unid.	800	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00
16	Leite em Pó, tipo integral , aplicação lactantes e crianças- embalagem 200g	Sobesa	Unid.	8.000	R\$ 5,48	R\$ 43.840,00
17	Leite em Pó tipo integral , aplicação lactantes e crianças- embalagem 400g	Sobesa	Unid.	20.000	R\$ 12,22	R\$ 244.400,00
18	Leite apresentação líquida sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 1000 ml.	Italac	Unid.	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
19	Leite, apresentação embalagem 1000 ml tetra brik (caixinha), tipo uht, integral.	Italac	Unid.	2.000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
TOTAL						R\$ 335.630,00
GRUPO 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
25	Arroz longo fino: (agulhinha), tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA embalagem 01 Kg	Vô Manoel	KG	20.000	R\$ 3,58	R\$ 71.600,00
26	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante embalagem 01 Kg	Vô Manoel	KG	8.000	R\$ 3,63	R\$ 29.040,00
27	Arroz, tipo 1, tipo classe cateto, tipo subgrupo integral - embalagem 01 Kg	Poligrãos	KG	5.000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
TOTAL						R\$ 119.840,00
GRUPO 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
67	Bacon manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade	Seara	Kg	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

68	Carne bovina, tipo hambúrguer, material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, pesando aproximadamente 56g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionado em caixa papelão reforçada, rótulo contendo, data fab/ val/ peso, carimbo do SIF. Temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Seara	Unid.	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
69	Linguiça Defumada, tipo calabresa, ingredientes carne suína.	Seara	Kg	500	R\$ 20,88	R\$ 10.440,00
70	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína.	Seara	Kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
71	Mortadela, origem carne bovina, apresentação fatiada.	Seara	Kg	2.000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
72	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Seara	Kg	1.200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
73	Queijo tipo parmesão - ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	PJ	Kg	1.500	R\$ 28,40	R\$ 42.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

74	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Ki Sabor	Kg	2.000	R\$ 33,10	R\$ 66.200,00
98	Óleo vegetal, matéria prima soja, tipo degomado – 900ml	Soya	Unid.	10.000	R\$ 8,13	R\$ 81.300,00
TOTAL						R\$ 272.680,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.880.510/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 026-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
2	Água Sanitária, composição Hipoclorito de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% p/p, uso para lavagem de roupas, limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate à larva do mosquito da dengue - embalagem cx. c/ 12 unidades	Zab	Caixa	1.200	R\$ 20,82	R\$ 24.984,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7	Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfícies indicadas lajotão, cerâmica, azulejos, características adicionais anti-derrapante, apresentação líquida - embalagem cx. Com 12 unidades	Politriz	Caixa	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	Desinfetante 1000 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % -	Zab	Unid.	11.000	R\$ 2,75	R\$ 30.250,00
TOTAL						R\$ 56.234,00
GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
16	Desinfetante 500 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % - embalagem caixa com 12 unidades	Politriz	Caixa	1.000	R\$ 18,68	R\$ 18.680,00
17	Desodorizador sanitário , composição paradiclóro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Lipex	Unid.	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
18	Odorizador de ar , essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC	Airwick	Unid.	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
19	Detergente Ácido para remoção de sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações dos seguintes pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Diluição: Limpeza Leve -> 1 parte para 15 partes de água, Limpeza Pesada -> 1 parte para 8 partes de água - embalagem 01 litro	Perfecto	Unid.	800	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
20	Detergente , composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável - embalagem com 24 unidades.	Oeste	Caixa	1.000	R\$ 33,20	R\$ 33.200,00
28	Limpa-vidro , aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos	Uau	Unid.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
58	Solução limpadora , aplicação fornos e equipamentos de cocção, tipo descarbonizante, apresentação frasco plástico de 250 g	Easy-off	Unid.	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
59	Solução limpeza , composição básico ácido fosfórico, finalidade limpeza alumínio, características adicionais incolor, antioxidante -	Politriz	Unid.	3.600	R\$ 2,88	R\$ 10.368,00
60	Solução limpadora (detergente) de uso geral, apresentação líquida, embalagem 500 ml, composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água.	Perfecto	Unid.	960	R\$ 3,78	R\$ 3.628,80
TOTAL						R\$ 74.921,80
GRUPO 3						





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
3	Álcool etílico , aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 92° gl, grau de pureza mínimo de 70% p/p inpm, característica adicional anidro, absoluto.de 1 lt Cx c/ 12 unidades	Santa Cruz	Caixa	1.000	R\$ 94,88	R\$ 94.880,00
4	Álcool etílico hidratado , antisséptico, em gel, não aromatizado, límpido, 70% inpm, de 500g Cx c/ 12 unidades	Santa Cruz	Caixa	1.500	R\$ 32,68	R\$ 49.020,00
TOTAL						R\$ 143.900,00
GRUPO 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
8	Copo para água 200 ml , plástico reforçado, fabricado com polipropileno, descartável, higiênico produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. - embalagem com 2.500 unidades	Copoflex	Caixa	1.000	R\$ 112,10	R\$ 112.100,00
9	Copo para cafezinho 50 ml plástico reforçado fabricado com polipropileno, descartável, higiênico (cx c/ 50) produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. - embalagem cx. Com 5.000 unidades	Copoflex	Caixa	300	R\$ 133,98	R\$ 40.194,00
49	Sabão barra , composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestrante, peso 200 g, formato retangular, cor azul - embalagem pacotes de 05 unidades.	Tupi	Pct.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
50	Sabão pó , aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante e amaciante, tensoativo biodegradável, odor campestre - embalagem unidades de 500 g	Oeste	Unid.	10.000	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
51	Amaciante para roupa , em frasco de 02(dois) litros.Composição : Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água	Oeste	Unid.	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
52	Sabonete , aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovulado, cor branca, aplicação pele normal	Flor	Unid.	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
53	Saco plástico p/ lixo 100 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor preta ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 05 unidades	Good	Pct.	4.500	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
54	Saco plástico p/ lixo 15 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	Good	Pct.	3.500	R\$ 2,63	R\$ 9.205,00
55	Saco plástico p/ lixo 30 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	Good	Pct.	3.500	R\$ 2,75	R\$ 9.625,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	Saco plástico p/ lixo 50 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	Good	Pct.	4.500	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
57	Shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, características adicionais banho sem lágrimas - embalagem 200 ml	Xuxinha	Unid.	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
TOTAL						R\$ 235.299,00
GRUPO 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
5	Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9 V, aplicação aparelho eletro-eletrônico (não importada)	Ocalina	Unid.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
6	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, acabamento interior com meia de poliéster, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanhos variados, tipo cano longo, uso serviços gerais	Lastex	Pares	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
10	Cotonete, haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes cx C /75 und	Floconete	Caixa	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
22	Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarela	Cond	Unid.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
23	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade mínima / média, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 71 mm.	Limpa Bela	Unid.	2.200	R\$ 1,40	R\$ 3.080,00
24	Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 150, largura mínima 50, peso líquido mínimo 65, espessura mínima 0,30 - embalagem com 8 buchas	Assolam	Pct.	2.200	R\$ 1,40	R\$ 3.080,00
27	Isqueiro portátil - origem nacional	Big	Unid.	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
29	Luva borracha, material látex natural, tamanhos variados, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano curto.	Latex Light	Pares	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
33	Pano limpeza, material 100% algodão, atalhado, características adicionais acabamento cozido e alvejado sem mercerização e, aplicação limpeza de louças, cor branca	Bantex	Unid.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
34	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 50, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa	Bom Pano	Unid.	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
35	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 55, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa	Bom Pano	Unid.	1.000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Pano de Limpeza Multiuso , comprimento 50, largura 33, - embalagem pacote com 05 unidades	Franecom	Pct.	1.200	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
68	Vela de filtro , material cerâmica microporosa, comprimento 26, diâmetro 6, características adicionais fixador de plástico e borracha de vedação	Mineral	Unid.	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
69	Filtro de barro :Descrição Técnica: Produto atóxico Carenagem em cerâmica Cabeça em cerâmica Cuba de cerâmica Armazena 10 litros	São Jorge	Unid.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
TOTAL						R\$ 65.955,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 026-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 026-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025-2021, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 18 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e bolos destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pão Francês, ingredientes: Farinha de trigo fermento e sal, peso médio 50 g.	Unid	120.000	R\$ 0,49	R\$ 58.800,00
3	Pão de queijo, ingredientes: polvilho, ovos, sal, queijo óleo vegetal, peso médio 70 g.	Unid	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
4	Pão para cachorro quente, ingredientes: farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g.	Unid	70.000	R\$ 0,47	R\$ 32.900,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	Pão para patê, ingredientes: farinha de trigo fermento e açúcar, peso médio 30 g	Unid	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
7	Biscoito (tipo fofão) ingredientes: polvilho, ovos sal, óleo vegetal, peso Medio 70 g	Unid	8.000	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
8	Bolo (sabores diversos) ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo vegetal, fermento peso médio do bolo 400 g	Unid	15.000	R\$ 6,13	R\$ 91.950,00
TOTAL					R\$ 201.470,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.6. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-BA

CNPJ: 23.166.470/0001-25

CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025-2021, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 18 de agosto de 2021;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EDILSON NUNES RIBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.423.514/0001-15 com sede na Rua Campo Santo, nº125, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edilson Nunes Ribas, portador da Cédula de Identidade nº 1163961647 SSP-BA e CPF n.º 951.170.831-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e salgados, destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Pão de Doce, Farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g.	Unid	70.000	R\$ 0,49	R\$ 34.300,00
6	Biscoito (tipo peta) ingredientes: polvilho, ovos, óleo vegetal e sal.	Kg	10.000	R\$ 34,50	R\$ 345.000,00
9	Salgados de forno (pastel de forno, empadas, mini quiche, canudinhos), peso médio do salgado 30 g	Unid	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Salgadinho quentes (coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo) peso médio do salgado 30 g.	Unid	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
TOTAL					R\$ 440.500,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.6. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EDILSON NUNES RIBAS-ME
CNPJ: 18.423.514/0001-15
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-2021

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **BARROS & SOUZA COMÉRCIO E PESQUISAS DE MERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.611.474/0001-91, situada na Avenida 11 de Junho, nº 346, Bairro Derby Clube, Barretos-SP, CEP: 14.787-185, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cocos - BA, 12 de novembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 331-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046-2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 331-2021, Dispensa de Licitação n.º 046-2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **BARROS & SOUZA COMÉRCIO E PESQUISAS DE MERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.611.474/0001-91, situada na Avenida 11 de Junho, n.º 346, Bairro Derby Clube, Barretos-SP, CEP: 14.787-185, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cocos - BA, 12 de novembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395-2021

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 046-2021 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 331-2021 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Barros & Souza Comércio e Pesquisas de Mercado Ltda – CNPJ: 34.611.474/0001-91 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, para aferição do grau de conhecimento/satisfação/insatisfação da população com as ações e políticas públicas municipais vigentes, nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, assistência social, iluminação, entre outros e aferição do grau de prioridade atribuído pela população a investimentos para melhorias nos diversos serviços públicos de responsabilidade municipal - **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - **VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.015.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 12 de novembro de 2021 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6º TERMO ADITIVO Nº 393-2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2020.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A
PROFISSIONAL TAINÃ
TERRA DE MATOS
SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 020.529.365-48, inscrita no COREN-BA sob o nº 000.495.009, residente e domiciliada na Rua Bulcão Viana, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 071-2020, datado de 11 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 006-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 071-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 071-2020, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de Enfermagem, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a vigor a partir do dia 13 de novembro de 2021 com término previsto para o dia 12 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo a ocorrência de casos de Covid-19 em nossa região. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19)

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

14 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.122.030.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos – Ba, 10 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS
CPF: 020.529.365-48
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 088-2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE COCOS-BA, e a A pessoa jurídica LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI, inscrita no CNPJ nº 32.663.750/0001-30.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste autorizado no subitem 15.1 do Contrato, resolve apostilar o Contrato nº 088-2019, firmado com a pessoa jurídica **LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI**, inscrita no CNPJ n.º 32.663.750/0001-30, representada pelo Senhor Lucas da Costa Santos, portador do RG n.º 1193371856 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 057.130.895-33, fundamentado no § 8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do contrato nº 088-2019 ficam reajustados em **15,00%**, conforme requerimento e de acordo ao acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M referente ao período compreendido entre setembro de 2020 e setembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do contrato nº 088-2019 passará de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)** para **R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, a vigorar a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO VINCULANTE

Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2016	-	Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
19	-	Fonte de Recurso
12.361.043.2302	-	Manutenção do Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00	-	Fontes de Recurso
12.361.042.2017	-	Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00, 01, 22	-	Fontes de Recursos

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

Cocos-BA, 1º de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6C2-2B37-6ACD-DFA3-BAB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6C2-2B37-6ACD-DFA3-BAB2



Hash do Documento

29275853b84b30ee3f5c04f146fa783757c013002a38940deea3223a731eb7fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/11/2021 17:47 UTC-03:00